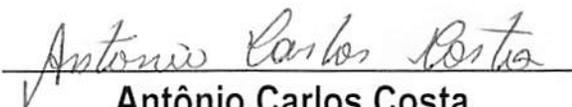


TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 05 de Janeiro de 2021, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 0501002/2021, tendo como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA. Com este fim e para constar, eu, Antônio Carlos Costa, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Cantanhede - MA, 05 de Janeiro de 2021.


Antônio Carlos Costa
Setor de Protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE COMPRAS

Memorando nº 0501001/2021

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>0501002/2021</u>
FLS. <u>02</u>
RUB. <u>5</u>

Cantanhede - MA, 05 de janeiro de 2021.

Ao Senhor
JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Cantanhede-MA

Senhor Secretário,

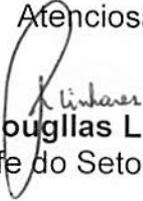
Solicito a adoção de providências necessárias para Registro de preços visando futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Cantanhede/MA, conforme descrito abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	Gasolina Comum	Litros	30.000
2	Diesel S10	Litros	10.000

A aquisição se justifica pela necessidade do abastecimento de combustíveis da frota de veículos automotores próprios e locados da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, que são utilizados para deslocamentos de servidores em geral e para atendimento dos trabalhos inerentes às atividades ligadas a Secretaria Municipal de Administração.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos

Atenciosamente,


Ricardo Douglas Linhares Rodrigues
Chefe do Setor de Compras

Memorando Circular nº 02/2021

Cantanhede, 05 de janeiro de 2021.

DE: Secretaria Municipal de Administração
PARA: Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Secretaria Municipal de Agricultura
Gabinete do Prefeito

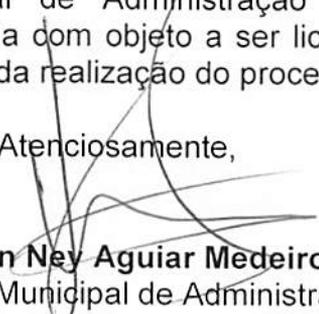
Prezados(as) Secretários(as),

O Setor de Compras solicitou a realização de processo licitatório para Registro de preços visando futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos, conforme condições, especificações e quantitativos a seguir.

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	Gasolina Comum	Litros	40.000
2	Diesel S10	Litros	30.000

Os Órgãos que tiverem intenção de participar da referida licitação deverão informar à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, sua concordância com objeto a ser licitado, contendo a estimativa e especificações pertinentes, antes da realização do procedimento licitatório.

Atenciosamente,


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

Memorando nº 0601001/2021

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>0501002/2021</u>
FLS. <u>04</u>
RUB. <u>4</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Cantanhede/MA, 06 janeiro de 2021.

Ao Senhor
JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Cantanhede-MA

Prezado Senhor,

Em atenção ao Memorando Circular nº 02/2021, manifesta-se de intenção de participação do processo licitatório, na condição de Órgão Participante, de acordo com a tabela abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	Gasolina Comum	Litros	8.000
2	Diesel S10	Litros	30.000

Atenciosamente,

Wilson Brito Ferreira
Secretário Municipal de Agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CANTANHEDE/MA
PROC. 0501002/2021
FLS. 05
RUB.

Memorando nº 0601001/2021

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Cantanhede/MA, 06 janeiro de 2021.

Ao Senhor
JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Cantanhede-MA

Prezado Senhor,

Em atenção ao Memorando Circular nº 02/2021, manifesta-se de intenção de participação do processo licitatório, na condição de Órgão Participante, de acordo com a tabela abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	Gasolina Comum	Litros	10.000
2	Óleo Diesel s-500 (comum)	Litros	5.000
3	Diesel S10	Litros	5.000

Atenciosamente,

Gersina Loiola de Carvalho Barros
Secretária Municipal de Assistência Social



Memorando nº 0601002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
GABINETE DO PREFEITO

CANTANHEDE-MA	
PROC.	0501002/2021
FLS.	06
RUB.	

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Cantanhede/MA, 06 janeiro de 2021.

Ao Senhor
JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Cantanhede-MA

Prezado Senhor,

Em atenção ao Memorando Circular nº 02/2021, manifesta-se de intenção de participação do processo licitatório, na condição de Órgão Participante, de acordo com a tabela abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	Gasolina Comum	Litros	20.000
2	Diesel S10	Litros	30.000

Atenciosamente,


Evilane Marques Costa
Chefe de Gabinete Interina



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
resuscitando nossa cidade

Memorando nº 0601001/2021

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>0501002/2021</u>
FLS. <u>07</u>
RUB. <u>4</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Cantanhede/MA, 06 janeiro de 2021.

Ao Senhor
JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Cantanhede-MA

Prezado Senhor,

Em atenção ao Memorando Circular nº 02/2021, manifesta-se de intenção de participação do processo licitatório, na condição de Órgão Participante, de acordo com a tabela abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	Gasolina Comum	Litros	74.000
2	Diesel S10	Litros	310.000

Atenciosamente,


Emerson Marques Costa
Secretário Municipal de Educação



Memorando nº 0601001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>0501002/2021</u>
FLS. <u>08</u>
RUB. <u>1</u>

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Cantanhede/MA, 06 janeiro de 2021.

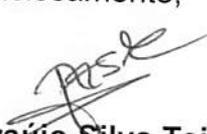
Ao Senhor
JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Cantanhede-MA

Prezado Senhor,

Em atenção ao Memorando Circular nº 02/2021, manifesta-se de intenção de participação do processo licitatório, na condição de Órgão Participante, de acordo com a tabela abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	Gasolina Comum	Litros	15.000
2	Óleo Diesel s-500 (comum)	Litros	40.000
3	Diesel S10	Litros	120.000

Atenciosamente,


Antônio Araújo Silva Teixeira
Secretário Municipal de Infraestrutura



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
respeitando nossa cidade

Memorando nº 0601002/2021

CANTANHEDE/MA
PROC. 0501002/2021
FLS. 09
RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Cantanhede/MA, 06 janeiro de 2021.

Ao Senhor
JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Cantanhede-MA

Prezado Senhor,

Em atenção ao Memorando Circular nº 02/2021, manifesta-se de intenção de participação do processo licitatório, na condição de Órgão Participante, de acordo com a tabela abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	Gasolina Comum	Litros	110.000
2	Diesel	Litros	30.000
3	Diesel S10	Litros	115.000

Atenciosamente,


Chelia Maria Silva
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROGRESSO NAS MÃOS DE CADA UM

Ofício nº 0701001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>0501002/2021</u>
FLS. <u>10</u>
RUB. <u>4</u>

Cantanhede - MA, 07 de Janeiro de 2021.

Ilmo. Sr.
RICARDO DOUGLLAS LINHARES RODRIGUES
Chefe do Setor de Compras
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

Assunto: Pesquisa de Preços

Prezado(s) Sr(s).

Encaminham-se as solicitações de despesas das Secretarias Municipais de Administração, Infraestrutura, Agricultura, Gabinete do Prefeito, Educação, Assistência Social e Saúde, com vistas à realização de procedimento licitatório para Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA, para elaboração de pesquisas de preços estimados.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QTDE
1	Gasolina Comum	Litros	267.000
2	Diesel	Litros	75.000
3	Diesel S10	Litros	620.000

Atenciosamente,

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200050

Processo nº 0101.04655.2019

Pregão Presencial nº SRP-045/2019-CPL/PMVG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200050 PARA REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, VISANDO À FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA.

Aos 12 dias do mês de Fevereiro do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA**, através da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 05.648.738/0001-83, com Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, centro/Vargem Grande/MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração – Órgão Gerenciador, representado pelo Sr. FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO, e ainda as secretarias na qualidade de órgãos participantes: Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, representada pela Srª. MARIA OLENE DE OLIVEIRA BARROS, Secretária Municipal de Educação, representada pelo Sr. DOMINGOS THIAGO BRAZ DE CARVALHO, Secretária Municipal de Saúde, representada pela Srª. CARLA NICOLY MESQUITA DE MESQUITA e Secretária Municipal de Obras e Transportes, representada pelo Sr. JOSÉ SOUSA BARROS FILHO, RESOLVEM registrar os preços da licitante signatária R. R PORTELA - EPP, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 08.229.861/0001-58, estabelecida na Rod BR 222, S/N, KM 65 - Vargem Grande - MA, neste ato representada pelo Sr. Francisco Araújo Portela, vencedora do Pregão Presencial nº SRP 045/2019-CPL/PMVG, sob o regime de compras pelo Sistema de **Registro de Preços**, do **tipo menor preço**, Visando À Futura Aquisição de Combustíveis Destinados as Secretarias do Município de Vargem Grande/Ma, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 004/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços, do **tipo menor preço**, Visando À Futura Aquisição de Combustíveis Destinados as Secretarias do Município de Vargem Grande/Ma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura de
VARGEM GRANDE
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO

CANTANHEDE/MA
PROC. 0501002 / 202 1
FLS. 12 f. 32
RUB. 6

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 12 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do



321
LA

mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 045/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]



produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Handwritten signature

Handwritten signatures and initials



323
L/S

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da Secretaria Municipal, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Prefeitura de
VARGEM GRANDE
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0501002 1202.1
FLS.	16
RUB.	+

324

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.



825
L2



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 045/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Vargem Grande/MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Vargem Grande/MA, 12 de Fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

CNPJ nº 05.648.738/0001-83

FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO

CPF nº 705.126.393-53

Secretário Municipal de Administração

Órgão Gerenciador



Prefeitura de
VARGEM GRANDE
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO

CANTANHEDE/MA
PROC. 0501002 /2021
FLS. 18
RUB. 4

326
15



[Handwritten Signature]
DOMINGOS THIAGO BRAZ DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação
CPF nº 019.328.833-80
Órgão Participante

[Handwritten Signature]
CARLA NICOLY MESQUITA DE MESQUITA
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº 647.183.013-00
Órgão Participante

[Handwritten Signature]
MARIA OLENE OLIVEIRA BARROS
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
CPF nº 418.253.733-53
Órgão Participante

[Handwritten Signature]
JOSE SOUSA BARROS FILHO
Secretário Municipal de Obras e Transportes
CPF nº 858.104.013-68
Órgão Participante

[Handwritten Signature]
F. R. PORTELA - EPP
CNPJ Nº 08.229.861/0001-58
FRANCISCO ARAUJO PORTELA
CPF nº 155.831.713-91
Licitante Vencedor

[Handwritten Signature]
CPF Nº 029.502.403-33

[Handwritten Signature]
CPF Nº 508.030.703-63



Prefeitura de
VARGEM GRANDE
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO

CANTANHEDE/MA
PROC. 0501002 12021
FLS. 19
RUB. 4

327
L3

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de VARGEM GRANDE e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO N° 045/2019-SRP.

Empresa: R R PORTELA - EPP; C.N.P.J. n° 08.229.861/0001-58, estabelecida à OTR BR 222 KM, N° 65, RT. da Rodov, Vargem Grande MA, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ARAUJO PORTELA, C.P.F. n° 155.831.713-91.

COMBUSTÍVEL PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preços (R\$)	
				Unit.	Total
01	Gasolina Comum	72.000	Litro	5,059	364.248,00
02	Óleo Diesel Comum	33.000	Litro	4,109	135.597,00
03	Óleo Diesel s10	22.000	Litro	4,149	91.278,00
Valor Global					591.123,00

COMBUSTÍVEL PARA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preços (R\$)	
				Unit.	Total
01	Óleo Diesel Comum	35.000	Litro	4,109	143.815,00
02	Óleo Diesel s10	225.000	Litro	4,149	933.525,00
Valor Global					1.077.340,00

COMBUSTÍVEL PARA BPC NA ESCOLA

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preços (R\$)	
				Unit.	Total
01	Gasolina Comum	500	Litro	5,059	2.529,50
Valor Global					2.529,50

COMBUSTÍVEL PARA AEPETI

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preços (R\$)	
				Unit.	Total
01	Gasolina Comum	300	Litro	5,059	1.517,70
Valor Global					1.517,70

COMBUSTÍVEL PARA IGDM-PBF

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preços (R\$)	
				Unit.	Total
01	Gasolina Comum	1000	Litro	5,059	5.059,00
Valor Global					5.059,00

COMBUSTÍVEL PARA CRIANÇA FELIZ

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preços (R\$)	
				Unit.	Total
01	Gasolina Comum	1000	Litro	5,059	5.059,00
Valor Global					5.059,00

COMBUSTÍVEL PARA PSB

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preços (R\$)	
				Unit.	Total

[Handwritten signatures and marks]



Prefeitura de
VARGEM GRANDE
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO

GANTANHEDE/MA
PROC. 0501002 1202 L
FLS. 20
RUB. 4

328
L

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Unit.	Total
01	Gasolina Comum	300	Litro	5,059	1.517,70
Valor Global					1.517,70

COMBUSTÍVEL PARA PSE

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preços (R\$)	
				Unit.	Total
01	Gasolina Comum	1000	Litro	5,059	5.059,00
Valor Global					5.059,00

COMBUSTÍVEL PARA ACESSUAS TRABALHO

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preços (R\$)	
				Unit.	Total
01	Gasolina Comum	1000	Litro	5,059	5.059,00
Valor Global					5.059,00

COMBUSTÍVEL PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (PAB FIXO)

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preços (R\$)	
				Unit.	Total
01	Gasolina Comum	60.000	Litro	5,059	303.540,00
Valor Global					303.540,00

COMBUSTÍVEL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preços (R\$)	
				Unit.	Total
01	Gasolina Comum	15.000	Litro	5,059	75.885,00
02	Óleo Diesel s10	15.000	Litro	4,149	62.235,00
Valor Global					138.120,00

COMBUSTÍVEL PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE).

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preços (R\$)	
				Unit.	Total
01	Óleo Diesel Comum	15.000	Litro	4,109	61.635,00
02	Óleo Diesel s10	43.000	Litro	4,149	178.407,00
Valor Global					240.042,00

COMBUSTÍVEL PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (VIGILANCIA SANITARIA)

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preços (R\$)	
				Unit.	Total
01	Gasolina Comum	30.000	Litro	5,059	151.770,00
02	Óleo Diesel s10	20.000	Litro	4,149	82.980,00
Valor Global					234.750,00

COMBUSTÍVEL PARA O PNATE

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preços (R\$)	
				Unit.	Total

[Handwritten signatures and marks]



Prefeitura de
VARGEM GRANDE
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO

CANTANHEDE/MA
PROC. 0501002/2021
FLS. 21
RUB. 8

01	Óleo Diesel s10	210.000	Litro	4,149	871.298,00
Valor Global					871.298,00

COMBUSTÍVEL PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO(QSE)

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preços (R\$)	
				Unit.	Total
01	Gasolina Comum	22.000	Litro	5,059	111.298,00
02	Óleo Diesel Comum	22.000	Litro	4,109	90.398,00
Valor Global					201.696,00

COMBUSTÍVEL PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDEB 40%)

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preços (R\$)	
				Unit.	Total
01	Gasolina Comum	22.000	Litro	5,059	111.298,00
02	Óleo Diesel s10	22.000	Litro	4,149	91.278,00
Valor Global					202.576,00

COMBUSTÍVEL PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO(MDE)

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preços (R\$)	
				Unit.	Total
01	Gasolina Comum	55.000	Litro	5,059	278.245,00
02	Óleo Diesel Comum	33.000	Litro	4,109	135.597,00
Valor Global					413.842,00

VALOR TORAL R\$ 4.300.119,90 (Quatro milhões, trezentos mil, cento e dezenove reais e noventa centavos).

[Handwritten signatures and stamps]

2.1M



CANTANHEDE/MA	
PROC.	0501002/2020 ↓
FLS.	22
RUB.	↓



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003-2020
ANEXO VIII

CONTRATO

**CONTRATO Nº 003/2020-003 – Secretaria Municipal de Administração
PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 003-2020.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO – MA
CONTRATADA: CAXUXA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**

Aos 06 dias do mês de março de 2020, por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO – MA, situada na Travessa Dico Veiga s/nº, Centro, Alto Alegre do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.326/0001-32, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Jannine Ozima Vieira Luz Ferreira, brasileira, divorciada, portador do RG nº 448086956 SESP-MA e do CPF nº 618.000.663-68 e a empresa CAXUXA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, com sede e endereço na Av. Rodoviária, nº 481, Centro, município de Alto Alegre do Maranhão – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.027.002/0001-30, Inscrição Estadual nº 12.408.401-0, têm, entre si, RESOLVEM celebrar o presente Contrato para Fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 003-2020 – CPL, inserido no Processo Administrativo nº 003-2020. O Presente Contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.3 A presente licitação objetiva a Contratação de empresa para Fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes, através do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, para o período de 12 (doze) meses, conforme o detalhamento que consta do Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Contrato.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 003-2020 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 7892/2013, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e pelos preceitos de direito público.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 1.442.400,00 (hum milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais), conforme descrição abaixo:

Assinatura

Assinatura



CANTANHEDE/MA	
PROC.	0501002/2021
FLS.	23
RUB.	4



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

ADM

Item	Produto/Serviço	Unid.	Quant.		
				V. Unit	V. Mensal
1	GASOLINA COMUM	LT	80.000	R\$ 5,20	R\$ 416.000,00
2	OLEO DIESEL COMUM	LT	200.000	R\$ 4,26	R\$ 852.000,00
3	OLEO DIESEL S10	LT	40.000	R\$ 4,36	R\$ 174.400,00
TOTAL					R\$ 1.442.400,00

3.2. Os preços a serem pagos pela Contratada serão os registrados.

Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos, classificados conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE GESTORIA: 0202 SEC MUN DE ADMINSTRAÇÃO, PLAN ORÇA E GESTÃO
PROJETO: 2.004 MANUT E FUNCÍ DA SEC DE ADMINSTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE GESTORIA: 0202 SEC MUN DE ADMINSTRAÇÃO, PLAN ORÇA E GESTÃO
PROJETO: 2.006 MANUT E FUNCÍ DA GUARDA MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE GESTORIA: 0210 SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PROJETO: 2.011 MANUT E FUNCÍ DA SEC DE INFRAESTRUTURA
CLASSIFICAÇÃO: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE GESTORIA: 0211 SEC MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTEC E PESCA
PROJETO: 2.027 MANUT E FUNCÍ DA SEC DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA
CLASSIFICAÇÃO: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE GESTORIA: 0201 GABINETE DO PREFEITO
PROJETO: 2.004 MANUT E FUNCÍ DO GABINETE
CLASSIFICAÇÃO: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE GESTORIA: 0213 SEC MUNIC POLITICA PARA AS MULHERES
PROJETO: 2.090 MANUT E FUNCÍ DA SEC POLITICAS PARA AS MULHERES
CLASSIFICAÇÃO: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:

Carla R. de Sá Piana
Administrador
CRA-MA 7099



CANTANHEDE/MA	
PROC.	050/002 /2021
FLS.	24
RUB.	



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

5.1. A vigência do presente Contrato será a partir da data de sua assinatura, até o final do exercício financeiro.

Cláusula Sexta – DA EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. O objeto deste contrato deverá ser fornecido, após a requisição da Secretaria Municipal solicitante, conforme sua necessidade, após solicitação dos setores responsáveis, no local, horário, condição, especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a fazer as substituições que se fizerem necessárias, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. A cada fornecimento, o prazo de entrega será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 15 (quinze) dias corridos da retirada da Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.3. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma a seguir:

a) *provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) *definitivamente*, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

6.4. O objeto deste Registro de Preços será entregue, mediante Ordem de Fornecimento, no Almoxarifado Central, das 08:00 às 17:00 horas, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

6.5. A Secretaria Municipal solicitante se obriga a informar qualquer mudança de endereço, dos acima citados, ressaltando que todas as Unidades estão localizadas no município de Alto Alegre do Maranhão – MA. Os materiais deverão ser novos e entregues em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência e validade.

6.6. Quando for o caso, os produtos ofertados deverão possuir garantia contra problemas e/ou defeitos de fabricação. Caso algum produto apresente defeito de fabricação, quando em uso, no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal solicitante do município de Alto Alegre do Maranhão.

6.7. Os materiais deverão ter prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega.

6.8. Os materiais deverão ser entregues sem nenhuma violação das embalagens, obedecendo às especificações técnicas pertinentes e se obriga a providenciar às suas expensas CIF, a substituição de qualquer parte do material no prazo de 07 (sete) dias, no endereço indicado no momento do pedido de fornecimento pelo Departamento de Compras:

a) Não atenda às especificações do Edital;



CANTANHEDE/MA	
PROC.	0501002 / 2021
FLS.	25
RUB.	4



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

- b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento do Almojarifado:
- c) Apresente falta quando da sua utilização.

6.9. No caso de não serem tomadas providências dentro de 30 (trinta) dias da solicitação para substituição mencionada no item acima, a Secretaria Municipal solicitante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da firma vencedora, sem prejuízo de outros direitos que lhes caibam.

6.10. Em caso de devolução de material por estar em desacordo com as especificações licitadas, todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA.

6.11. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) informar à Coordenação de Material e Patrimônio, o dia e hora da entrega dos materiais, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

6.12. A CONTRATADA deverá proceder protocolo de entrega do objeto ao responsável designado pela Secretaria Municipal solicitante, como forma de controle, defendendo apresentar o referido protocolo com a Nota Fiscal e demais documentos no momento da solicitação de pagamento da Secretaria Municipal solicitante.

6.13. Se, a qualquer tempo, durante a execução do Contrato, ocorrer eventos que impeça o fornecimento dentro do prazo, a contratada deverá notificar previamente a Secretaria Municipal solicitante, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da contratada, a Secretaria Municipal solicitante deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

6.14. Iniciar o fornecimento dos materiais, imediatamente, após a assinatura do Contrato e, por conseguinte, o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente.

6.15. Ressalvado o disposto no item 19, se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, a Secretaria Municipal solicitante, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço do material a ser fornecido por dia de atraso, até que a entrega dos materiais seja cumprida respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual do fornecimento, quando a Secretaria Municipal solicitante deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

7.2. O pagamento será efetuado, após a comprovação de que a CONTRATADA está rigorosamente em dia com as obrigações perante o sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos



CANTANHEDE/MA	
PROC.	050/002 /2021
FLS.	26
RUB.	4



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

Trabalhistas (CNDT) e FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL, emitida conforme Protocolo nº 085/2010, aprovado pelo CONFAZ – CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Gestor do Contrato.

7.6. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 7.1 acima, passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.8. Previamente a cada pagamento à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** realizará consulta as certidões, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

7.9. Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, a mesma será notificada por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado para, num prazo exequível fixado pela **CONTRATANTE**, regularizar situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação/rescisão contratual.

7.10. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**.

7.11. A Secretaria Municipal solicitante reserva-se o direito do não pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DESTE INSTRUMENTO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro deste Instrumento, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

9.1. O objeto deste Instrumento gerado pela presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura



CANTANHEDE/MA	
PROC.	0501002 /202 1
FLS.	27
RUB.	



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

Cláusula Dez – DO GERENCIAMENTO:

10.1. A Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização e gerenciamento durante o fornecimento dos materiais.

Cláusula Onze – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

11.1. Constitui direito de a Contratante receber o objeto deste Instrumento nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

11.1.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

11.1.1.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da Contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

11.1.1.2. Arcar com todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

11.1.1.3. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela **CONTRATANTE** no que se refere ao atendimento do objeto.

11.1.1.4. Fornecer os materiais no prazo, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, contados a partir da Ordem de Fornecimento, expedida pela Contratante, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

11.1.1.5. Substituir os materiais reprovados ou impróprios para o uso a que se destinam, no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da respectiva notificação.

11.1.1.6. Substituir os materiais em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura dos ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da Contratante;

11.1.1.7. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

11.1.1.8. Identificar seu pessoal no atendimento de entrega dos materiais;

11.1.1.9. Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

11.1.1.10. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



CANTANHEDE/MA
PROC. 0501008/2021
FLS. 28
RUB. 4



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

11.1.1.11. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.1.12. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.1.1.13. A **CONTRATADA** ficará sujeita às cláusulas contratuais estabelecidas neste instrumento.

11.1.1.14. A **CONTRATADA** ficará sujeita às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

11.1.1.15. A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

11.1.1.16. A **CONTRATADA** obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de licitação e seu Termo de Referência, Anexo I e ainda:

- a) entregar o produto em conformidade com as especificações e cláusulas deste contrato;
- b) cumprir com os prazos de entrega previstos neste contrato;
- c) responsabilizar-se, integralmente, pela perfeita execução do objeto, nos termos da legislação vigente;
- d) submeter-se à fiscalização da **CONTRATANTE**, através do setor competente que acompanhará a entrega dos materiais, orientando, fiscalizando e intervindo, ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- e) cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, aqueles da **CONTRATANTE**;
- f) responsabilizar-se pelas penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes em função do descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente termo, devendo, se for o caso, obter licenças e providenciar o pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- g) arcar com todos os ônus de transporte e frete necessários;
- h) observar obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

11.2. Constituem obrigações da Contratante:

11.2.1. Emitir a respectiva Ordem de Fornecimento;


Carla R. de Sousa Viana
Administrador
CRA-MA 7099



CANTANHEDE/MA	
PROC.	0501002 /202 L
FLS.	29
RUB.	4



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

11.2.2. Exercer a fiscalização e acompanhamento do fornecimento por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a presença destes não eximirá a responsabilidade da **CONTRATADA**;

12.2.3. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

11.2.4. Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos dos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.2.5. Efetuar os pagamentos, de acordo com a forma e prazo neste Termo, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

11.2.6. Comunicar à **CONTRATADA**, qualquer problema oriundo do fornecimento dos materiais.

PÁRAGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

Cláusula Doze – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

12.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a **CONTRATADA**, será realizada através de protocolo.

12.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Treze – DA REVOGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO:

13.1. A revogação do instrumento terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

13.2. O instrumento não poderá ser alterado nem mesmo nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quatorze – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Carla R. de Sousa
Administrador



CANTANHEDE/MA	
PROC.	0501002 1202 ↓
FLS.	30
RUB.	4



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.3. No caso de inadimplemento, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do instrumento, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Cláusula Quinze – DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Dezesesseis – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Parágrafo Único. Aplica-se ao presente contrato as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, os preceitos de direito público.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	0501002 /2021
FLS.	31
RUB.	7



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

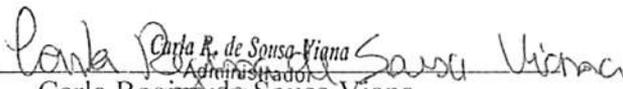
Cláusula Dezessete – DO FORO:

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Mateus Maranhão, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste Instrumento com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Alto Alegre do Maranhão (MA), 06 de março de 2020.


JANNINE OZIMA VIEIRA LUZ FERREIRA
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão


Carla Regina de Sousa Viana
CPF: 504.982.233-53
Procuradora




Carla Regina de Sousa Viana
Administradora
CRA-MA 7099



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, nº 868, centro, Anajatuba/MA
CNPJ nº 06.002.372/0001-33

Comissão Permanente
de Licitação - CPL

Fl: 215

Rubr.: 100

CANTANHEDE/MA	
PROC.	<u>0501002/2020</u>
FLS.	<u>32</u>
RUB.	<u>100</u>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 01/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2019

GERENCIADORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DETENTORA: A N DUTRA COMBUSTÍVEL - ME, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ Nº 22.898.598/0001-10.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA, com sede na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada pelo Sr. **Levy Salgado Gomes Neto, Secretário de Administração**, brasileiro, casado, portador do RG nº 197992943 SESP/MA e CPF nº 746.637.473-53, doravante denominada SECRETARIA GERENCIADORA, e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste ato representada pela Sra. **Rosário de Fátima Machado Sanches**, Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 050365352013-5 SESP e CPF nº 055.923.993-91, doravante denominada de SECRETARIA PARTICIPANTE, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, considerando o PREGÃO SRP Nº 01/2020, PARA REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 16 de janeiro de 2020, que indicou como vencedora a empresa: **A N DUTRA COMBUSTÍVEL - ME** e a respectiva homologação, conforme Processo nº 165/2019. RESOLVEM: Registrar os preços dos materiais (combustíveis) propostos pela empresa **A N DUTRA COMBUSTÍVEL - ME**, inscrita no CNPJ nº 22.898.598/0001-10, situada na ROD MA 339, Nº 01, BOCA DO CAMINHO, ANAJATUBA/MA - CEP: 65.490-000, representada neste ato pelo seu proprietário, o Sr. Antonio Nonato Dutra, brasileiro, portador do RG nº 944633986 SEJSP e do CPF nº 407.303.443-04, residente e domiciliado nesta cidade de Anajatuba/MA, sendo denominada DETENTORA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 7892/2013 alterado pelo decreto nº 9.488/2018 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento parcelado de combustível e derivados. destinados a atender as demandas das



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, nº 868, centro, Anajatuba/MA
CNPJ nº 06.002.372/0001-33

Comissão Permanente
de Licitação - CPL

Fl: 216

Rubr.: 00

CANTANHEDE/MA
PROC. 0501002/2021
FLS. 33
RUB. ↓

vinculados à Prefeitura Municipal de Anajatuba-MA, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), parte integrante desta Ata, cujo itens estão especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2020, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do processo nº 165/2019.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste documento, podendo a SECRETARIA PARTICIPANTE/GERENCIADORA promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Anajatuba/MA.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para execução do objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, empresa beneficiária e representante legal da empresa, encontram-se elencados nesta Ata de Registro de Preços.

DETENTORA: A N DUTRA COMBUSTÍVEL – ME

CNPJ sob o nº CNPJ Nº 22.898.598/0001-10

1- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	GASOLINA	L	85.000	R\$ 5,50	R\$ 467.500,00
2	DIESEL COMUM	L	150.000	R\$ 4,50	R\$ 675.000,00
3	DIESEL S 10	L	185.000	R\$ 4,60	R\$ 851.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.993.500,00 (um milhão, novecentos e noventa e três reais e quinhentos reais)					

2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
4	GASOLINA	L	30.000	R\$ 5,50	R\$ 165.000,00
5	DIESEL S 10	L	150.000	R\$ 4,60	R\$ 690.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 855.000,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil reais)					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, nº 868, centro, Anajatuba/MA
CNPJ nº 06.002.372/0001-33

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Fl: 277
Rubr.: 30

CANTANHEDE/MA	
PROC.	<u>050L002/2021</u>
FLS.	<u>34</u>
RUB.	<u>←</u>

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelos Setores Competentes, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do recebimento da respectiva solicitação. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas nos ditames do Termo de Referência e do Edital do Pregão Presencial/SRP nº 01/2020, de acordo com a solicitação de fornecimento, pelo setor competente. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A empresa detentora/consignatária desta ata de registro de preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - A GERENCIADORA, observado o prazo de entrega, verificará se os materiais atendem às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da DETENTORA.

Parágrafo Segundo - Se a DETENTORA com preço registrado em primeiro lugar recusar -se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

Parágrafo Terceiro – Não serão aceitos materiais (objeto desta licitação) diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA GERENCIADORA solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, nº 868, centro, Anajatuba/MA
CNPJ nº 06.002.372/0001-33

Comissão Permanente
de Licitação - CPL

Fl: 218
Rubr.: 190

CANTANHEDE/MA
PROC. 0.501002 1202 ↓
FLS. 35
RUB. ↓

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pela SECRETARIA GERENCIADORA, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na ata.
- Houver solicitação do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S), devidamente justificada, em razão de inexecução parcial ou total de ordem de fornecimento decorrente deste registro.
- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pela SECRETARIA GERENCIADORA.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela SECRETARIA GERENCIADORA, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA GERENCIADORA fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO SRP Nº 01/2020 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos equipamentos caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, que altera o Decreto Federal 7892/2013 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Anajatuba - MA, Estado do Maranhão,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, nº 868, centro, Anajatuba/MA
CNPJ nº 06.002.372/0001-33

de Licitação - CPL
Fl: 219
Rubr.: 10

CANTANHEDE/MA	
PROC.	<u>0501002/2021</u>
FLS.	<u>36</u>
RUB.	<u>4</u>

dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e CONTRATADA, as partes assinam o presente.

Anajatuba - MA, 27 de janeiro de 2020.


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Levy Salgado Gomes Neto
CPF nº 746.637.473-53
Gerenciadora


A N DUTRA COMBUSTÍVEL - ME
CNPJ nº 22.898.598/0001-10
Antonio Nonato Dutra
CPF nº 407.303.443-04
Detentora

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF Nº _____

NOME: _____

CPF Nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Realizando o melhor serviço possível

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇOS PRATICADOS PELA PREFEITURA DE ALTO ALEGRE/MA. CONFORME CONTRATO.		PREÇOS PRATICADOS PELA PREFEITURA DE ANAJATUBA/MA. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.		PREÇOS PRATICADOS PELA PREFEITURA DE VARGEM GRANDE/MA. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.		MÉDIA TOTAL
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
1	Gasolina comum – automotiva, aspecto físico limpo e isento de impurezas, de acordo com a legislação vigente contida no regulamento técnico da ANP.	Litros	267000	R\$ 5,20	R\$ 1.388.400,00	R\$ 5,50	R\$ 1.468.500,00	R\$ 5,06	R\$ 1.350.753,00	R\$ 1.401.750,00
2	Diesel comum – automotivo de acordo com a legislação vigente da ANP.	Litros	75000	R\$ 4,26	R\$ 319.500,00	R\$ 4,50	R\$ 337.500,00	R\$ 4,11	R\$ 308.175,00	R\$ 321.750,00
3	Diesel s10 – automotivo de acordo com a legislação vigente da ANP.	Litros	620000	R\$ 4,36	R\$ 2.703.200,00	R\$ 4,60	R\$ 2.852.000,00	R\$ 4,15	R\$ 2.572.380,00	R\$ 2.709.400,00

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 4.432.900,00 (QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS)

Cantanhede/MA, 08 de janeiro de 2021

Atenciosamente,

Ricardo Douglas Linhares Rodrigues
Chefe do Setor de Compras

CANTANHEDE/MA	
PROC.	05010021202
FLS.	37
RUB.	4



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
respostando asje cidade

Ofício nº 0801001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE COMPRAS

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0501002/2021
FLS.	38
RUB.	↓

Cantanhede - MA, 08 de janeiro de 2021.

Ao Senhor
JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Cantanhede-MA

Prezado Sr.

Em atenção à solicitação de pesquisa de preços para **Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA**, apresenta-se relatório de preços estimados.

Os valores de referência adotados foram extraídos do site SACOP, através de consultas a Contratos e Atas de Registro de Preços, comprovando o valor praticado na Região, após avaliação criteriosa na qual se constatou a inexistência de grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

Atenciosamente,


Ricardo Douglas Linhares Rodrigues
Diretor do Departamento de Compras



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
respostas para todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>0501002/2021</u>
FLS. <u>39</u>
RUB. <u>d</u>

Ofício Circular nº 007/2021

Cantanhede (MA), em 15 de janeiro de 2021.

DE: Departamento de Compras
PARA: Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Assistência Social

Prezados(as) Secretário(as),

Apresenta-se o Termo de Referência anexo, para aprovação e autorização para instauração e abertura de processo licitatório Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

O projeto consolida a avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Ricardo Douglas Linhares Rodrigues
Diretor do Departamento de Compras
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição se justifica pela necessidade do abastecimento de combustíveis da frota de veículos automotores próprios e locados da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, que são utilizados para deslocamentos de servidores em geral e para atendimento dos trabalhos inerentes às atividades ligadas aos programas geridos por cada Secretaria Municipal.

3. VALOR MÉDIO ESTIMADO

3.1 O valor total estimado para execução do objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 4.432.900,00 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e dois mil e novecentos reais), tendo por referência os preços constantes do mapa de preços.

3.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

- **COTA RESERVADA** – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/2006).
- **COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO** – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos previstos no edital;

3.3. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:

- a) Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3.4. Nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2016, não havendo participação de ME e EPP será admitida participação de empresa de maior porte.

3.5 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

QUANTITATIVO GERAL

COTA RESERVADA (25%)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
------	---------------	---------	--------	---------	----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

01	GASOLINA COMUM	LITRO	66.750	R\$ 5,25	R\$ 350.437,50
02	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM)	LITRO	18.750	R\$ 4,29	R\$ 80.437,50
03	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	155.000	R\$ 4,37	R\$ 677.350,00
R\$ 1.108.225,00 (um milhão cento e oito mil duzentos e vinte e cinco reais)					

COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO (75%)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
04	GASOLINA COMUM	LITRO	200.250	R\$ 5,25	R\$ 1.051.312,50
05	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM)	LITRO	56.250	R\$ 4,29	R\$ 241.312,50
06	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	465.000	R\$ 4,37	R\$ 2.032.050,00
R\$ 3.324.675,00 (três milhões trezentos e vinte e quatro mil seiscientos e setenta e cinco reais).					

4.1. Segue abaixo itens e quantitativos dos serviços solicitados pelas Secretarias Municipais que integram o presente Termo de Referência:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	
			Cota Reser. 25%	Ampla Part.75%
1	Gasolina Comum	Litros	7.500	22.500
2	Diesel S10	Litros	2.500	7.500

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	
			Cota Reser. 25%	Ampla Part.75%
1	Gasolina Comum	Litros	2000	6.000
2	Diesel S10	Litros	7.500	22.500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	
			Cota Reser. 25%	Ampla Part.75%
1	Gasolina Comum	Litros	2500	7.500
2	Óleo Diesel s-500 (comum)	Litros	1250	3.750
3	Diesel S10	Litros	1250	3.750

GABINETE DO PREFEITO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	
			Cota Reser. 25%	Ampla Part.75%
1	Gasolina Comum	Litros	5000	15.000
2	Diesel S10	Litros	7500	22.500

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	
			Cota Reser. 25%	Ampla Part.75%
1	Gasolina Comum	Litros	18500	55.500



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
realizando assim o bem

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA
PROC. 050/002 /202 ↓
FLS. 42
RUB. ↓

2	Diesel S10	Litros	77500	232.500
---	------------	--------	-------	---------

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	
			Cota Reser. 25%	Ampla Part.75%
1	Gasolina Comum	Litros	3750	11.250
2	Óleo Diesel s-500 (comum)	Litros	10000	30.000
3	Diesel S10	Litros	30000	90.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	
			Cota Reser. 25%	Ampla Part.75%
1	Gasolina Comum	Litros	27500	82.500
2	Óleo Diesel s-500 (comum)	Litros	7500	22.500
3	Diesel S10	Litros	28750	86.250

5. FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Decreto Municipal nº 274/2021.

6. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA poderá convocar as detentoras dos Registros a fornecer os respectivos objetos, na forma e condições fixadas no presente Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, que terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

6.2. As detentoras dos Registros deverão manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, durante a vigência da Ata.

6.3. A existência do Registro não obriga a Prefeitura Municipal a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.4. Quando da necessidade de contratação, a respectiva Secretaria Municipal consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

6.5. Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas no Edital e na própria Ata, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

7. FORMA DE FORNECIMENTO:

7.1. O fornecimento dos produtos será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição do Órgão Participante ao Órgão Gerenciador, contendo os seguintes dados:

- Secretaria Municipal Requisitante;
- Informar a quantidade dos produtos;

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
prefeitura@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Praticidade sempre contigo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0501002 /2021
FLS.	43
RUB.	4

- c) Informar o valor referente a cada produto;
- d) Assinatura do Setor Requisitantes;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;

7.2. O fornecimento dos produtos deverá ser entregue de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, nos veículos por ela indicados, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8. FORMA DE CONTRATAÇÃO

8.1 A Contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Presencial, para Registro de Preços, do tipo menor preço por item.

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- g) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação de Certidão de Débitos e à Dívida Ativa da União.
- h) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos e da Dívida Ativa.
- i) Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos e da Dívida Ativa;
- Alvará de Localização e Funcionamento (**apresentação facultativa**);
- j) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- l) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício - DRE do último exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela UFIR quando encerradas a mais de três meses da data de sua apresentação;

1.1) O Balanço Patrimonial deverá vir acompanhando dos Termos de Abertura e Encerramento devidamente registrado;



PREFEITURA DE
CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA
PROC. 0501002 /202 1
FLS. 44
RUB.

I.2) A comprovação de boa situação financeira da licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, apurados do Balanço Patrimonial, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

- I.3) A licitante deverá apresentar os índices em MEMORIAL DE CÁLCULO assinado por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC responsável pelas informações contábeis da empresa.
- I.4) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- I.5) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;
- I.5.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício – DRE assim apresentados:
- Publicados em Diário Oficial ou;
 - Publicados em jornal de grande circulação ou;
 - Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
 - Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.
- I.5.2) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- I.5.3) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa. De acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.420/2013, as pessoas jurídicas sujeitas a tributação pelo lucro presumido poderão apresentar por Escrituração Contábil Digital em formato SPED assim com a empresas de tributação com base no Lucro Real.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0501002/2021
FLS.	45
RUB.	4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

- m) **Certidão negativa de falência ou concorda**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- n) Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

n.1) As empresas de forma facultativa poderão apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

o) Certificado de Posto Revendedor VÁLIDO, emitido pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA, o Sr. Elias Aguiar Pinto, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

10.2. O representante da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição dos produtos, objeto deste Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

11. DO PAGAMENTO

11.1 Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o fornecimentos dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das Certidões de Regularidade Fiscal:

- Prova de Regularidade com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, mediante apresentação das Certidões Negativas ou Positiva com efeito de negativa de Débitos e da Dívida Ativa;
- Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA.

12.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
prefeitura@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
realizando nossa cidade

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0.501002/2021
FLS.	26
RUB.	✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- e) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter preposto durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.
- l) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Se a proponente vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato ou instrumento equivalente, a sessão poderá ser



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Prestar serviços ao cidadão

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0501002 / 2021
FLS.	47
RUB.	f

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

14.2 – Nos casos das ocorrências abaixo, ficará sujeita a Contratada à aplicação das seguintes multas moratórias:

- Atraso no fornecimento:** De até 7 dias corridos: multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato; De 8 à 15 dias corridos: 30% (trinta por cento) do valor do contrato; A partir do 16º dia será rescindido o contrato sem prejuízo das demais sanções;
- Fornecimento em quantitativo menor do que o requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da complementação no prazo de 5 dias úteis;
- Fornecimento do produto diverso do requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da entrega do produto correto no prazo de 5 dias úteis.

14.3 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva nota de empenho;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

14.5 - Caberá ao fiscal do Contrato, designado pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

14.6 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

- Fornecer produtos em desconformidade com o especificado e aceito;
- Não substituir, no prazo estipulado, o produto recusado pela Contratante;
- Descumprir os prazos e condições previstos neste Pregão.

14.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.8 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

14.9 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

14.10 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

14.11 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

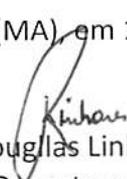
15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 274/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

16. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cantanhede (MA), em 15 de janeiro de 2021


Ricardo Douglas Linhares Rodrigues
Diretor do Departamento de Compras
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

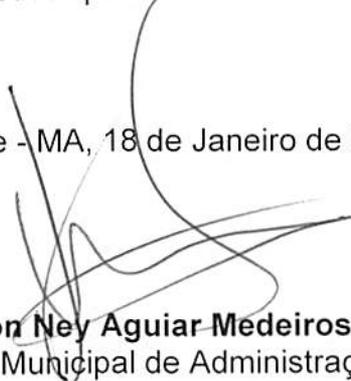
APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com relação ao Termo de Referência apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações dos objetos a serem contratados, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, expondo todas as informações pertinentes e transmitindo a quem for do ramo, uma visão clara, transparente e objetiva do que precisa ser executado, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão.

Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Termo de Referência apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

Por isso, aprovo o Termo de Referência pelas razões nele expostas e autorizo a realização da licitação, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

Cantanhede - MA, 18 de Janeiro de 2021.


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

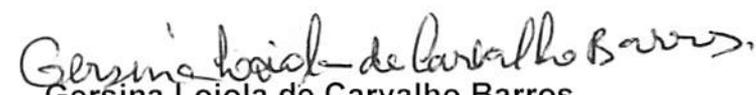
APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com relação ao Termo de Referência apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações dos objetos a serem contratados, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, expondo todas as informações pertinentes e transmitindo a quem for do ramo, uma visão clara, transparente e objetiva do que precisa ser executado, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão.

Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Termo de Referência apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

Por isso, aprovo o Termo de Referência pelas razões nele expostas e autorizo a realização da licitação, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

Cantanhede - MA, 18 de Janeiro de 2021.


Gersina Loiola de Carvalho Barros
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

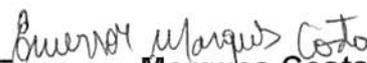
APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com relação ao Termo de Referência apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações dos objetos a serem contratados, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, expondo todas as informações pertinentes e transmitindo a quem for do ramo, uma visão clara, transparente e objetiva do que precisa ser executado, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão.

Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Termo de Referência apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

Por isso, aprovo o Termo de Referência pelas razões nele expostas e autorizo a realização da licitação, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

Cantanhede - MA, 18 de Janeiro de 2021.


Emerson Marques Costa
Secretário Municipal de Educação

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com relação ao Termo de Referência apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações dos objetos a serem contratados, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, expondo todas as informações pertinentes e transmitindo a quem for do ramo, uma visão clara, transparente e objetiva do que precisa ser executado, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão.

Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Termo de Referência apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

Por isso, aprovo o Termo de Referência pelas razões nele expostas e autorizo a realização da licitação, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

Cantanhede - MA, 18 de Janeiro de 2021.



Chelia Maria Silva
Secretária Municipal de Saúde

Cantanhede - MA, 19 de Janeiro de 2021.

Ilmo. Sr.
Emídio Rodrigues Xavier Neto
Pregoeiro Oficial
Cantanhede-MA

AUTORIZAÇÃO

Prezado Sr.

Na qualidade de Secretário e Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Administração de Cantanhede/MA, Órgão Gerenciador do processo em pauta, **AUTORIZO** à abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

Atenciosamente,



Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.



CANTANHEDE/MA
PROC. 0501002/2021
FLS. 54
RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0501002/2021, na modalidade Pregão Presencial, o Ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, a PORTARIA Nº. 083 de 05 de janeiro de 2021.

Cantanhede - MA, em 20 de janeiro de 2021.


Emídio Rodrigues Xavier Neto
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 083/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA
PROC. 0501002/2021
FLS. 55
RUB. ↓

Portaria Nº 083/2021, de 05 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Cantanhede-MA, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR O Pregoeiro e Equipe de Apoio, integrantes da estrutura do quadro de servidores comissionados e efetivos da Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA, até ulterior deliberação.

NOME	CPF	VINCULO	CARGO
Emídio Rodrigues Xavier Neto	032.856.963-11	COMISSIONADO	PREGOEIRO
Thiago Augusto Silva Reis	610.577.773-66	EFETIVO	EQUIPE DE APOIO
Elias Lopes Barros	922.368.123-53	EFETIVO	EQUIPE DE APOIO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Cantanhede-MA, 05 de Janeiro de 2021.


JOSE MARTINHO DOS SANTOS BARROS
Prefeito Municipal de Cantanhede



EXECUTIVO

Ano 2 - Edição Nº 1016 de 5 de Janeiro de 2021

José Martinho Dos Santos Barros
Prefeito Municipal de Cantanhede

nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Cantanhede-MA, 05 de Janeiro de 2021.

Jose Martinho dos Santos Barros
Prefeito Municipal de Cantanhede

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA -
NOMEAÇÃO: 083/2021

Portaria Nº 083/2021, de 05 de Janeiro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Cantanhede-MA, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR O Pregoeiro e Equipe de Apoio, integrantes da estrutura do quadro de servidores comissionados e efetivos da Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA, até ulterior deliberação.

NOME, CPF, VINCULO, CARGO.

Emídio Rodrigues Xavier Neto -
032.856.963-11 - COMISSONADO -
PREGOEIRO

Thiago Augusto Silva Reis - 610.577.773-
66 - EFETIVO - EQUIPE DE APOIO

Elias Lopes Barros - 922.368.123-53 -
EFETIVO - EQUIPE DE APOIO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA -
NOMEAÇÃO: 084/2021

Portaria Nº 084/2021, de 05 de Janeiro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Cantanhede-MA, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR O Presidente da CPL e Membros, integrantes da estrutura do quadro de servidores comissionados e efetivos da Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA, até ulterior deliberação.

NOME, CPF, VINCULO, CARGO.

Emídio Rodrigues Xavier Neto -
032.856.963-11 - COMISSONADO -
PREGOEIRO

Thiago Augusto Silva Reis - 610.577.773-
66 - EFETIVO - EQUIPE DE APOIO

Elias Lopes Barros - 922.368.123-53 -
EFETIVO - EQUIPE DE APOIO





Instituto Serzedello Corrêa
Escola Superior do Tribunal de Contas da União

CERTIFICADO

O Instituto Serzedello Corrêa certifica que **EMIDIO RODRIGUES XAVIER NETO** participou do curso a distância **Legislação Básica em Licitações, Pregão e Registro de Preços**.

Conteúdo programático: Aspectos conceituais da lei: finalidade, importância e hierarquia da lei; Noções gerais da lei de licitações - Lei nº 8.666/93; Tipos de licitação: menor preço, melhor técnica, técnica e preço e maior lance ou oferta; Modalidades de licitação: concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão; Exceções à obrigatoriedade de licitação: dispensa e inexigibilidade; Regime de execução indireta; Comissão de licitação; Etapas do processo licitatório: edital, procedimentos/documentos do certame, registro cadastral, habilitação dos interessados, julgamento e encerramento; Pregão; e Registro de preços.



b3544e60-627d-11e8-a67e-29c55576116f

Carga horária: 30 horas

Brasília/DF, 28 maio 2018

MAURICIO DE ALBUQUERQUE WANDERLEY
Diretor-Geral

INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0501002 /202 ↓
FLS.	57 ↓
RUB.	↓



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

A autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **EMÍDIO RODRIGUES XAVIER NETO**, Pregoeiro, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 0501002/2021
- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços
- Requisitante: Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador
- Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/13 regulamentados pelo Decreto Municipal nº 274/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preços visando futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

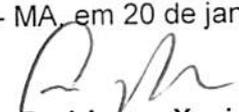
ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação deu-se através de média aritmética simples de valores praticados por outros Órgãos da Administração Pública, consultados no site do SACOP/MA, portanto, estima-se o valor de R\$ 4.432.900,00 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e dois mil e novecentos reais).

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Cantanhede - MA, em 20 de janeiro de 2021.


Emídio Rodrigues Xavier Neto
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 083/2021



CANTANHEDE/MA
PROC. 0501002/2021
FLS. 59
TUR. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA PELA ADOÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0501002/2021

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração - Órgão Gerenciador.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA, através da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, Por Intermédio do Pregoeiro Oficial do Município

JUSTIFICA:

O uso da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, haja vista que a legislação em vigor determina que seja feito obrigatoriamente na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO quando se tratar de aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse conforme Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

Considerando que os recursos necessários para custear as despesas deste objeto são recursos próprios do tesouro de município, considerando ainda que a nossa internet é muito vulnerável, haja vista constates quedas de sinal, portanto não temos condições tecnológicas suficientes no momento para realização de Pregão na forma Eletrônica.

Não obstante o entendimento da doutrina quando de se tratar de recursos próprio do município a escolha da modalidade licitatória é faculdade do administrador público que, caso a caso, considerando às condições peculiares de cada contratação, bem como os valores envolvidos elegerá, motivadamente, sua escolha, atendendo é claro, os princípios da economicidade, eficiência e legalidade.

Imperioso destacar também os ensinamentos do professor Dr. Ulisses Jacoby Fernandes: "Sempre que o objeto requerer intervenção mais ativa do pregoeiro para a motivação da disputa e a obtenção da proposta, mais vantajosa e, quando o possível fornecedor, em face das condições necessárias a consecução do objeto, estiver contido numa região geográfica específica, o uso do pregão eletrônico não ampliará a disputa, ao contrário, pode resultar inclusive na perda da competitividade.

O Decreto nº 5.450/05, cujo art. 4º tornou obrigatório o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, para as contratações de bens e serviços comuns pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal. Como a norma admite a adoção do Pregão Presencial na hipótese de comprovada inviabilidade da sua realização no modo eletrônico.

Embora o Pregão eletrônico seja a modalidade de licitação preferencial, adotamos a modalidade presencial, para aquisição de bens e serviços, por diversas razões dentre elas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- O Pregão Presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta;

- A opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, a empresa vencedora está localizada no próprio município, diminuindo desta forma os custos. Do mesmo modo, o órgão licitante possui esses recursos virtuais, mas o mercado local não, ou, os que possuem, não os empregam, igualmente restará prejudicada a competitividade em torno do certame. Ademais, há de considerar ainda as estruturas tecnológicas que são necessárias para a execução de um certame digital, quais sejam: (I) sinal de internet fluido e de qualidade incapaz de sustentar a elevada troca de dados entre licitantes e administração pública; (II) natureza do objeto que está sendo licitado pela administração pública capaz de ser atendido por uma virtual empresa vencedora do certame que esteja situada fora do Estado do Maranhão, fator este que pode inviabilizar a logística e onerar ainda mais os custos finais da administração pública municipal.

No mais, o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto nº 5.450/05, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado pela sua forma Presencial, o que, reitere-se, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que o Decreto predito apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica, e não sua obrigatoriedade, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial. A modalidade presencial é regulamentada pelo Decreto 3.555, de 2000. A modalidade eletrônica é regulamentada pelo Decreto 5.450, de 2005. Pelo que vê, a utilização do pregão, na forma presencial, que utilizamos não é modalidade extinta e nem revogada, muito embora o emprego da modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, esteja previsto no art. 4º, § 1º do Decreto nº 5.504, de 2005

Sendo assim, justifica-se a escolha da modalidade para a futura contratação.

Cantanhede - MA, em 20 de janeiro de 2021.



Emídio Rodrigues Xavier Neto
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 083/2021



CANTANHEDE/MA
PROC. 0501002/2021
FLS. 61
RUB. <input checked="" type="checkbox"/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX - SRP

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006).

Processo Administrativo nº 0501002/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Data: XX/XX/XXXX

Horário: XXhXXmin

Local: Sala de Sessão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro, CEP: 65.465-000, Cantanhede/MA.

A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, por intermédio do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 083/2021, de 05 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de **Pregão**, na forma **Presencial**, para Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede – MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 274/2021, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede – MA, conforme especificações do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, há **COTA RESERVADA**, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

2.2. A critério da Administração Pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:

- a) Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

2.3 Nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2016, não havendo participação de ME e EPP será admitida participação de empresa de maior porte.

2.4 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2.5 - Poderá participar deste Pregão o interessado que tenha ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atenda a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.6 - Não poderá participar desta licitação, direta ou indiretamente, a pessoa jurídica:

- a) Que não tenha ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- b) Que se encontre em processo de dissolução, falência ou concordata;
- c) Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Que se apresente na qualidade de subcontratada;
- e) Que tenha sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA;
- f) Suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) Impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- h) Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) Estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- j) Integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- k) Enquadrada nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

- a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato Social em vigor, com todas as suas eventuais alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado e onde em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- a.1) Caso o estatuto ou contrato social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios, **EM CONJUNTO** e a representação for feita somente por um deles, além do documento descrito na alínea anterior, **DEVERÁ** ser apresentado, conforme o caso, instrumento público de procuração ou instrumento particular, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes.
- b) Tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO III**), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;
- b.1) Procuração por instrumento particular ou Carta Credencial (**ANEXO III**) deverão possuir firma reconhecida em cartório e estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";
- b.2) Instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO III**) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato Social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.
- c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.
- d) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (Modelo no Anexo VII deste edital).
- e) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte. (Modelo no Anexo VIII deste edital).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

f) A empresa licitante que for enquadrada na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar exercer o direito de preferência como critério de desempate, deverá apresentar Declaração de Enquadramento. (Modelo no Anexo IX deste edital).

3.2 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou em simples cópia conferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, mediante confronto com os originais no ato da sessão.

3.2.1 - Os documentos autenticados por cartório competente deverão possuir autenticidade em todas as folhas de sua constituição.

3.3 - Não será admitida a participação de 02 (dois) representantes para a mesma empresa e nem de um representante para mais de uma empresa.

3.4 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.4.1 - Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5 - Após o credenciamento, o Pregoeiro declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, deverão apresentar ao Pregoeiro:

4.1.1 - 02 (dois) envelopes distintos contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX - SRP
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX - SRP
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE**

4.2 - Será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação, desde que recebidos até o momento da abertura da sessão.

4.3 - Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e rubricada pelo representante legal da licitante, que deverá por sua assinatura na última folha, que deverá opor sua assinatura na última folha, devendo conter o seguinte:

- a) Número do Pregão e o nome ou razão Social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- b) Nome completo do representante legal da licitante, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) Descrição detalhada do ITEM cotado, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital, com a indicação de unidade, quantidade, marca/fabricante e demais informações técnicas necessárias;
- d) Preço unitário de cada ITEM, em algarismo e o valor global da Proposta, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- f) Data e assinatura do representante legal.

5.2 - Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais como encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe em modificação dos termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.4 - A simples irregularidade formal, que evidencie lapso, isenta de má-fé e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.4.1 - Em caso de divergência nos preços unitário e total da proposta prevalecerá o preço unitário, podendo o Pregoeiro retificar o valor total proposto considerando o valor unitário da proposta e o quantitativo determinado no Edital, registrando o fato na Ata da Sessão.

5.4.2 - A falta de data, rubrica e/ou assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, com poderes para esse fim.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.4.3 - Caso as informações descritas no **item 5.1**, alíneas “a” e “b”, não constem da Proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

5.4.4 - Caso o prazo de validade da proposta seja omitido na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no **item 5.1**, alínea “e”.

5.6 - Caso a Ata de Registro de Preços não seja assinada no período de validade da Proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, sendo que a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.

5.7 - A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.8 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.9 - Não se admitirá Proposta que apresentar preço unitário ou global simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

5.10 - Após a abertura do primeiro envelope “Proposta de Preços”, não poderá a licitante pedir desistência da proposta.

5.11 - O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no Edital.

5.12 - Caso tenha ocorrido lance/negociação na fase competitiva do Pregão, deverá ser apresentada ao Pregoeiro, a Proposta de Preço Adequada ao preço final, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do final da sessão.

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no **ENVELOPE N° 02**, devidamente fechado, contendo os documentos organizados na ordem determinada no **item 6.3** deste Edital.

6.2 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

6.3 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação de Certidão de Débitos e à Dívida Ativa da União.
- g) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos e da Dívida Ativa.
- h) Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos e da Dívida Ativa; e Alvará de Localização e Funcionamento (este de **apresentação facultativa**);
- i) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- k) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício - DRE do último exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela UFIR quando encerradas a mais de três meses da data de sua apresentação;
- k.1) **O Balanço Patrimonial deverá vir acompanhando dos Termos de Abertura e Enceramento devidamente registrado;**
- k.2) A comprovação de boa situação financeira da licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, apurados do Balanço Patrimonial, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

- k.3) A licitante deverá apresentar os índices em MEMORIAL DE CÁLCULO assinado por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC responsável pelas informações contábeis da empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

k.4) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

k.5) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

k.5.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício – DRE assim apresentados:

- i. Publicados em Diário Oficial ou;
- ii. Publicados em jornal de grande circulação ou;
- iii. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- iv. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

k.5.2) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

k.5.3) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa. De acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.420/2013, as pessoas jurídicas sujeitas a tributação pelo lucro presumido poderão apresentar por Escrituração Contábil Digital em formato SPED assim com a empresas de tributação com base no Lucro Real.

l) **Certidão negativa de falência ou concorda**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

m) Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

m.1) As empresas de forma facultativa poderão apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

n) Certificado de Posto Revendedor VÁLIDO, emitido pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;

o) Declaração da licitante que cumpre o disposto no **inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988 (ANEXO IV)**. A ausência da declaração poderá ser suprida pelo representante ou procurador da licitante no ato da sessão.

6.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou expedido via internet, na forma da lei ou ainda em cópia simples conferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, mediante confronto com os originais (fora do envelope) no ato da abertura do envelope.

6.5- Os documentos autenticados em cartório deverão apresentar registro em todas as folhas de sua constituição. Os documentos autenticados por cartório digital deverão ser acompanhados das Declarações de Serviço de Autenticação Digital, sendo vedada a autenticação por chave de terceiros. As certidões expedidas na internet terão suas autenticidades/validades comprovadas pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

6.6 - O Pregoeiro poderá consultar sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

6.7 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.8 - Qualquer documento necessário à participação no presente certame licitatório apresentado em língua estrangeira deverá ser autenticado pelo respectivo consulado e traduzido para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.9 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.10 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

6.11 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.12 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.13 - O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.14 - Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão

apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7 - DO PROCEDIMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 3 deste Edital.

7.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão apresentar:

a) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.1).

7.3 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01, seguindo com os atos referentes à classificação das propostas de preços:

- a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;
- b) exame de conformidade e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;
- c) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;
- d) seleção das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea "c";
- e) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

7.4 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.6.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.7 - Então será dado início à etapa competitiva e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a apresentar lances verbais em rodadas consecutivas, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

- a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
- c) será vedada a oferta de lance visando ao empate;
- d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 05 (cinco) minutos;
- e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

7.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.11 - Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, antes que se proceda à negociação, o Pregoeiro deverá verificar a ocorrência de empate, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.11.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.12 - Para efeito do disposto no item 7.11, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá o direito de preferência de apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. O tempo concedido para apresentação da proposta não poderá exceder a 05 (cinco) minutos;
- b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.11.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a o direito de preferência e apresentar melhor oferta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.13 - O exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.14 - Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

7.15 - Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do item 7.11, conforme o caso.

7.16 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes á composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

7.17 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

7.17.1 - A apresentação de novas propostas na forma do item 7.17 não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante mais bem classificada.

7.18 - Aceito o preço final proposto, o Pregoeiro procederá à abertura o envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.19 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

7.20 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no item 7.22, sem prejuízo de aplicação de sanções.

7.21 - Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

7.22 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.22.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.22.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 7.11.1.

7.22.3 - Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.23 - Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor.

7.24 - Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.25 - Serão desclassificadas as propostas que:

- Não atenderem às exigências deste Edital;
- Sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- Ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.25.1 - Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos os seguintes critérios:

- Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;
- Contrato em execução, com preços semelhantes.

7.26. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.

7.27. Confirmada a inexequibilidade o Pregoeiro poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação.

7.28 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro poderá convocar todas as licitantes classificadas para a fase de lances para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.29 - Nas situações previstas nos itens 7.14, 7.15 e 7.21 é lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.

7.30 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

7.31 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.32 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

7.33 - Caso tenha ocorrido lance/negociação na fase competitiva do Pregão, deverá ser apresentada ao Pregoeiro, a Proposta de Preço Adequada ao preço final, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do final da sessão.

8 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos do presente Edital, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização deste Pregão, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 12h00min, diretamente na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro, Cantanhede/MA ou pelo e-mail cpl@cantanhede.ma.gov.br.

8.1.1 - A apresentação de impugnação será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.2 - O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2. - Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

8.3 - Extrapolado o prazo de resposta ou acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8.4 - A designação de nova data exige divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Prestando o nosso serviço

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0501002/2024
FLS.	75
RUB.	4

8.5 - As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassados aos adquirentes que procederem de acordo com o item 15.21 deste Edital.

8.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização do certame.

8.7 - A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3 - Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

9.4 - Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro, Cantanhede/MA.

9.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 - Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

9.9 - Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço indicado no item

9.10 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva.

9.11 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a
Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Realizando nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 0501002/2021
FLS. 76
RUB. J

contratação com a licitante vencedora.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA convocará as adjudicatárias, durante a validade da sua Proposta, para assinarem a Ata de Registro de Preços (ANEXO V), dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

10.1.1 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.2 - É facultado à Administração, quando a licitante vencedora, após ter sido convocada no prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar a Ata sem justificativa, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

10.2.1 - Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

10.3 - Uma vez registrado(s) o(s) preço(s), a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os respectivos produtos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

10.4 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

10.5 - A detentora do Registro deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, durante a vigência da ata.

10.6 - A existência do registro de preços não obriga a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.6.1 - É vedado à Administração adquirir de outro fornecedor os produtos por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da ata, desde que devidamente justificada a vantagem.

10.7.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.7.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.7.3 - As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme disposto no Decreto Municipal nº 274/2021.

10.7.4 - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme disposto no Decreto Municipal nº 274/2021.

10.7.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7.6 - Competem, ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11 – DAS CONTRATAÇÕES

11.1 - Quando da necessidade de contratação, o interessado deverá consultar o órgão gerenciador da Ata para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

11.2 - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos (**ANEXO VI**) ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

11.2.1 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3 - A contratação dos fornecedores registrados será formalizada por Contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.4 - É facultado à Administração, quando a detentora do Registro não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou tiver seu registro

CANTANHEDE/MA
PROC. 050100212021
FLS. 78
RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

cancelado, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

11.4.1 - Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

12.2 - A Nota Fiscal será conferida e atestada por servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos produtos.

12.3 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.4 - Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

12.5 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

12.6 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Se a proponente vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato ou instrumento equivalente, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

13.2 – Nos casos das ocorrências abaixo, ficará sujeita a Contratada à aplicação das seguintes multas moratórias:

- a) **Atraso no fornecimento:** De até 7 dias corridos: multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato; De 8 à 15 dias corridos: 30% (trinta por cento) do valor do contrato; A partir do 16º dia será rescindido o contrato sem prejuízo das demais sanções;
- b) **Fornecimento em quantitativo menor do que o requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da complementação no prazo de 5 dias úteis;
- c) **Fornecimento do produto diverso do requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da entrega do produto correto no prazo de 5 dias úteis.

13.3 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva nota de empenho;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

13.5 - Caberá ao fiscal do Contrato, designado pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

13.6 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Fornecer produtos em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o produto recusado pela Contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstos neste Pregão.

13.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0501002/2021
FLS.	80
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.8 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

13.9 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

13.10 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

13.11 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes dos eventuais contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações, conforme preceitua o Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 274/2021.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços e dos contratos ou instrumentos equivalentes, independentemente de transcrição.

15.2 - É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

15.3 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.5 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.6 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.7 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à nulidade da Ata de Registro de Preços e dos contratos ou instrumentos equivalentes, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.8 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

15.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.

15.10 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

15.11 - A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

15.12 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

15.12.1 - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

15.13 - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, preferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na imprensa oficial.

15.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

15.15 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro. www.cantanhede.ma.gov.br
Cantanhede-MA. Cep 65465-000 cpl@cantanhede.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.16 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

15.17 - Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

15.17.1 - Para averiguação do disposto no item 15.17, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

15.18 - É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

15.19 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 274/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

15.20 - Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, na Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro, Cantanhede/MA, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 12h00min horas, onde poderão ser consultados e obtido gratuitamente ou pelo sitio oficial www.cantanhede.ma.gov.br mais informações pelo e-mail cpl@cantanhede.ma.gov.br.

15.21 - Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar ao Pregoeiro qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

15.22 - O Pregoeiro poderá utilizar o instrumento da diligência no sentido de sanar ausência de informações na proposta de preços ou na habilitação, que não resulte inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes.

15.23 - Será de 60 (sessenta) dias antes da abertura da licitação o prazo de validade das certidões quando não vier expresso no próprio documento.

15.24 - São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Planilha Orçamentária (Estimativa da Despesa).

ANEXO III - Carta Credencial.

ANEXO IV - Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88.

ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VI - Minuta do Contrato Administrativo

ANEXO VII - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

ANEXO VIII - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação para ME/EPP



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nosso cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0501002/2021
FLS.	83
RUB.	

- ANEXO IX – Declaração de enquadramento de micro empresa ou empresa de pequeno porte
- ANEXO X – Modelo carta proposta
- ANEXO XI – Termo de Recebimento Provisório
- ANEXO XII – Termo de Recebimento Definitivo
- ANEXO XIII – Cadastro de Reserva

15.24 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro de Cantanhede, no Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cantanhede/MA, XX de XXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXX
Responsável pela elaboração do edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX - SRP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição se justifica pela necessidade do abastecimento de combustíveis da frota de veículos automotores próprios e locados da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, que são utilizados para deslocamentos de servidores em geral e para atendimento dos trabalhos inerentes às atividades ligadas aos programas geridos por cada Secretaria Municipal.

3. VALOR MÉDIO ESTIMADO

3.1 O valor total estimado para execução do objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 4.432.900,00 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e dois mil e novecentos reais), tendo por referência os preços constantes do mapa de preços.

3.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

- **COTA RESERVADA** – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/2006).
- **COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO** – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos previstos no edital;

3.3. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:

- c) Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- d) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3.4. Nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2016, não havendo participação de ME e EPP será admitida participação de empresa de maior porte.

3.5 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

QUANTITATIVO GERAL

COTA RESERVADA (25%)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
------	---------------	---------	--------	---------	----------



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Paz e Desenvolvimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 0501002/2021
FLS. 85
RUB. 4

01	GASOLINA COMUM	LITRO	66.750	R\$ 5,25	R\$ 350.437,50
02	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM)	LITRO	18.750	R\$ 4,29	R\$ 80.437,50
03	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	155.000	R\$ 4,37	R\$ 677.350,00
R\$ 1.108.225,00 (um milhão cento e oito mil duzentos e vinte e cinco reais)					

COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO (75%)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
04	GASOLINA COMUM	LITRO	200.250	R\$ 5,25	R\$ 1.051.312,50
05	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM)	LITRO	56.250	R\$ 4,29	R\$ 241.312,50
06	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	465.000	R\$ 4,37	R\$ 2.032.050,00
R\$ 3.324.675,00 (três milhões trezentos e vinte e quatro mil seiscientos e setenta e cinco reais).					

4.1. Segue abaixo itens e quantitativos dos serviços solicitados pelas Secretarias Municipais que integram o presente Termo de Referência:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	
			Cota Reser. 25%	Ampla Part.75%
1	Gasolina Comum	Litros	7.500	22.500
2	Diesel S10	Litros	2.500	7.500

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	
			Cota Reser. 25%	Ampla Part.75%
1	Gasolina Comum	Litros	2000	6.000
2	Diesel S10	Litros	7.500	22.500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	
			Cota Reser. 25%	Ampla Part.75%
1	Gasolina Comum	Litros	2500	7.500
2	Óleo Diesel s-500 (comum)	Litros	1250	3.750
3	Diesel S10	Litros	1250	3.750

GABINETE DO PREFEITO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	
			Cota Reser. 25%	Ampla Part.75%
1	Gasolina Comum	Litros	5000	15.000
2	Diesel S10	Litros	7500	22.500

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 0504002/2021
FLS. 86
RUB. 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	
			Cota Reser. 25%	Ampla Part.75%
1	Gasolina Comum	Litros	18500	55.500
2	Diesel S10	Litros	77500	232.500

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	
			Cota Reser. 25%	Ampla Part.75%
1	Gasolina Comum	Litros	3750	11.250
2	Óleo Diesel s-500 (comum)	Litros	10000	30.000
3	Diesel S10	Litros	30000	90.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	
			Cota Reser. 25%	Ampla Part.75%
1	Gasolina Comum	Litros	27500	82.500
2	Óleo Diesel s-500 (comum)	Litros	7500	22.500
3	Diesel S10	Litros	28750	86.250

5. FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Decreto Municipal nº 274/2021.

6. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA poderá convocar as detentoras dos Registros a fornecer os respectivos objetos, na forma e condições fixadas no presente Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, que terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

6.2. As detentoras dos Registros deverão manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, durante a vigência da Ata.

6.3. A existência do Registro não obriga a Prefeitura Municipal a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.4. Quando da necessidade de contratação, a respectiva Secretaria Municipal consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

6.5. Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas no Edital e na própria Ata, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

7. FORMA DE FORNECIMENTO:

7.1. O fornecimento dos produtos será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição do Órgão Participante ao Órgão Gerenciador, contendo os seguintes dados:

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 0.50100212021
FLS. 87
RUB. 1

- a) Secretaria Municipal Requisitante;
- b) Informar a quantidade dos produtos;
- c) Informar o valor referente a cada produto;
- d) Assinatura do Setor Requisitantes;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;

7.2. O fornecimento dos produtos deverá ser entregue de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, nos veículos por ela indicados, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8. FORMA DE CONTRATAÇÃO

8.1 A Contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Presencial, para Registro de Preços, do tipo menor preço por item.

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

- c) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- d) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial;
- e) Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- g) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação de Certidão de Débitos e à Dívida Ativa da União.
- h) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos e da Dívida Ativa.
- i) Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos e da Dívida Ativa;
- Alvará de Localização e Funcionamento (**apresentação facultativa**);
- j) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- m) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício - DRE do último exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela UFIR quando encerradas a mais de três meses da data de sua apresentação;

l.1) O Balanço Patrimonial deverá vir acompanhando dos Termos de Abertura e Encerramento devidamente registrado;

1.2) A comprovação de boa situação financeira da licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, apurados do Balanço Patrimonial, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

1.3) A licitante deverá apresentar os índices em MEMORIAL DE CÁLCULO assinado por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC responsável pelas informações contábeis da empresa.

1.4) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

1.5) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

1.5.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício – DRE assim apresentados:

- v. Publicados em Diário Oficial ou;
- vi. Publicados em jornal de grande circulação ou;
- vii. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- viii. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

1.5.2) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

1.5.3) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa. De acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.420/2013, as pessoas jurídicas sujeitas a tributação pelo lucro presumido poderão apresentar por Escrituração Contábil Digital em formato SPED assim com a empresas de tributação com base no Lucro Real.

m) **Certidão negativa de falência ou concorda**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

n) Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

n.1) As empresas de forma facultativa poderão apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

o) Certificado de Posto Revendedor VÁLIDO, emitido pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA, o Sr. Elias Aguiar Pinto, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

10.2. O representante da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição dos produtos, objeto deste Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

11. DO PAGAMENTO

11.1 Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o fornecimentos dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das Certidões de Regularidade Fiscal:

- Prova de Regularidade com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, mediante apresentação das Certidões Negativas ou Positiva com efeito de negativa de Débitos e da Dívida Ativa;
- Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA.

12.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br

- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- e) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.
- l) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Se a proponente vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato ou instrumento equivalente, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

14.2 - Nos casos das ocorrências abaixo, ficará sujeita a Contratada à aplicação das seguintes multas moratórias:

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br

- d) **Atraso no fornecimento:** De até 7 dias corridos: multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato; De 8 à 15 dias corridos: 30% (trinta por cento) do valor do contrato; A partir do 16º dia será rescindido o contrato sem prejuízo das demais sanções;
- e) **Fornecimento em quantitativo menor do que o requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da complementação no prazo de 5 dias úteis;
- f) **Fornecimento do produto diverso do requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da entrega do produto correto no prazo de 5 dias úteis.

14.3 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva nota de empenho;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

14.5 - Caberá ao fiscal do Contrato, designado pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

14.6 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

- Fornecer produtos em desconformidade com o especificado e aceito;
- Não substituir, no prazo estipulado, o produto recusado pela Contratante;
- Descumprir os prazos e condições previstos neste Pregão.

14.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.8 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

14.9 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstituindo nosso cidade

CANTANHEDE-MA
PROC. 0501002/2021
FLS. 92
RUB. 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.10 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

14.11 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 274/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

16. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX - SRP
ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ESTIMATIVA DA DESPESA)
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS.

COTA RESERVADA (25%)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LITRO	66.750	R\$ 5,25	R\$ 350.437,50
02	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM)	LITRO	18.750	R\$ 4,29	R\$ 80.437,50
03	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	155.000	R\$ 4,37	R\$ 677.350,00
R\$ 1.108.225,00 (um milhão cento e oito mil duzentos e vinte e cinco reais)					

COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO (75%)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
04	GASOLINA COMUM	LITRO	200.250	R\$ 5,25	R\$ 1.051.312,50
05	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM)	LITRO	56.250	R\$ 4,29	R\$ 241.312,50
06	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	465.000	R\$ 4,37	R\$ 2.032.050,00
R\$ 3.324.675,00 (três milhões trezentos e vinte e quatro mil seiscientos e setenta e cinco reais).					

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 4.432.900,00 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e dois mil e novecentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 0501002/2021
FLS. 94
RUB. f

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX - SRP

ANEXO III

CARTA CREDENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX - SRP

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX - SRP**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(Nome e assinatura de seu Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX - SRP

ANEXO IV

CANTANHEDE/MA
PROC. 0501008/2021
FLS. 95
RUB. 4

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX - SRP

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 0501002/2021
FLS. 96
RUB. 4

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX - SRP
ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 0501002/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___ PARA AQUISIÇÃO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de ____, o **MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA**, através da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81, com sede na Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro, Cantanhede/MA, neste ato representado pelo Secretário de _____, _____ (ÓRGÃO GERENCIADOR), RESOLVE registrar os preços das licitantes signatárias, vencedoras do PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX - SRP, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede – MA, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 274/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie:

LICITANTE:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
TELEFONE:						
REPRESENTANTE:						
ENDEREÇO ELETRÔNICO:						
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Preços Registrados R\$	
					Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Registrado R\$						

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro – O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **XXXX**, de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º X-X/20XX-SRP**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º XYX/20XX**.

PROC. 0501002/2021
FLS. 97
RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo – Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste instrumento, podendo os Órgãos Solicitantes promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados, as especificações dos objetos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representantes legais, encontram-se elencados no(s) ANEXO(S) desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS E PRAZOS

Parágrafo Primeiro – As Contratadas ficam obrigadas a prestarem os fornecimentos, em conformidade com a Ordem de Fornecimentos emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o fornecimento deverá ser de até 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, e as demais de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação-financeira inicial deste instrumento;

Parágrafo Segundo – Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

Parágrafo Terceiro – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo Órgão Gerenciador, quando:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na Ata;
- c) Houver solicitação dos Órgãos Participantes, devidamente justificadas, em razão de inexecução parcial ou total de Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelos Órgãos Participantes ou pelo Órgão Gerenciador;
- e) Provocado pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência;

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se à este, neste caso, a aplicação as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

Parágrafo Segundo - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

Parágrafo Terceiro - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 274/2021;



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROGRESSO NAZARÉ

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0.501.002/2021
FLS.	99
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

Parágrafo Quarto - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

Parágrafo Quinto - Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P);

Parágrafo Sexto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

Parágrafo Sétimo - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

Parágrafo Oitavo - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro – O Órgão Gerenciador fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços – ARP no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termos Aditivos ou Apostilamentos, a presente Ata de Registro de Preços – ARP, conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 0501002/2021 ↓
FLS. 100
RUB. ↓

Parágrafo Segundo – Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º X-X/20XX-SRP e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata;

Parágrafo Terceiro – Poderá haver modificações no fornecimento caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA;

Parágrafo Quarto – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 274/2021 e as Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CADASTRO RESERVA

Parágrafo Primeiro – Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Decreto Municipal n.º 274/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Parágrafo Primeiro – Fica eleito o Foro de Cantanhede, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Cantanhede/MA, XX de XXXX de 20XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXX
GERENCIADOR(A)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTOR(A)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



CANTANHEDE/MA
PROC. 0501002/2021
FLS. 101
RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX - SRP
ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº ____/____
Processo Administrativo nº 0501002/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX - SRP
Ata de Registro de Preços nº ____/____

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA, E
A EMPRESA _____, PARA
FORNECIMENTO DE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA
FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA**, através da Secretaria Municipal de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, CEP: _____ Cantanhede/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, _____, portador do CPF sob nº _____ e RG nº _____ Órgão Emissor _____, residente e domiciliado a _____ e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, _____, RG nº _____, CPF nº _____, têm, entre si, ajustado o presente **Contrato Administrativo nº _____**, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX - SRP** formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 0501002/2021**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de _____, conforme Pregão Presencial nº XXX/XXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX - SRP, a Proposta de Preços da CONTRATADA, a Ata de Registro de Preços e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme consumo estimado da CONTRATANTE e a Proposta de Preços da CONTRATADA abaixo especificada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	050400212021
FLS.	102
RUB.	f

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
VALOR TOTAL						

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO:

UNIDADE GESTORA:

PROJETO/ATIVIDADE:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

FONTE:

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em ___/___/___, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA-MA, em 01 (uma) via e conter no verso carimbo e assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

- Cliente: Secretaria Municipal de Solicitante;
- Informar a quantidade dos produtos;
- Informar o valor referente aos produtos;
- Informar a data do fornecimento dos produtos;
- Testemunha: assinatura do funcionário da empresa;
- Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecimento dos produtos ocorrerão nos setores da secretaria solicitante no horário das 08h00min às 18:00h de segunda a sexta, escrito na Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma vez informado o local do fornecimento, só poderá haver modificação do local proposto mediante aceitação do contratante, e se o novo local de fornecimento estiver nas condições adequadas para o armazenamento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0501002/2021
FLS.	703
RUB.	

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Notas de entrega e da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins de pagamento será adotada a periodicidade quinzenal de fornecimento de produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte
Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
respostando nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>0.501002/2021</u>
FLS. <u>104</u>
RUB. <u>f</u>

(SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA-MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA-MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA-MA.
- h) substituição de todo e qualquer produto que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA-MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga a:

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada;

Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso da não substituição do produto recusado pela CONTRATANTE;

Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso da falta de alternativas de fornecimento decorrentes da falta do produto, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- Fornecer os produtos em desconformidade com o especificado e aceito;
- Não substituir, no prazo estabelecido, os produtos recusados pela Contratante;
- Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

- a). Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:
- b). O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c). O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- d). A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- e). O atraso injustificado no início do fornecimento;
- f). A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- g). A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- h). O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- i). O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- j). A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k). A dissolução da CONTRATADA;
- l). A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- m). Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- n). A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

- o). A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- p). Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- q). A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- r). A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- s). O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas “a” a “o” desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “n” a “r” desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>0501002/2021</u>
FLS. <u>108</u>
RUB. <u>4</u>

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de Cantanhede/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Cantanhede/MA (MA), de de .

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX - SRP

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezado Senhor,

(nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da
Lei nº 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital
da licitação acima identificada.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



CANTANHEDE/MA	
PROC.	0501002/2021
FLS.	110
RUB.	4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX - SRP

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROGRESSO NA PAZ

CANTANHEDE/MA
PROC. 0.501002/202
FLS. 111
RUB. 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX - SRP

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei
Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de _____ (microempresa ou empresa de
pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de
exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 0501002 /2021
FLS. 172
RUB. 4

PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/XXXX - SRP
ANEXO X
“MODELO CARTA PROPOSTA”

Referente: PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/XXXX - SRP
Prezados Senhores,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Pregão Presencial n.º XXX/2021**, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede – MA, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Valor Total da Proposta: R\$......(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇOS R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
Valor Total R\$						

2. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

4. O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial n.º. XXX/XXXX.

5. Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo de _____ (_____), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até _____ (_____), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.

7. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N.º. _____, AGÊNCIA N.º. _____, BANCO _____, em nome de _____.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	050/002 /202 L
FLS.	113
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8. Informamos que o Representante que assinará a Ata de Registro de Preços e o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr. _____, Portador do RG, sob o n°. _____, e CPF n° _____, com residência na _____.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 0501002/2021
FLS. 114
RUB. 4

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX - SRP
ANEXO XI
“TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO”

REFERÊNCIA: Processo nº 0501002/2021
LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL**
Nº XXX/XXXX - SRP
CONTRATADA: _____
OBJETO: _____

A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, por meio da Secretaria Municipal de _____, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO da execução dos produtos, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993:

Item	Especificação	Und.	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total

A Secretaria Municipal de _____ recebe os referidos produtos a fim de proceder a avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, ANEXO II do Pregão e com a Proposta de Preços da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Cantanhede/MA (MA), de de .

Assinaturas:

XXXXXX

Secretário de

XXXXXX

(comissão ou servidor responsável pelo recebimento)

XXXXXX

Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX - SRP
ANEXO XII
“TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO”

REFERÊNCIA: Processo nº 0501002/2021
LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº**
XXX/XXXX - SRP
CONTRATADA: _____
OBJETO: _____

A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA /MA, por meio da Secretaria Municipal de _____, vem, através do presente Termo, formalizar o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos produtos, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/1993, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativo ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os produtos fornecidos pela Empresa _____ atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo gasto de R\$ _____ (_____), mediante as respectivas notas fiscais/faturas.

A Prefeitura deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

E, assim, concluído o fornecimento (objeto. _____), expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Cantanhede/MA (MA), de de .

Assinaturas:

XXXXXX
Secretária de

XXXXXX
(Comissão responsável pelo recebimento)

XXXXXX
Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX - SRP
ANEXO XIII

“CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES”

Aceitam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Presencial n.º XXX/2021 SRP, da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTATO (e-mail, telefone, etc.)



CANTANHEDE/MA	
PROC.	0501002/2021
FLS.	117
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cantanhede/MA, 25 de janeiro de 2021

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Ao Senhor
FLÁVIO TEIXEIRA NONATO
Analista Municipal
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA

Prezado Senhor,

Encaminha-se o processo administrativo nº 0501002/2021, com minutas de edital e contrato, para análise e emissão de parecer jurídico de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2021 que tem como objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede – MA.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Emídio Rodrigues Xavier Neto

Pregoeiro Oficial
Portaria nº 083/2021

PARECER JURÍDICO

PARECER PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0501002/2021

ORIGEM: Comissão de Licitação

ASSUNTO: Análise do Edital de licitação na modalidade Pregão Presencial.

I - CARACTERIZAÇÃO

Trata-se de procedimento licitatório para Registro de preços visando futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA. A fase interna do processo se desenvolveu regularmente através da solicitação de aquisição feita à Secretaria Municipal de Administração, com autorização expressa do ordenador de despesas da pasta.

Do procedimento resultou a elaboração de Edital do Pregão Presencial do processo em epígrafe, e seus anexos, os quais agora são submetidos à análise jurídica.

II - ANÁLISE

O Pregão Presencial, regido pela Lei n.º 10.520/02, tem como finalidade o fornecimento de bens comuns, de fácil especificação e qualificação, conforme se fez no Edital sob exame, se apresenta como a mais adequada ao presente caso, sobretudo pela praticidade e economicidade, conceitos inerentes à concretização do interesse público.

O Sistema de Registro de Preço - SRP, consiste em um procedimento auxiliar previsto na Lei nº 10.520/02 e tem por objetivo facilitar a atuação da Administração Pública nas contratações ou aquisições de bens de forma gradual ou parcelada, conservando as condições de igualdade de oportunidade daqueles que queiram participar do certame. O sistema demonstra-se útil à Administração, pois não retém as dotações orçamentárias, as quais poder ser aplicadas somente para suprimento das necessidades da Administração.

A análise do presente parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da aspectos formais da licitação e análise do edital, seus anexos e minuta do contrato. Não cabe análise de mérito administrativo ou valoração de aspectos econômicos neste parecer.

Desta forma, após análise dos autos, e em atendimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, conclui-se que o Edital e a Minuta do Contrato se encontram de acordo com as especificações da Lei 10.520/02, e da Lei de Licitações, arts. 40 e 55, de aplicação subsidiária às licitações na modalidade Pregão, atendendo a todas as exigências legais.

III - CONCLUSÃO

Nesse cenário, manifesta pela continuidade do procedimento licitatório, uma vez que foram atendidos os preceitos legais necessários.

Cantanhede, 01 de Fevereiro de 2021.



Rafael Silva Teixeira
Analista Municipal
OAB/MA n.º 21.745



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 0501002/2021
FLS. 120
RUB. f

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - SRP

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO
DE MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006).

Processo Administrativo nº 0501002/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Data: 22/02/2021

Horário: 08h00min

Local: Sala de Sessão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro, CEP: 65.465-000, Cantanhede/MA.

A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, por intermédio do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 083/2021, de 05 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de **Pregão**, na forma **Presencial**, para Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede – MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 274/2021, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede – MA, conforme especificações do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, há **COTA RESERVADA**, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

2.2. A critério da Administração Pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:

- a) Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

2.3 Nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2016, não havendo participação de ME e EPP será admitida participação de empresa de maior porte.

2.4 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2.5 - Poderá participar deste Pregão o interessado que tenha ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atenda a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.6 - Não poderá participar desta licitação, direta ou indiretamente, a pessoa jurídica:

- a) Que não tenha ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- b) Que se encontre em processo de dissolução, falência ou concordata;
- c) Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Que se apresente na qualidade de subcontratada;
- e) Que tenha sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA;
- f) Suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) Impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- h) Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) Estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- j) Integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k) Enquadrada nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

- a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato Social em vigor, com todas as suas eventuais alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado e onde em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - a.1) Caso o estatuto ou contrato social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios, **EM CONJUNTO** e a representação for feita somente por um deles, além do documento descrito na alínea anterior, **DEVERÁ** ser apresentado, conforme o caso, instrumento público de procuração ou instrumento particular, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes.
- b) Tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO III**), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;
 - b.1) Procuração por instrumento particular ou Carta Credencial (**ANEXO III**) deverão possuir firma reconhecida em cartório e estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";
 - b.2) Instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO III**) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato Social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.
- c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.
- d) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (Modelo no Anexo VII deste edital).
- e) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte. (Modelo no Anexo VIII deste edital).
- f) A empresa licitante que for enquadrada na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar exercer o direito de preferência como critério de desempate, deverá apresentar Declaração de Enquadramento. (Modelo no Anexo IX deste edital).

3.2 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

em simples cópia conferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, mediante confronto com os originais no ato da sessão.

3.2.1 – Os documentos autenticados por cartório competente deverão possuir autenticidade em todas as folhas de sua constituição.

3.3 - Não será admitida a participação de 02 (dois) representantes para a mesma empresa e nem de um representante para mais de uma empresa.

3.4 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.4.1 - Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5 - Após o credenciamento, o Pregoeiro declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, deverão apresentar ao Pregoeiro:

4.1.1 - 02 (dois) envelopes distintos contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - SRP
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - SRP
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE**

4.2 - Será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação, desde que recebidos até o momento da abertura da sessão.

4.3 - Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e rubricada pelo representante legal da licitante, que deverá por sua assinatura na última folha, que deverá opor sua assinatura na última folha, devendo conter o seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Número do Pregão e o nome ou razão Social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- b) Nome completo do representante legal da licitante, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) Descrição detalhada do ITEM cotado, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital, com a indicação de unidade, quantidade, marca/fabricante e demais informações técnicas necessárias;
- d) Preço unitário de cada ITEM, em algarismo e o valor global da Proposta, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- f) Data e assinatura do representante legal.

5.2 - Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais como encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe em modificação dos termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.4 - A simples irregularidade formal, que evidencie lapso, isenta de má-fé e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.4.1 - Em caso de divergência nos preços unitário e total da proposta prevalecerá o preço unitário, podendo o Pregoeiro retificar o valor total proposto considerando o valor unitário da proposta e o quantitativo determinado no Edital, registrando o fato na Ata da Sessão.

5.4.2 - A falta de data, rubrica e/ou assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, com poderes para esse fim.

5.4.3 - Caso as informações descritas no **item 5.1**, alíneas "a" e "b", não constem da Proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

5.4.4 - Caso o prazo de validade da proposta seja omitido na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no **item 5.1**, alínea "e".

5.6 - Caso a Ata de Registro de Preços não seja assinada no período de validade da Proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, sendo que a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.7 - A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.8 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.9 - Não se admitirá Proposta que apresentar preço unitário ou global simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

5.10 - Após a abertura do primeiro envelope "Proposta de Preços", não poderá a licitante pedir desistência da proposta.

5.11 - O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no Edital.

5.12 - Caso tenha ocorrido lance/negociação na fase competitiva do Pregão, deverá ser apresentada ao Pregoeiro, a Proposta de Preço Adequada ao preço final, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do final da sessão.

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no **ENVELOPE Nº 02**, devidamente fechado, contendo os documentos organizados na ordem determinada no **item 6.3** deste Edital.

6.2 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

6.3 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, acompanhado de cópia autêntica do documento de identidade do titular;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de cópia autêntica do documento de identidade dos sócios;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício, acompanhado de cópia autêntica do documento de identidade dos sócios;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação de Certidão de Débitos e à Dívida Ativa da União.
- g) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos e da Dívida Ativa.

- h) Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos e da Dívida Ativa;
- Alvará de Localização e Funcionamento (**apresentação facultativa**);
- i) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- k) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício - DRE do último exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela UFIR quando encerradas a mais de três meses da data de sua apresentação;

k.1) **O Balanço Patrimonial deverá vir acompanhando dos Termos de Abertura e Enceramento devidamente registrado;**

k.2) A comprovação de boa situação financeira da licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, apurados do Balanço Patrimonial, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

k.3) A licitante deverá apresentar os índices em MEMORIAL DE CÁLCULO assinado por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC responsável pelas informações contábeis da empresa.

k.4) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

k.5) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

k.5.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício – DRE assim apresentados:

- i. Publicados em Diário Oficial ou;
- ii. Publicados em jornal de grande circulação ou;
- iii. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

iv. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

k.5.2) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

k.5.3) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa. De acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.420/2013, as pessoas jurídicas sujeitas a tributação pelo lucro presumido poderão apresentar por Escrituração Contábil Digital em formato SPED assim com a empresas de tributação com base no Lucro Real.

l) **Certidão negativa de falência ou concorda**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

m) Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

m.1) As empresas de forma facultativa poderão apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

n) Certificado de Posto Revendedor **VÁLIDO**, emitido pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;

o) **Declaração da licitante** que cumpre o disposto no **inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988 (ANEXO IV)**.

o.1) a ausência da declaração poderá ser suprida pelo representante ou procurador da licitante no ato da sessão.

6.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou expedido via internet, na forma da lei ou ainda em cópia simples conferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, mediante confronto com os originais (fora do envelope) no ato da abertura do envelope.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0501002/2021
FLS.	128
RUB.	4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.5- Os documentos autenticados em cartório deverão apresentar registro em todas as folhas de sua constituição. Os documentos autenticados por cartório digital deverão ser acompanhados das Declarações de Serviço de Autenticação Digital, sendo vedada a autenticação por chave de terceiros. As certidões expedidas na internet terão suas autenticidades/validades comprovadas pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

6.6 - O Pregoeiro poderá consultar sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

6.7 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.8 - Qualquer documento necessário à participação no presente certame licitatório apresentado em língua estrangeira deverá ser autenticado pelo respectivo consulado e traduzido para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.9 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.10 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

6.11 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.12 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.13 - O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.14 - Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7 - DO PROCEDIMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 3 deste Edital.

7.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão apresentar:

a) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.1).

7.3 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01, seguindo com os atos referentes à classificação das propostas de preços:

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;
- b) exame de conformidade e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;
- c) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;
- d) seleção das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea "c";
- e) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

7.4 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.6.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Então será dado início à etapa competitiva e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a apresentar lances verbais em rodadas consecutivas, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

- a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
- c) será vedada a oferta de lance visando ao empate;
- d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 05 (cinco) minutos;
- e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

7.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.11 - Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, antes que se proceda à negociação, o Pregoeiro deverá verificar a ocorrência de empate, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.11.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.12 - Para efeito do disposto no item 7.11, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá o direito de preferência de apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. O tempo concedido para apresentação da proposta não poderá exceder a 05 (cinco) minutos;
- b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.11.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência e apresentar melhor oferta.

7.13 - O exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.14 - Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

7.15 - Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do item 7.11, conforme o caso.

7.16 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes à composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
responsabilidade nasce aqui

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0501002/2021
FLS.	131
RUB.	+

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.17 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

7.17.1 - A apresentação de novas propostas na forma do item 7.17 não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante mais bem classificada.

7.18 - Aceito o preço final proposto, o Pregoeiro procederá à abertura o envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.19 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

7.20 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no item 7.22, sem prejuízo de aplicação de sanções.

7.21 - Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

7.22 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.22.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.22.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 7.11.1.

7.22.3 - Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.23 - Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.24 - Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.25 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital;
- b) Sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.25.1 - Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos os seguintes critérios:

- a) Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;
- b) Contrato em execução, com preços semelhantes.

7.26. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.

7.27. Confirmada a inexequibilidade o Pregoeiro poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação.

7.28 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro poderá convocar todas as licitantes classificadas para a fase de lances para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.29 - Nas situações previstas nos itens 7.14, 7.15 e 7.21 é lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.

7.30 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

7.31 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.32 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.33 - Caso tenha ocorrido lance/negociação na fase competitiva do Pregão, deverá ser apresentada ao Pregoeiro, a Proposta de Preço Adequada ao preço final, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do final da sessão.

8 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos do presente Edital, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização deste Pregão, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 12h00min, diretamente na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro, Cantanhede/MA ou pelo e-mail cpl@cantanhede.ma.gov.br.

8.1.1 - A apresentação de impugnação será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.2 - O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2. - Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

8.3 - Extrapolado o prazo de resposta ou acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8.4 - A designação de nova data exige divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

8.5 - As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassados aos adquirentes que procederem de acordo com o item 15.21 deste Edital.

8.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização do certame.

8.7 - A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3 - Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.4 - Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro, Cantanhede/MA.

9.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 - Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

9.9 - Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço indicado no item

9.10 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva.

9.11 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA convocará as adjudicatárias, durante a validade da sua Proposta, para assinarem a Ata de Registro de Preços (ANEXO V), dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

10.1.1 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.2 - É facultado à Administração, quando a licitante vencedora, após ter sido convocada no prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar a Ata sem justificativa, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

10.2.1 - Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROGRESSO PARA TODOS

CANTANHEDE/MA	
PROC.	050/002 /2021
FLS.	135
RUB.	4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.3 - Uma vez registrado(s) o(s) preço(s), a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os respectivos produtos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

10.4 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

10.5 - A detentora do Registro deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, durante a vigência da ata.

10.6 - A existência do registro de preços não obriga a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.6.1 - É vedado à Administração adquirir de outro fornecedor os produtos por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da ata, desde que devidamente justificada a vantagem.

10.7.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.7.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.7.3 - As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme disposto no Decreto Municipal nº 274/2021.

10.7.4 - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme disposto no Decreto Municipal nº 274/2021.

10.7.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7.6 - Competem, ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas

contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11 – DAS CONTRATAÇÕES

11.1 - Quando da necessidade de contratação, o interessado deverá consultar o órgão gerenciador da Ata para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

11.2 - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos (ANEXO VI) ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

11.2.1 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3 - A contratação dos fornecedores registrados será formalizada por Contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.4 - É facultado à Administração, quando a detentora do Registro não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou tiver seu registro cancelado, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

11.4.1 - Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

12.2 - A Nota Fiscal será conferida e atestada por servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos produtos.

12.3 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



PREFEITURA DE
CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 0501002 / 2021
FLS. 137
RUB. ↓

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100) / 3651 = 0.00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.4 - Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

12.5 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

12.6 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Se a proponente vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato ou instrumento equivalente, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

13.2 – Nos casos das ocorrências abaixo, ficará sujeita a Contratada à aplicação das seguintes multas moratórias:

- Atraso no fornecimento:** De até 7 dias corridos: multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato; De 8 à 15 dias corridos: 30% (trinta por cento) do valor do contrato; A partir do 16º dia será rescindido o contrato sem prejuízo das demais sanções;
- Fornecimento em quantitativo menor do que o requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da complementação no prazo de 5 dias úteis;
- Fornecimento do produto diverso do requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da entrega do produto correto no prazo de 5 dias úteis.

13.3 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva nota de empenho;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.4 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

13.5 - Caberá ao fiscal do Contrato, designado pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

13.6 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

- Fornecer produtos em desconformidade com o especificado e aceito;
- Não substituir, no prazo estipulado, o produto recusado pela Contratante;
- Descumprir os prazos e condições previstos neste Pregão.

13.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.8 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

13.9 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

13.10 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

13.11 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes dos eventuais contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações, conforme Decreto Municipal nº 274/2021.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços e dos contratos ou instrumentos equivalentes, independentemente de transcrição.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
respostando nossa cidade

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0501002/2021
FLS.	139
RUB.	4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.2 - É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

15.3 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.5 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.6 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.7 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à nulidade da Ata de Registro de Preços e dos contratos ou instrumentos equivalentes, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.8 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

15.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.

15.10 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

15.11 - A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser

8



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROGRESSO COM O SEU CIDADÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0501002/2021
FLS.	140
RUB.	+

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

15.12 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

15.12.1 - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

15.13 - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, preferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na imprensa oficial.

15.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

15.15 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.16 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

15.17 - Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

15.17.1 - Para averiguação do disposto no item 15.17, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

15.18 - É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

15.19 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 274/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

15.20 - Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, na Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro, Cantanhede/MA, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 12h00min horas, onde poderão ser consultados e obtido gratuitamente ou pelo sitio oficial www.cantanhede.ma.gov.br mais informações pelo e-mail cpl@cantanhede.ma.gov.br.

6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.21 - Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar ao Pregoeiro qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

15.22 - O Pregoeiro poderá utilizar o instrumento da diligência no sentido de sanar ausência de informações na proposta de preços ou na habilitação, que não resulte inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes.

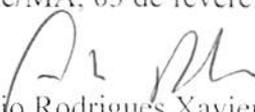
15.23 - Será de 60 (sessenta) dias antes da abertura da licitação o prazo de validade das certidões quando não vier expresso no próprio documento.

15.24 - São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência.
- ANEXO II - Planilha Orçamentária (Estimativa da Despesa).
- ANEXO III - Carta Credencial.
- ANEXO IV - Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88.
- ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO VI - Minuta do Contrato Administrativo
- ANEXO VII - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
- ANEXO VIII - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação para ME/EPP
- ANEXO IX - Declaração de enquadramento de micro empresa ou empresa de pequeno porte
- ANEXO X - Modelo carta proposta
- ANEXO XI - Termo de Recebimento Provisório
- ANEXO XII - Termo de Recebimento Definitivo
- ANEXO XIII - Cadastro de Reserva

15.25 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro de Cantanhede, no Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cantanhede/MA, 03 de fevereiro de 2021


Emídio Rodrigues Xavier Neto
Pregoeiro Oficial
Responsável pela elaboração do edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - SRP TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição se justifica pela necessidade do abastecimento de combustíveis da frota de veículos automotores próprios e locados da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, que são utilizados para deslocamentos de servidores em geral e para atendimento dos trabalhos inerentes às atividades ligadas aos programas geridos por cada Secretaria Municipal.

3. VALOR MÉDIO ESTIMADO

3.1 O valor total estimado para execução do objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 4.432.900,00 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e dois mil e novecentos reais), tendo por referência os preços constantes do mapa de preços.

3.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

- **COTA RESERVADA** – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/2006).
- **COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO** – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos previstos no edital;

3.3. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:

- c) Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- d) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3.4. Nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2016, não havendo participação de ME e EPP será admitida participação de empresa de maior porte.

3.5 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

QUANTITATIVO GERAL

COTA RESERVADA (25%)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LITRO	66.750	R\$ 5,25	R\$ 350.437,50
02	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM)	LITRO	18.750	R\$ 4,29	R\$ 80.437,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

03	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	155.000	R\$ 4,37	R\$ 677.350,00
RS 1.108.225,00 (um milhão cento e oito mil duzentos e vinte e cinco reais)					

COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO (75%)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
04	GASOLINA COMUM	LITRO	200.250	R\$ 5,25	R\$ 1.051.312,50
05	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM)	LITRO	56.250	R\$ 4,29	R\$ 241.312,50
06	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	465.000	R\$ 4,37	R\$ 2.032.050,00
RS 3.324.675,00 (três milhões trezentos e vinte e quatro mil seiscientos e setenta e cinco reais).					

4.1. Segue abaixo itens e quantitativos dos serviços solicitados pelas Secretarias Municipais que integram o presente Termo de Referência:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	
			Cota Reser. 25%	Ampla Part.75%
1	Gasolina Comum	Litros	7.500	22.500
2	Diesel S10	Litros	2.500	7.500

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	
			Cota Reser. 25%	Ampla Part.75%
1	Gasolina Comum	Litros	2000	6.000
2	Diesel S10	Litros	7.500	22.500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	
			Cota Reser. 25%	Ampla Part.75%
1	Gasolina Comum	Litros	2500	7.500
2	Óleo Diesel s-500 (comum)	Litros	1250	3.750
3	Diesel S10	Litros	1250	3.750

GABINETE DO PREFEITO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	
			Cota Reser. 25%	Ampla Part.75%
1	Gasolina Comum	Litros	5000	15.000
2	Diesel S10	Litros	7500	22.500

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	
			Cota Reser. 25%	Ampla Part.75%
1	Gasolina Comum	Litros	18500	55.500
2	Diesel S10	Litros	77500	232.500

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	
			Cota Reser. 25%	Ampla Part.75%
1	Gasolina Comum	Litros	3750	11.250
2	Óleo Diesel s-500 (comum)	Litros	10000	30.000
3	Diesel S10	Litros	30000	90.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	
			Cota Reser. 25%	Ampla Part.75%
1	Gasolina Comum	Litros	27500	82.500
2	Óleo Diesel s-500 (comum)	Litros	7500	22.500
3	Diesel S10	Litros	28750	86.250

5. FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Decreto Municipal nº 274/2021.

6. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA poderá convocar as detentoras dos Registros a fornecer os respectivos objetos, na forma e condições fixadas no presente Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, que terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

6.2. As detentoras dos Registros deverão manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, durante a vigência da Ata.

6.3. A existência do Registro não obriga a Prefeitura Municipal a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.4. Quando da necessidade de contratação, a respectiva Secretaria Municipal consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

6.5. Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas no Edital e na própria Ata, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

7. FORMA DE FORNECIMENTO:

7.1. O fornecimento dos produtos será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição do Órgão Participante ao Órgão Gerenciador, contendo os seguintes dados:

- Secretaria Municipal Requisitante;
- Informar a quantidade dos produtos;
- Informar o valor referente a cada produto;
- Assinatura do Setor Requisitantes;
- Assinatura do funcionário da empresa;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2. O fornecimento dos produtos deverá ser entregue de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, nos veículos por ela indicados, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8. FORMA DE CONTRATAÇÃO

8.1 A Contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Presencial, para Registro de Preços, do tipo menor preço por item.

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, acompanhado de cópia autêntica do documento de identidade do titular;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de cópia autêntica do documento de identidade dos sócios;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício, acompanhado de cópia autêntica do documento de identidade dos sócios;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação de Certidão de Débitos e à Dívida Ativa da União.
- g) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos e da Dívida Ativa.
- h) Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos e da Dívida Ativa;
- **Alvará de Localização e Funcionamento (apresentação facultativa);**
- i) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- k) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício - DRE do último exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela UFIR quando encerradas a mais de três meses da data de sua apresentação;
- k.1) **O Balanço Patrimonial deverá vir acompanhando dos Termos de Abertura e Encerramento devidamente registrado;**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

k.2) A comprovação de boa situação financeira da licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, apurados do Balanço Patrimonial, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

k.3) A licitante deverá apresentar os índices em MEMORIAL DE CÁLCULO assinado por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC responsável pelas informações contábeis da empresa.

k.4) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

k.5) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura:

k.5.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício – DRE assim apresentados:

v. Publicados em Diário Oficial ou;

vi. Publicados em jornal de grande circulação ou;

vii. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

viii. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

k.5.2) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

k.5.3) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa. De acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.420/2013, as pessoas jurídicas sujeitas a tributação pelo lucro presumido poderão apresentar por Escrituração Contábil Digital em formato SPED assim com a empresas de tributação com base no Lucro Real.

l) **Certidão negativa de falência ou concorda**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

m) Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

m.1) As empresas de forma facultativa poderão apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

n) Certificado de Posto Revendedor VÁLIDO, emitido pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA, o Sr. Elias Aguiar Pinto, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

10.2. O representante da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição dos produtos, objeto deste Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

11. DO PAGAMENTO

11.1 Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o fornecimento dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das Certidões de Regularidade Fiscal:

- Prova de Regularidade com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, mediante apresentação das Certidões Negativas ou Positiva com efeito de negativa de Débitos e da Dívida Ativa;
- Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA.

12.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA,

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter preposto durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.
- l) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Se a proponente vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato ou instrumento equivalente, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

14.2 – Nos casos das ocorrências abaixo, ficará sujeita a Contratada à aplicação das seguintes multas moratórias:

- d) **Atraso no fornecimento:** De até 7 dias corridos: multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato; De 8 à 15 dias corridos: 30% (trinta por cento) do valor do contrato; A partir do 16º dia será rescindido o contrato sem prejuízo das demais sanções;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) **Fornecimento em quantitativo menor do que o requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da complementação no prazo de 5 dias úteis;
- f) **Fornecimento do produto diverso do requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da entrega do produto correto no prazo de 5 dias úteis.

14.3 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva nota de empenho;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

14.5 - Caberá ao fiscal do Contrato, designado pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

14.6 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Fornecer produtos em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o produto recusado pela Contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstos neste Pregão.

14.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.8 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

14.9 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

14.10 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROGRESSO NAZIDA JUSTIÇA

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>050100212021</u>
FLS. <u>150</u>
RUB. <u>4</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.11 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 274/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

16. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - SRP
ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ESTIMATIVA DA DESPESA)
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS.

COTA RESERVADA (25%)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LITRO	66.750	R\$ 5,25	R\$ 350.437,50
02	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM)	LITRO	18.750	R\$ 4,29	R\$ 80.437,50
03	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	155.000	R\$ 4,37	R\$ 677.350,00
RS 1.108.225,00 (um milhão cento e oito mil duzentos e vinte e cinco reais)					

COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO (75%)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
04	GASOLINA COMUM	LITRO	200.250	R\$ 5,25	R\$ 1.051.312,50
05	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM)	LITRO	56.250	R\$ 4,29	R\$ 241.312,50
06	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	465.000	R\$ 4,37	R\$ 2.032.050,00
RS 3.324.675,00 (três milhões trezentos e vinte e quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais).					

VALOR TOTAL ESTIMADO: RS 4.432.900,00 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e dois mil e novecentos reais).

8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - SRP

ANEXO III

CARTA CREDENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - SRP

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - SRP**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal)

J



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA
PROC. 0.501002/2021
FLS. 153
RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - SRP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - SRP

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 0501002/2021
FLS. 754
RUB. 4

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - SRP
ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 0501002/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/__/__ PARA AQUISIÇÃO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Aos __ dias do mês de ____ do ano de ____, o MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA, através da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81, com sede na Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro, Cantanhede/MA, neste ato representado pelo Secretário de _____, _____ (ÓRGÃO GERENCIADOR), RESOLVE registrar os preços das licitantes signatárias, vencedoras do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - SRP, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede – MA, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 274/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie:

LICITANTE:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
TELEFONE:						
REPRESENTANTE:						
ENDEREÇO ELETRÔNICO:						
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Preços Registrados R\$	
					Valor Unitário	Valor Total
					Valor Total Registrado R\$	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro – O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **XXXX**, de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021-SRP**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º XYX/20XX**.

6



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Prestando sempre o melhor

CANTANHEDE/MA
PROC. 0501002 /2021
FLS. 155
RUB. ↓

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo – Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste instrumento, podendo os Órgãos Solicitantes promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados, as especificações dos objetos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representantes legais, encontram-se elencados no(s) ANEXO(S) desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS E PRAZOS

Parágrafo Primeiro – As Contratadas ficam obrigadas a prestarem os fornecimentos, em conformidade com a Ordem de Fornecimentos emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o fornecimento deverá ser de até **5 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, e as demais de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação-financeira inicial deste instrumento;

Parágrafo Segundo – Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

Parágrafo Terceiro – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo Órgão Gerenciador, quando:

8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na Ata;
- c) Houver solicitação dos Órgãos Participantes, devidamente justificadas, em razão de inexecução parcial ou total de Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelos Órgãos Participantes ou pelo Órgão Gerenciador;
- e) Provocado pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência;

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se à este, neste caso, a aplicação as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

Parágrafo Segundo - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

Parágrafo Terceiro - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 274/2021;



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstituindo nossa cidade

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0501002 /2021
FLS.	157
RUB.	§

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

Parágrafo Quarto - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

Parágrafo Quinto - Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P);

Parágrafo Sexto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

Parágrafo Sétimo - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

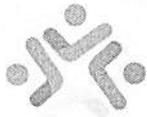
Parágrafo Oitavo - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro – O Órgão Gerenciador fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços – ARP no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termos Aditivos ou Apostilamentos, a presente Ata de Registro de Preços – ARP, conforme o caso;



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
respeito unido nossa cidade

CANTANHEDE/MA
PROC. 0501002 /2021
FLS. 158
RUB. ↓

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo – Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2021-SRP e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata;

Parágrafo Terceiro – Poderá haver modificações no fornecimento caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA;

Parágrafo Quarto – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 274/2021 e as Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CADASTRO RESERVA

Parágrafo Primeiro – Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Decreto Municipal n.º 274/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Parágrafo Primeiro – Fica eleito o Foro de Cantanhede, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Cantanhede/MA, XX de XXXX de 20XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXX
GERENCIADOR(A)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTOR(A)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 0501002/2021
FLS. 160
RUB. 4

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
VALOR TOTAL						

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO:

UNIDADE GESTORA:

PROJETO/ATIVIDADE:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

FONTE:

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em ___/___/___, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA-MA, em 01 (uma) via e conter no verso carimbo e assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

- Cliente: Secretaria Municipal de Solicitante;
- Informar a quantidade dos produtos;
- Informar o valor referente aos produtos;
- Informar a data do fornecimento dos produtos;
- Testemunha: assinatura do funcionário da empresa;
- Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecimento dos produtos ocorrerão nos setores da secretaria solicitante no horário das 08h00min às 18:00h de segunda a sexta, escrito na Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma vez informado o local do fornecimento, só poderá haver modificação do local proposto mediante aceitação do contratante, e se o novo local de fornecimento estiver nas condições adequadas para o armazenamento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 0501002/2021
FLS. 167
RUB. +

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Notas de entrega e da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins de pagamento será adotada a periodicidade quinzenal de fornecimento de produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá
Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br

8



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0504002/2021
FLS.	162
RUB.	4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA-MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA-MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA-MA.
- h) substituição de todo e qualquer produto que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA-MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br

8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada;

Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de não substituição do produto recusado pela CONTRATANTE;

Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso de falta de alternativas de fornecimento decorrentes da falta do produto, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- Fornecer os produtos em desconformidade com o especificado e aceito;
- Não substituir, no prazo estabelecido, os produtos recusados pela Contratante;
- Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo,
Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Prestar o melhor serviço ao cidadão

CANTANHEDE/MA
PROC. 0501002 /2021
FLS. 164
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

- a). Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:
- b). O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c). O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- d). A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- e). O atraso injustificado no início do fornecimento;
- f). A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- g). A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- h). O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- i). O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- j). A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k). A dissolução da CONTRATADA;
- l). A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- m). Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- n). A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- o). A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- p). Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- q). A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- r). A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- s). O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "r" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Primeiro Município do Sertão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 0501002/202 ↓
FLS. 166
RUB. ↓

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de Cantanhede/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Cantanhede/MA (MA), de de .

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

8



CANTANHEDE/MA
PROC. 0501002/2021
FLS. 167
RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - SRP

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei
nº 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da
licitação acima identificada.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

8



CANTANHEDE/MA
PROC. 0501002/2021
FLS. 768
RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - SRP

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

8



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROGRESSANDO ASSIM JUNTOS

CANTANHEDE/MA
PROC. 0501002/2021
FLS. 169
RUB. ↓

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - SRP

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 050/002 /2021
FLS. 170
RUB. ↓

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - SRP
ANEXO X
“MODELO CARTA PROPOSTA”

Referente: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - SRP
Prezados Senhores,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Pregão Presencial n.º 001/2021**, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede – MA, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Valor Total da Proposta: R\$......(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇOS RS	
					UNITÁRIO	TOTAL
Valor Total RS						

2. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

4. O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial n.º. 001/2021.

5. Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo de _____ (_____), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até _____ (_____), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.

7. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N.º. _____, AGÊNCIA N.º. _____, BANCO _____, em nome de _____.

8



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
respeitando nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 0501002/2021
FLS. 171
RUB. 1

8. Informamos que o Representante que assinará a Ata de Registro de Preços e o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr. _____, Portador do RG, sob o n.º _____, e CPF n.º _____, com residência na _____.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - SRP
ANEXO XI
“TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO”

REFERÊNCIA: Processo nº 0501002/2021
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2021 - SRP
CONTRATADA: _____
OBJETO: _____

A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, por meio da Secretaria Municipal de _____, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO da execução dos produtos, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993:

Item	Especificação	Und.	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total

A Secretaria Municipal de _____ recebe os referidos produtos a fim de proceder a avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, ANEXO II do Pregão e com a Proposta de Preços da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Cantanhede/MA (MA), de de .

Assinaturas:

XXXXXX

Secretário de

XXXXXX

(comissão ou servidor responsável pelo recebimento)

XXXXXX

Representante Legal da Empresa



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

CANTANHEDE/MA
PROC. 0501002/2021
FLS. 173
RUB. J

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - SRP ANEXO XII “TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO”

REFERÊNCIA: Processo nº 0501002/2021
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2021 - SRP
CONTRATADA: _____
OBJETO: _____

A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA /MA, por meio da Secretaria Municipal de _____, vem, através do presente Termo, formalizar o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos produtos, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/1993, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativo ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os produtos fornecidos pela Empresa _____ atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo gasto de R\$ _____ (_____), mediante as respectivas notas fiscais/faturas.

A Prefeitura deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

E, assim, concluído o fornecimento (objeto. _____), expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Cantanhede/MA (MA), de de .

Assinaturas:

XXXXXX
Secretária de

XXXXXX
(Comissão responsável pelo recebimento)

XXXXXX
Representante Legal da Empresa

J



CANTANHEDE/MA	
PROC.	0501002/2021
FLS.	174
RUB.	+

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - SRP
ANEXO XIII

“CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES”

Aceitam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Presencial n.º 001/2021 SRP, da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTATO (e-mail, telefone, etc.)

8



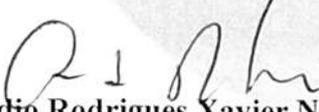
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 0501002/2021 ↓
FLS. 175 ↓
RUB. ↓

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 001/2021 SRP, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Item, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Prefeitura, Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE, Diário Oficial do Município - DOM, Jornal de Grande Circulação "JORNAL PEQUENO", e Site do Município www.cantanhede.ma.gov.br.

Cantanhede/MA, em 08 de fevereiro de 2021.


Emídio Rodrigues Xavier Neto
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 083/2021

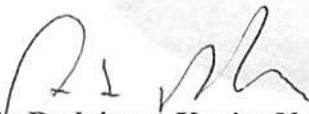
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins que se fizerem necessários que foi afixada cópia do Edital e Aviso de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 001/2021 SRP, datado de 03 de fevereiro de 2021, a ser julgado em 22 de fevereiro de 2021 às 08h00min, no Mural de Avisos desta Prefeitura nele ficando pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis.

A referida licitação tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede – MA.

Cantanhede/MA, em 08 de fevereiro de 2021.



Emídio Rodrigues Xavier Neto
Presidente da CPL
Portaria nº 084/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO MURAL

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021. O Município de Cantanhede - MA, por intermédio do pregoeiro oficial o senhor **Emídio Rodrigues Xavier Neto**, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede – MA. **Data do Credenciamento, da entrega dos envelopes e da realização do Pregão Presencial:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será às **08:00 horas do dia 22 de fevereiro de 2021.** **Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, poderá ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, CEP: 65.465-000, Centro – Cantanhede/MA, 03 de fevereiro de 2021. **Emídio Rodrigues Xavier Neto** – Pregoeiro Oficial do Município

Cantanhede/MA, em 08 de fevereiro de 2021.



Emídio Rodrigues Xavier Neto
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 083/2021

CANTANHEDE/MA
 PROC. 0501002/2021
 FLS. 778
 RUB.

Carlos Lula

Secretário de Saúde do Maranhão



Ser razoável

Sempre gostei de Aristóteles. O discípulo de Platão, que teve tanta influência na modernidade, deveria ser mais lido, sobretudo diante dos tempos que enfrentamos, onde parece não haver no Brasil lugar senão para os extremos.

Ter tomado esse caminho de radicalismo me parece um grande erro que nosso país cometeu e isso Aristóteles já avisava. Para ele, a virtude é encontrada no meio termo entre ações opostas, entre o excesso e a deficiência. Ou seja, não nas extremidades, mas no caminho entre uma ponta e outra.

Aristóteles considerava que os impulsos humanos podem levar o indivíduo a extremos em termos de comportamento, e esses extremos representam o vício, que é o contrário da virtude.

O comportamento virtuoso para ele estaria no equilíbrio, no controle sobre esses impulsos na busca pelo ideal de equilíbrio. Por exemplo, na visão aristotélica, a coragem é uma virtude, mas se levada em excesso se manifestaria como imprudência e, por deficiência, covardia. A virtude está ali, portanto, entre a total imprudência e a total covardia.

Como aristotélica eu sempre levei pra mim a ideia e, de algum modo, esse alerta também me dá as atitudes que tomo enquanto gestor público. Durante toda a pandemia, nunca simpatizei com quem buscava a todo custo fechar tudo ou a todo custo não ligar para a COVID-19. Os argumentos de um ou outro lado nunca me pareceram sensatos. Durante todos esses meses, busquei tomar medidas de prevenção e, ao mesmo tempo, de assistência. Se alertávamos para a necessidade do autocuidado, ampliávamos nossa rede

assistencial. Isso nos rendeu bons frutos: somos, para citar apenas um dado, o estado com a menor média de mortalidade da Covid-19 do país. Infelizmente, 2021 aponta para maiores dificuldades que 2020.

A epidemia apresenta novo crescimento no país, variantes do vírus com capacidade de transmissão ainda mais célere exigem ainda mais rápida mobilização nacional para ampliarmos a cobertura vacinal contra a doença. A pandemia continua desafiando a gestão do SUS.

O fato é que a pandemia impôs prazos exíguos para tomada de decisão. E a inércia, atitude longe da virtude aristotélica, nunca foi a nossa opção. Se precisamos ampliar leitos agora, devemos fazê-lo. Se é necessário contratar mais equipes, assim o façamos. O que não se pode é diante de um cenário de visível agravar haver tensões ou dificuldades para União, Estados e Municípios conseguirem atuar de modo pactuado, planejado e com recursos destinados para a crise sanitária em 2021. Comparado a outros estados, o Maranhão possui uma situação mais favorável quanto a possibilidade para ampliação imediata da rede de assistência aos pacientes da Covid-19 este ano. Dos 13 serviços instalados para atendimento aos casos durante a primeira onda, nove continuam ativos.

Com o decréscimo dos pacientes de internação, as unidades passaram a atender demandas de pacientes com outras doenças. Embora não pretendamos desassistir as pessoas já em tratamento, poderemos reduzir a capacidade para novamente abrir espaços para aqueles acometidos pela Covid-19. Não montar apenas hospitais de campanha

se revelou a estratégia adequada, portanto. Mais uma vez, seguimos aqui o meio termo: montamos alguns poucos e ampliamos a rede de saúde, que nos permitirá agora tratar novamente nossa gente. Tivéssemos seguido as vozes radicais que pediam apenas a instalação de hospitais de campanha ou a não ampliação da rede assistencial, hoje estaríamos em dificuldade.

Para serviços de saúde não operarem em seu limite, para que todo o investimento e ampliações de testagem, de leitos, de equipes sejam suficientes para atravessarmos esta segunda onda com o mínimo de perdas, precisamos unir ciência, medicina e bom senso. Precisamos ser razoáveis. Os extremos são prejudiciais, já nos ensinava Aristóteles.

Nas redes sociais, recebo apelos e ofensas de todos os lados. Uns querem tudo fechar, outros clamam por seu trabalho. Alguns mais exaltados parecem não entender quão difícil é tomar a decisão, sobretudo, numa pandemia. É dolorosamente difícil, mas se estamos de pé, é porque fizemos algo muito bom juntos no passado. Um lockdown no estado inteiro é inimaginável, sequer executável. A gente não adota a medida última como a primeira solução. Uma paralisação total não está em nossos planos. Ao mesmo tempo não podemos ver o aumento de internações e óbitos sem nada fazer.

É momento de sermos razoáveis. De unidos, adotamos as medidas necessárias para afastarmos qualquer possibilidade de cenários de horror que já vivem estados vizinhos. A pandemia não acabou e a vida ainda não voltou ao normal. E a virtude, já ensinava Aristóteles, não está nos extremos, está no meio. É em busca dela que temos de agir.

Adolescente da Funac é preparado para atuar no mercado cultural

O Centro Socioeducativo de Internação do Vinhais, unidade da Fundação da Criança e

do Adolescente (Funac), oportunizou aos socioeducandos uma nova perspectiva de vida.

Para um dos adolescentes, essa mudança vem a partir da formação no curso de extensão

de Educação a Distância (EAD) de agentes culturais: estratégias de cultura e arte para o futuro, uma iniciativa da Fundação Demócrito Rocha (FDR) em parceria com a Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza (SecultFOR), com apoio da Universidade Federal do Ceará (UFC).

O curso, que iniciou em outubro de 2020, tem a duração de 160 horas, sendo voltado para capacitar gestores(as), produtores(as) e trabalhadores(as) da cultura de todos os estados brasileiros. O objetivo do curso é possibilitar a capacitação e uma maior profissionalização dos indivíduos e organizações ligadas ao setor cultural e criativo (agentes culturais).

Para o adolescente, que pretende fazer uma faculdade em Tecnologia da Informação, participar deste curso significa estar preparado para atuar como agente cultural. "Tenho o desejo de atuar na área cultural, pois gosto bastante de escrever música, quero fazer minha caminhada como gestor de projetos culturais", comentou. A programação do curso introduzirá produtores, gestores e empreendedores culturais às ferramentas, práticas e metodologias mais eficientes no universo do financiamento público e privado de projetos culturais no Brasil, como também ampliará a visão estratégica dos participantes quanto à dinâmica do mercado e dos negócios imersos em sua realidade cultural, fortemente impactada pelo fenômeno da pandemia do coronavírus.

A diretora do Centro, Josenilde Diniz, relatou que a equipe pesquisa diversas oportunidades de cursos para os socioeducandos. "O curso de agente cultural é uma boa possibilidade para o adolescente desenvolver seu lado criativo e cultural, tendo em vista que há uma sensibilidade forte na cultura, acreditamos que ele irá crescer profissionalmente como produtor de eventos", pontuou.



FACULDADE
LABORO

Vestibular

2021 Presencial, EAD ou Semipresencial

DIREITO
A partir de R\$ 424,20*

PEDAGOGIA
A partir de R\$ 159,00*

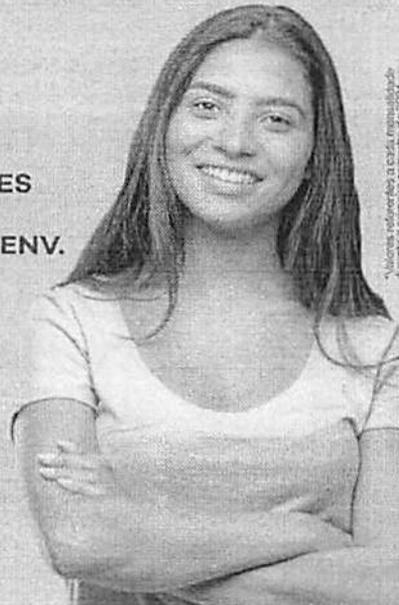
REDES DE COMPUTADORES
A partir de R\$ 224,00*

ANÁLISE E DESENV. DE SISTEMAS
A partir de R\$ 224,00*

GESTÃO HOSPITALAR
A partir de R\$ 133,70*

ESTÉTICA E COSMÉTICA
A partir de R\$ 330,00*

RECURSOS HUMANOS
A partir de R\$ 232,40*



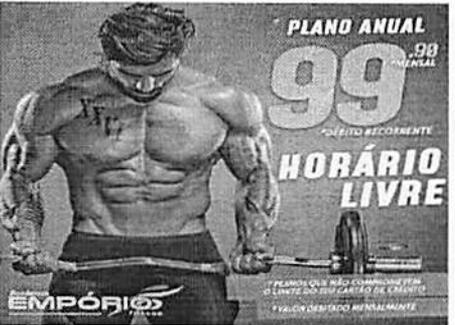
SÃO FRANCISCO 3216 9900 CID. OPERÁRIA 3302 0091 **laboro.edu.br** (98) 8197-0427

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021. O Município de Cantanhede - MA, por intermédio do pregoeiro oficial o senhor **Emídio Rodrigues Xavier Neto**, torna público, que promoverá licitação na modalidade Pregão Presencial. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede - MA. **Data do Credenciamento, da entrega dos envelopes e da realização do Pregão Presencial:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será às **08:00 horas do dia 22 de fevereiro de 2021.** **Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, poderá ser solicitado através do e-mail: cpil@cantanhede.ma.gov.br bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, CEP: 65.465-000, Centro - Cantanhede/MA, 03 de fevereiro de 2021. **Emídio Rodrigues Xavier Neto** - Pregoeiro Oficial do Município.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021. O Município de Cantanhede - MA, por intermédio do pregoeiro oficial o senhor **Emídio Rodrigues Xavier Neto**, torna público, que promoverá licitação na modalidade Pregão Presencial. **OBJETO:** Registro de preços visando futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cantanhede/MA. **Data do Credenciamento, da entrega dos envelopes e da realização do Pregão Presencial:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será às **10:30 horas do dia 22 de fevereiro de 2021.** **Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, poderá ser solicitado através do e-mail: cpil@cantanhede.ma.gov.br bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, CEP: 65.465-000, Centro - Cantanhede/MA, 03 de fevereiro de 2021. **Emídio Rodrigues Xavier Neto** - Pregoeiro Oficial do Município.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021. O Município de Cantanhede - MA, por intermédio do pregoeiro oficial o senhor **Emídio Rodrigues Xavier Neto**, torna público, que promoverá licitação na modalidade Pregão Presencial. **OBJETO:** Registro de preços visando futura e eventual aquisição de Gás GLP botijão 13kg e Vasilhame de Gás GLP botijão vazio de 13kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA. **Data do Credenciamento, da entrega dos envelopes e da realização do Pregão Presencial:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será às **14:00 horas do dia 22 de fevereiro de 2021.** **Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, poderá ser solicitado através do e-mail: cpil@cantanhede.ma.gov.br bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, CEP: 65.465-000, Centro - Cantanhede/MA, 03 de fevereiro de 2021. **Emídio Rodrigues Xavier Neto** - Pregoeiro Oficial do Município.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021. O Município de Cantanhede - MA, por intermédio do pregoeiro oficial o senhor **Emídio Rodrigues Xavier Neto**, torna público, que promoverá licitação na modalidade Pregão Presencial. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de umas mortuárias e prestação de serviços funerários para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Cantanhede - MA. **Data do Credenciamento, da entrega dos envelopes e da realização do Pregão Presencial:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será às **16:00 horas do dia 22 de fevereiro de 2021.** **Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, poderá ser solicitado através do e-mail: cpil@cantanhede.ma.gov.br bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, CEP: 65.465-000, Centro - Cantanhede/MA, 03 de fevereiro de 2021. **Emídio Rodrigues Xavier Neto** - Pregoeiro Oficial do Município.



PLANO ANUAL
99,98
 MENSAL
HORÁRIO LIVRE
 EMPÓRIO FITNESS

D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



SEGUNDA - FEIRA, 08 - FEVEREIRO - 2021

19

Rua do Comércio, nº 3, no Centro de Cachoeira Grande MA, tendo por objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços Técnicos em assessoria e consultoria em Gestão Pública para o Município de Cachoeira Grande-MA. Base Legal: 8.666/93 e alterações. Edital/anexo poderão ser consultados gratuitamente, obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM. No horário das 8:00 às 12:00 horas de 2ª a 6ª feira ou através de download no seguinte site: www.cachoeiragrande.ma.gov.br. Cachoeira Grande/MA, 08/02/2021, Raimundo Cesar Castro de Sousa, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021-SRP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021-SRP. PROCESSO Nº 0101.0011.2021 - PMA. A Prefeitura Municipal de Chapadinda - MA, através de seu pregoeiro, torna público aos interessados que realizará às 09:00 horas (horário local) do dia 24 de fevereiro de 2021, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, nesta cidade, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) e óleos lubrificantes derivados de petróleo, de interesse desta Administração Pública, para registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro - Chapadinda/MA, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante entrega de 02 (duas) resmas de Papel A4. Chapadinda(MA), 04 de Fevereiro de 2021. LUCIANO DE SOUZA GOMES/Pregoeiro.

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021-SRP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021-SRP. PROCESSO Nº 0101.0015.2021 - PMA. A Prefeitura Municipal de Chapadinda - MA, através de seu pregoeiro, torna público aos interessados que realizará às 14:00 horas (horário local) do dia 24 de Fevereiro de 2021, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, nesta cidade, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, para contratação de empresa especializada para locação de veículos destinados as secretarias do município de Chapadinda, para registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro - Chapadinda/MA, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante entrega de 02 (duas) resmas de Papel A4. Chapadinda(MA), 04 de Fevereiro de 2021. LUCIANO DE SOUZA GOMES/Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO conforme especificações do termo de referência, para atender as necessidades no município de Campestre do Maranhão - MA; DATA DE ABERTURA: 22 de Fevereiro de 2021 às 08:30 hs; ENDEREÇO: Rua Onildo Gomes nº 134 - Centro - Campestre do Maranhão - MA; TIPO: Menor Preço. OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão consultar ou adquirir gratuitamente o Edital e seus anexos em horário das 08:00 às 12:00 horas de 2ª a 6ª feira, na Sala de CPL, ou no Portal da Transparência do Município de Campestre do Maranhão - MA, bem como no Mural das Licitações do SACOP - TCE - MA. Campestre do Maranhão - MA, 04 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA / AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO conforme especificações do termo de referência, para atender as necessidades no município de Campestre do Maranhão - MA; DATA DE ABERTURA: 22 de Fevereiro de 2021 às 10:30 hs; ENDEREÇO: Rua Onildo Gomes nº 134 - Centro - Campestre do Maranhão - MA; TIPO: Menor Preço. OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão consultar ou adquirir gratuitamente o Edital e seus anexos em horário das 08:00 às 12:00 horas de 2ª a 6ª feira, na Sala de CPL, ou no Portal da Transparência do Município de Campestre do Maranhão - MA, bem como no Mural das Licitações do SACOP - TCE - MA. Campestre do Maranhão - MA, 04 de Janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA

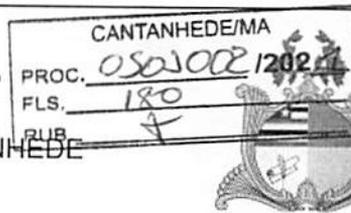
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021. O Município de Cantanhede - MA, por intermédio do pregoeiro oficial o senhor **Emídio Rodrigues Xavier Neto**, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede - MA. Data do Credenciamento, da entrega dos envelopes e da realização do Pregão Presencial: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será às 08:00 horas do dia 22 de fevereiro de 2021. Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, poderá ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, CEP: 65.465-000, Centro - Cantanhede/MA, 03 de fevereiro de 2021. **Emídio Rodrigues Xavier Neto** - Pregoeiro Oficial do Município.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021. O Município de Cantanhede - MA, por intermédio do pregoeiro oficial o senhor **Emídio Rodrigues Xavier Neto**, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial. OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cantanhede MA. Data do Credenciamento, da entrega dos envelopes e da realização do Pregão Presencial: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será às 10:30 horas do dia 22 de fevereiro de 2021. Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, poderá ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, CEP: 65.465-000, Centro - Cantanhede/MA, 03 de fevereiro de 2021. **Emídio Rodrigues Xavier Neto** - Pregoeiro Oficial do Município.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021. O Município de Cantanhede - MA, por intermédio do pregoeiro oficial o senhor **Emídio Rodrigues Xavier Neto**, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial. OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de Gás GLP botijão 13kg e Vasilhame de Gás GLP botijão vazio de 13kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA. Data do Credenciamento, da entrega dos envelopes e da realização do Pregão Presencial: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será às 14:00 horas do dia 22 de fevereiro de 2021. Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, poderá ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, CEP: 65.465-000, Centro - Cantanhede/MA, 03 de fevereiro de 2021. **Emídio Rodrigues Xavier Neto** - Pregoeiro Oficial do Município.



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE



EXECUTIVO

Ano 2 - Edição Nº 1050 de 8 de Fevereiro de 2021

**SECRETARIA DE FINANÇA - LICITAÇÃO - AVISO
DE LICITAÇÃO: 001/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021. O Município de Cantanhede - MA, por intermédio do pregoeiro oficial o senhor **Emídio Rodrigues Xavier Neto**, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede - MA. **Data do Credenciamento, da entrega dos envelopes e da realização do Pregão Presencial:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será às **08:00 horas** do dia **22 de fevereiro de 2021**. **Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br <<http://www.cantanhede.ma.gov.br>>, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop <<http://www.tce.ma.gov.br/sacop>>, poderá ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br <<mailto:cpl@cantanhede.ma.gov.br>>, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, CEP: 65.465-000, Centro - Cantanhede/MA, 03 de fevereiro de 2021. **Emídio Rodrigues Xavier Neto** - Pregoeiro Oficial do Município.

**SECRETARIA DE FINANÇA - LICITAÇÃO - AVISO
DE LICITAÇÃO: 002/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021. O Município de Cantanhede - MA, por intermédio do pregoeiro oficial o senhor **Emídio Rodrigues Xavier Neto**, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cantanhede/MA. **Data do Credenciamento, da entrega dos envelopes e da realização do Pregão Presencial:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será às **10:30 horas** do dia **22 de fevereiro de 2021**. **Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br <<http://www.cantanhede.ma.gov.br>>, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop <<http://www.tce.ma.gov.br/sacop>>, poderá ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br <<mailto:cpl@cantanhede.ma.gov.br>>, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, CEP: 65.465-000, Centro - Cantanhede/MA, 03 de fevereiro de 2021. **Emídio Rodrigues Xavier Neto** - Pregoeiro Oficial do Município.

**SECRETARIA DE FINANÇA - LICITAÇÃO - AVISO
DE LICITAÇÃO: 003/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021. O Município de Cantanhede - MA, por intermédio do pregoeiro oficial o senhor **Emídio Rodrigues Xavier Neto**, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial. **OBJETO:** Registro de preços visando futura e eventual aquisição de Gás GLP botijão 13kg e Vasilhame de Gás GLP botijão vazio de 13kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA. **Data do Credenciamento, da entrega dos envelopes e da realização do Pregão Presencial:** O credenciamento e o

Prefeitura Municipal de Cantanhede
CNPJ: 06.156.160/0001-00

<http://cantanhede.assesi.com/diariooficial?id=896>





PREFEITURA DE
CANTANHEDE
respostando nossa cidade

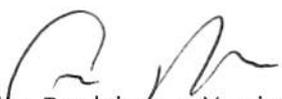
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 0501002/2021
FLS. 187

JUNTADA DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Junto aos autos do processo licitatório nº 001/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, os documentos de **CREDENCIAMENTO** apresentados para o presente certame.

Cantanhede – MA, em 22 de fevereiro de 2021.


Emídio Rodrigues Xavier Neto
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0501002/2021
FLS.	182
RUB.	↓

Processo Administrativo nº 0501002/2021

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2021

Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede – MA.

Credenciamento da Empresa:

U. A. S SOUZA

CNPJ: 11.120.487/0001-62



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 0501002/2021
FLS. 183
RUB. J

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/02/2021 19:43:42

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: U. A. S. SOUZA
CNPJ: 11.120.487/0001-62

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

CANTANHEDE/MA	
PROC.	050100212021
FLS.	184
RUB.	↓

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

[Handwritten signatures and marks]



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

CANTANHEDE/MA Folhas / 1
 PROC. 0501002 1202 ↓
 FLS. 185 ↓
 RUB. ↓

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato relativo a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) UDSON ARISTON SENA SOUZA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) JOSE CARLOS DOS SANTOS SOUZA		(mãe) EVA MARIA SENA SOUZA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/04/1989	IDENTIDADE (numero) 248005220037	Orgão emissor SSP	UF MA
CPF (numero) 024.321.641-84		EMANCIPADO POR (Régua de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA RIO BRANCO			NÚMERO 125
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.465-970	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 2425
MUNICIPIO CANTANHEDE			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL U. A. S. SOUZA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA RIO BRANCO			NÚMERO 125
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.465-970	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 2425
MUNICIPIO CANTANHEDE	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 12.500,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (cnae) Atividade Principal 4763603 Atividade secundária 4541205 4761003 4744099 4729699 XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSORIOS. COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, (TUOLO, CIMENTO, TELHAS ECT). COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, (ARROZ, FEIJÃO, FARINHA, ETC).		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 08/08/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)			

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2009
 ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: *Udson Ariston Sena Souza*

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
 PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Celia de Almeida Ferreira
 Juizador Singular do
 Registro Mercantil
 Mat 232
 04/09/09



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM 08/08/2009
 SOB O NÚMERO 2110167217E
 Protocolo 08/047791-0

U A S SOUZA



Udson
 CLEONICE BARROS DE PONSSE
 SECRETARIA GERAL

Nº AC 006492

MA1200901136173

[Handwritten signatures and marks]

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: U A S SOUZA - ME			Protocolo: MAC2101010366	
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)				
NIRE:	CNPJ:	Natureza Jurídica: Empresário (Individual)	Último Arquivamento	Numero:
21101672176	11120487000162		Data: 22/01/2021	
Arquivamentos solicitado:				
Número:	Data:	Ato:		
20140749675	31.10.2014	ALTERAÇÃO		

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 18/02/2021, às 14:28:45 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código N3LVWQ17.



MAC2101010366

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretaria Geral

[Handwritten signatures and initials]



RECONHEÇO FIRMA *na*
autenticidade de Uilson
Uilson Sener Souza
Cantanhede - MA *28/10/2014*
Mara Buzamir dos Santos
Escrevente

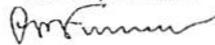
CANTANHEDE/MA
PROC. *0501002 1202 L*
FLS. *188*
RUB. *+*


JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 31/10/2014 Sob N° 20140749675
Protocolo : 140749675 de 30/10/2014 NIRE: 21101672176
U A S SOUZA-ME
Chancela : D22A11069845AA91D62FC6695A80E806D386E957

São Luis, 04/11/2014


Cledinice Bastos da Fonseca
Secretário(a) Geral

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CANTANHEDEMA
PROC. 0501002/2021
FLS. 189
RUB. 4

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101672176		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for diferente da sede) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) UDSON ARISTON SENA SOUZA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JOSE CARLOS DOS SANTOS SOUZA	(mãe) EVA MARIA SENA SOUZA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/04/1989	IDENTIDADE (número) 248005220037	Orgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 024.321.641-64			
TAMARILHADO POR (forma de emancipação - preencher o caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA RIO BRANCO			NÚMERO 125
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65465-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use de Juntas Comerciais) 002425 - Cantanhede
MUNICÍPIO Cantanhede		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 2 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 02: (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL U A S SOUZA - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA IZIDORIA LOPES			NÚMERO 01245
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65465-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use de Juntas Comerciais) 002425 - Cantanhede
MUNICÍPIO Cantanhede	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 220.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) duzentos e vinte mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Físico) Atividade Principal 4731300 Atividade Secundária XXX	Descrição do Objeto Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 08/08/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.120.437/0001-62	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 01/08/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Udson Ariston Sena Souza</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		 MA117000102726!	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2017 16:03 SOB N° 20171114574.
PROTOCOLO: 171114574 DE 07/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703033287. NIRE: 21101672176.
U A S SOUZA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/08/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Recomenda-se aos respectivos órgãos a implementação

Handwritten signatures and initials



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CANTANHEDE/MA

PROC. 0504002/2021
FLS. 190
RUB. ↓

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.120.487/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/09/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
U. A. S. SOUZA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
HYPERPAODEACUKAR

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R IZIDORIA LOPES	NÚMERO 01245	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	-----------------	----------------------

CEP 65.465-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CANTANHEDE	UF MA
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO HYPERPAODEACUKAR@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 8105-2222
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/09/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/02/2021 às 18:25:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Assinaturas manuscritas]

CANTANHEDE/MA
 PROC. 0501002/2021
 FLS. 191
 RUB. 1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA CIDADANIA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CÂMBIO NACIONAL DE IDENTIFICACAO

MA

NOME
UDSON ARISTON SENA SOUZA

DOC. IDENTIDADE / CRG. EMISSOR / UF
248005220037 GBJUSFC MA

CPF
024.321.641-64 DATA NASCIMENTO
06/04/1989

FILIAÇÃO
JOSE CARLOS DOS SANTOS SOUZA
EVA MARIA SENA SOUZA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.

Nº REGISTRO VALIDADE EM ANOS DATA EMISSÃO
04503075360 21/02/2025 19/11/2008

OBSERVAÇÕES

Udson Ariston Sena Souza
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
SAO LUIS, MA 14/03/2018

55639496060
 MARANHÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1603579643

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1603579643

Poder Judiciário TJMA São:
 AUTENT031641WZBTOLK9FO12LK04, 19/02/2021 11:45:24,
 Ato: 13,18, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP
 R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em <https://solic.tjma.jus.br>

THAYC
 K.A. DOS S. DA
 ESTRELA



[Handwritten signatures and initials]

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>050/1002/2021</u>
FLS. <u>192</u>
RUB. <u>4</u>

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - SRP

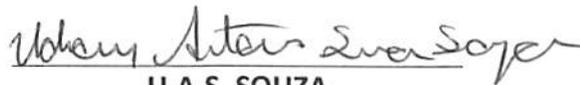
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Prezado Senhor,

A empresa U.A.S. SOUZA CNPJ nº 11.120.487/0001-62, sediada na Rua Izidória Lopes nº 1245, Centro, CEP: 65.465-000, Cantanhede/MA, por intermédio de seu representante legal Sr(a) Udson Ariston Sena Souza, portador(a) da Carteira de Identidade nº 248005220037 e do CPF nº 024.321.641-64, declara sob as penas da lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.

Cantanhede/MA, 22 de fevereiro de 2021



U.A.S. SOUZA

CNPJ nº 11.120.487/0001-62

Udson Ariston Sena Souza



CANTANHEDE/MA	
PROC.	0501002/2021
FLS.	193
RUB.	4

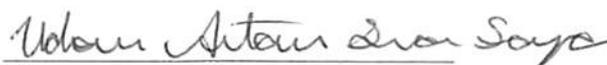
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - SRP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Prezado Senhor,

A empresa U.A.S. SOUZA CNPJ nº 11.120.487/0001-62, sediada na Rua Izidória Lopes nº 1245, Centro, CEP: 65.465-000, Cantanhede/MA, por intermédio de seu representante legal Sr(a) Udson Ariston Sena Souza, portador(a) da Carteira de Identidade nº 248005220037 e do CPF nº 024.321.641-64, declara sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de microempresa e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

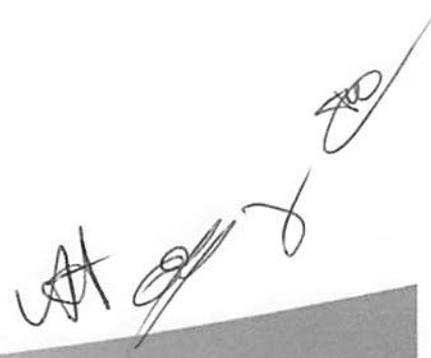
Cantanhede/MA, 22 de fevereiro de 2021



U.A.S. SOUZA

CNPJ nº 11.120.487/0001-62

Udson Ariston Sena Souza



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>050100212021</u>
FLS. <u>194</u>
RUB. <u>↓</u>

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição

Nome Empresarial: U A S SOUZA - ME		Protocolo: MAC2101010370	
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE: 21101672176	CNPJ: 11120487000162	Natureza Jurídica: Empresário (Individual)	Último Arquivamento Data: 22/01/2021
Arquivamentos solicitado:			
Numero:	Data:	Ato:	
20090477928	04/09/2009	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 18/02/2021, às 15:12:55 (horário de Brasília)
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código OFEVQCUB



MAC2101010370

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral

[Handwritten signatures and initials]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

8-267792-8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO



ATO

#@20090477928@#

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmº Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

O Empresário, U. A. S. SOUZA estabelecido na AVENIDA RIO BRANCO nº 125, , CENTRO, CEP: 65.465-970, CANTANHEDE, MA, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do Ato : 315

Descrição do Ato : MICROEMPRESA

Escritório de Notas

CANTANHEDE, 08 de Agosto de 2009

Assinatura : Udson Ariston SENA SOUZA

Nome do Empresário : UDSON ARISTON SENA SOUZA



TABELIONADO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO LUIS-MA
TABELIAO DR. RITO ANTONIO DE SOUZA SOARES
TABELIAO SUBSTITUTO: FÁBIO TITO SOARES
RUADO SOL. 168-A - CENTRO-CEP: 65020-590 - FONE: 38-3231-8118
E-MAIL: cartorio110soares@gmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de UDSON ARISTON SENA SOUZA. Em testº da verdade

São Luis-MA, 31 de Agosto de 2009 às 11:06:53

Cláudio Tito Soares - esprevente

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 04/09/09

Célia M. Almeida Ferreira
Juizador Singular do
Registro Mercantil
Mat 232



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 04/09/2009
SOB O NÚMERO 20090477928
Protocolo: 09/047792-8
Empresa: 21101672176
U A S SOUZA



Cledinice Bastos da Fonseca
SECRETÁRIO GERAL

Nº AC 006511

MA1200901136174

ARJON
00 00 40

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0501002/2021
FLS.	196
RUB.	+

00 00 40

6 AW

WA

SA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0501002/2021
FLS.	197
RUB.	+



Governo do Estado do Maranhão
 Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
 Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que a empresa U A S SOUZA - ME Portadora do CNPJ 11.120.487/0001-62 É registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2101010340	
NIRE (Sede) 21101672176	CNPJ 11.120.487/0001-62	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 04/09/2009	Início de Atividade 08/08/2009	
Endereço Completo RUA IZIDORIA LOPES, Nº01245, CENTRO - Cantanhede/MA - CEP65465000				
				Situação ATIVA Status SEM STATUS
Ato	Número	Arquivamentos Posteriores		
223	20210104040	Data	Descrição	
002	20171114574	22/01/2021	BALANÇO	
		07/08/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
002	20140749675	31/10/2014	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
315	20090477928	04/09/2009	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	
080	21101672176	04/09/2009	INSCRIÇÃO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/02/2021, às 14:27:48 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código NS11XHEV.



MAC2101010340

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 Secretário(a) Geral

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: U A S SOUZA - ME			Protocolo: MAC2101010337
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21101672176	CNPJ 11.120.487/0001-62	Arquivamento do Ato de Inscrição 04/09/2009	Início de Atividade 08/08/2009
Endereço Completo Rua IZIDORIA LOPES, Nº 01245, CENTRO-Cantanhede/MA- CEP65465-000			
Objeto Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
Capital R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Últ. Arquivamento Data 22/01/2021	Número 20210104040	Ato/Eventos 223 / 223 - BALANÇO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: UDSON ARISTON SENA SOUZA		CPF: 024.321.641-64	Regime de bens: NÃO INFORMADO
Identidade: 248005220937		Estado civil: SOLTEIRO(A)	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/02/2021, às 14:26:59 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br> com o código GFGFNJ1N



MAC2101010337

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

CANTANHEDE/MA	
PROC.	050100212021
FLS.	799
RUB.	+

- PROTOCOLO: 171114574
- DATA DO PROTOCOLO: 07/08/2017
- NÚMERO DE REGISTRO: 21101672176
- ARQUIVAMENTO: 20171114574
- EMPRESA: U A S SOUZA - ME

Requerimento do Empresário (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/UmVxdWVyaW1bnRvX2RvX0VtcHJlc2FyaW9fMTUwMjEyODYzMF8xNzExMTQ1NzQucGRm/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP17C)

[Handwritten signatures and marks]



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CANTANHEDE/MA
PROC. 0501002 1202 L
FLS. 200

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101672176		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) UDSON ARISTON SENA SOUZA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JOSE CARLOS DOS SANTOS SOUZA	(mãe) EVA MARIA SENA SOUZA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/04/1989	IDENTIDADE (número) 248005220037	Órgão emissor SSP	UF MA CPF(número) 024.321.641-64
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA RIO BRANCO			NUMERO 125
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65465-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 002425 - Cantanhede
MUNICIPIO Cantanhede		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CODIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CODIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CODIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CODIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL U A S SOUZA - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA IZIDORIA LOPES			NUMERO 01245
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65465-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 002425 - Cantanhede
MUNICIPIO Cantanhede	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 220.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) duzentos e vinte mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4731800 Atividade Secundária XXX	Descrição do Objeto Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 08/2009	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.120.487/0001-62	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 01/08/2017		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Udson Ariston Sena Souza</i>	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA1170001027261	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2017 16:03 SOB N° 20171114574.
PROTOCOLO: 171114574 DE 07/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703033287. NIRE: 21101672176.
U A S SOUZA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/08/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

CANTANHEDE/MA	
PROC.	050400212021
FLS.	201
RUB.	

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição

Nome Empresarial: U A S SOUZA - ME		Protocolo: MAC21010366							
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)									
NIRE: 21101672176	CNPJ: 11120487000162	Natureza Jurídica: Empresário (Individual)	Último Arquivamento Data: 22/01/2021						
Arquivamentos solicitado:									
<table border="1"><thead><tr><th>Número:</th><th>Data:</th><th>Ato:</th></tr></thead><tbody><tr><td>20140749675</td><td>31/10/2014</td><td>ALTERAÇÃO</td></tr></tbody></table>				Número:	Data:	Ato:	20140749675	31/10/2014	ALTERAÇÃO
Número:	Data:	Ato:							
20140749675	31/10/2014	ALTERAÇÃO							

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 18/02/2021, às 14:28:45 (horário de Brasília)
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br> com o código N3LVWQ17



MAC21010366

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral

[Handwritten signatures and initials]



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

CANTANHEDE/MA

PROC. 0501002/202 L
F.J.S. 202
RUB. #

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 21101672176
NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): UDSON ARISTON SENA SOUZA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

SEXO: M F
REGIME DE BENS (se casado): XXXXXXXXXXXXX

FILHO DE (pai): JOSÉ CARLOS DOS SANTOS SOUZA
(mãe): EVA MARIA SENA SOUZA

NASCIDO EM (data de nascimento): 06/04/1989
IDENTIDADE (número): 248005220037
Órgão emissor: SSP
UF: MA
CPF (número): 024.321.641-64

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso do menor): XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): AVENIDA RIO BRANCO
NÚMERO: 125

COMPLEMENTO: XXXXXXXXXXXXX
BAIRRO/DISTRITO: CENTRO
CEP: 65.465-000
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 2425

MUNICÍPIO: CANTANHEDE
UF: MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002		021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: U. A. S. SOUZA - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc): RUA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO
NÚMERO: 1000

COMPLEMENTO: XXXXXXXXXXXXX
BAIRRO/DISTRITO: CENTRO
CEP: 65.465-000
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 2425

MUNICÍPIO: CANTANHEDE
UF: MA
PAIS: BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): hyperpaodeacukar@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R\$: 100.000,00
VALOR DO CAPITAL - (por extenso): CEM MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal 4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÊNS;
Atividade secundária 4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL;
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL. XXXXXXXXXXXX
XXXXXXX	XX
XXXXXXX	
XXXXXXX	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
XXXXXXXXXXXX	11120487000162	XXXXXXXXXXXX	XX	<input type="checkbox"/>

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): U.A.S. SOUZA - ME

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2014
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: Udson Ariston Sena Souza

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
	MA1201405038295 MA1201405038295

NIRE

#NIRE#

##2110167217##

Handwritten signatures and marks



RECONHEÇO FIRMA *per*
autenticidade de Nelson
Antonio Genuer Souza
Cantanhede - MA *28/10/2014*
[Signature]
Maria Buzamar dos Santos
Escrevente

CANTANHEDE/MA
PROC. 0501002 1202
FLS. 203
RUB. 4



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 31/10/2014 Sob N° 20140749675
Protocolo : 140749675 de 30/10/2014 NIRE: 21101672176
U A S SOUZA-ME
Chancela : D22A11069845AA91D62FC6695A80E806D386E957

São Luís, 04/11/2014
[Signature]
Cledinice Bastos da Fonseca
Secretário(a) Geral

[Handwritten marks and signatures]

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>050100212021</u>
FLS. <u>204</u>
RUB. <u>f</u>

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 11.120.487/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/09/2009
NOME EMPRESARIAL U. A. S. SOUZA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HYPERPAODEACUKAR			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veiculos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R IZIDORIA LOPES	NUMERO 01245	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.465-000	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO CANTANHEDE	UF MA
ENDERECO ELETRÔNICO HYPERPAODEACUKAR@HOTMAIL.COM		TELEFONE (98) 8105-2222	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/09/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/02/2021 às 08:03:42 (data e hora de Brasília)

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

X

[Handwritten signatures]

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0501002 1202 L
FLS.	205
RUB.	4

4



CANTANHEDE/MA
 PROC. P501002/2021
 FLS. 206
 RUB. J

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocopia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição

Nome Empresarial: U A S SOUZA - ME		Protocolo: MAC2101010370	
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE: 21101672176	CNPJ: 11120487000162	Natureza Jurídica: Empresário (Individual)	Último Arquivamento Data: 22/01/2021
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ato:	
20090477928	04/09/2009	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 18/02/2021, às 15:12:55 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br> com o código OFEVQCUB.



MAC2101010370

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 Secretário Geral

[Handwritten signatures and initials]



ATO

#@20090477928@#

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmº Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

O Empresário, U. A. S. SOUZA estabelecido na AVENIDA RIO BRANCO nº 125, , CENTRO, CEP: 65.465-970, CANTANHEDE, MA, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do Ato : 315

Descrição do Ato : MICROEMPRESA

Ofício de Notas

CANTANHEDE, 08 de Agosto de 2009

Assinatura : Udson Ariston Sena Souza

Nome do Empresário : UDSON ARISTON SENA SOUZA



TABELIONADO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO LUIS-MA
TABELIÃO - DR. TITO ANTONIO DE SOUZA SOARES
TABELIÃO SUBSTITUTO - FABIO TITO SOARES
RUA DO SOL 368 - CENTRO - CEP: 65020-590 - FONE: 98-3231-9116
E-MAIL: cartorio110110soares@gmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de UDSON ARISTON SENA SOUZA. Em testº da verdade

São Luís-MA, 31 de Agosto de 2009 às 11:06:53

Claudio Tito Soares - escrevente

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 04/09/09
Célia M. Almeida Ferreira
Juizado Singular do
Registro Mercantil
Mat:232

JUCEMA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2009
SOB O NÚMERO 20090477928
Protocolo: 09/047792-8
Empresa: 21 1 0167217 6
U A S SOUZA
CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
SECRETÁRIO GERAL Nº AC 006511
MA1200901136174

073000
00 00 40

CANTANHEDE/MA.	
PROC.	050/002/202 4
FLS.	208
RUB.	4

00000

4
[Handwritten signatures]

CANTANHEDE/MA	
PROC.	050/002 1202 L
FLS.	209 ↓
RUB.	

CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

NIRE (Sede) 21101672176	CNPJ 11.120.487/0001-62	Arquivamento do Ato de Inscrição 04/09/2009	Início de Atividade 08/08/2009
Endereço Completo Rua IZIDORIA LOPES, Nº 01245, CENTRO-Cantanhede/MA- CEP65465-000			
Objeto Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
Capital R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 22/01/2021	Número 20210104040	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Status SEM STATUS
Nome do Empresário: UDSON ARISTON SENA SOUZA			
Identidade: 248005220037		CPF: 024.321.641-64	
Estado civil: SOLTEIRO(A)		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/02/2021, às 14:26:59 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código GFGFNJ1N.



MAC2101010337

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

Secretário Geral

Handwritten signatures and initials, including a large 'Z' at the top, and several scribbled marks below.

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0501002 1202 ↓
FLS.	210 ↓
RUB.	↓

CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

↓
SA
[Signature]

CANTANHEDE/MA	
PROC.	05010021202 ↓
FLS.	211 ↓
RUB.	↓

NIRE (Sede) 21101672176	CNPJ 11.120.487/0001-62	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 04/09/2009	Início de Atividade 08/08/2009
Endereço Completo RUA IZIDORIA LOPES, Nº01245, CENTRO - Cantanhede/MA - CEP65465000			
			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20210104040	22/01/2021	BALANCO
02	20171114574	07/08/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20140749675	31/10/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20090477928	04/09/2009	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101672176	04/09/2009	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/02/2021, às 14:27:48 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **NS11XHEV**.



MAC2101010340

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

Secretário(a) Geral



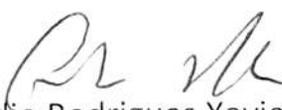
CANTANHEDE/MA	
PROC.	0501002 /202 1
FLS.	212
RUB.	↓

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Junto aos autos do processo licitatório nº 001/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, a **PROPOSTA DE PREÇOS** apresentada para o presente certame.

Cantanhede – MA, em 22 de fevereiro de 2021.


Emídio Rodrigues Xavier Neto
Pregoeiro



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROGRESSO COM AÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0501002 /2021
FLS.	213
RUB.	↓

Processo Administrativo nº 0501002/2021

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2021

Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede – MA.

Proposta de Preços da Empresa:

U. A. S SOUZA

CNPJ: 11.120.487/0001-62

CANTANHEDE/MA
PROC. 0501002/2021 ↓
FLS. 297 ↓
RUB. ↓

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - SRP ✓

À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA. ✓

Referente: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - SRP ✓
Prezados Senhores,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Pregão Presencial n.º 001/2021**, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede - MA, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social: U.A.S. SOUZA ✓
CNPJ: 11.120.487/0001-62
Endereço: Rua Izidória Lopes nº 1245, Centro, CEP: 65.465-000, Cantanhede/MA.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

Udson Ariston Sena Souza
RG nº 248005220037 e CPF nº 024.321.641-64
Titular da Empresa

Valor Total da Proposta: R\$ 4.432.900,00 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e dois mil e novecentos reais).

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

COTA RESERVADA (25%)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LITRO	66.750	R\$ 5,25 ✓	R\$ 350.437,50
02	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM)	LITRO	18.750	R\$ 4,29 ✓	R\$ 80.437,50
03	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	155.000	R\$ 4,37 ✓	R\$ 677.350,00

R\$ 1.108.225,00 (um milhão cento e oito mil duzentos e vinte e cinco reais).

COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO (75%)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
04	GASOLINA COMUM	LITRO	200.250	R\$ 5,25 ✓	R\$ 1.051.312,50
05	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM)	LITRO	56.250	R\$ 4,29 ✓	R\$ 241.312,50
06	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	465.000	R\$ 4,37 ✓	R\$ 2.032.050,00

R\$ 3.324.675,00 (três milhões trezentos e vinte e quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais).

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0501002/2021
FLS.	215
RUBR.	Estão incluídos

2. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

4. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº. 001/2021.

5. Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo estipulado no edital e termo de referência, contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.

7. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE Nº.15.065-7, AGÊNCIA Nº. 1734-5, BANCO DO BRASIL, em nome de U.A.S. SOUZA.

8. Informamos que o Representante que assinará a Ata de Registro de Preços e o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Senhor Udson Ariston Sena Souza, Portador do RG, sob o nº. 248005220037 e CPF nº 024.321.641-64, com residência na Travessa Pereira Rêgo, nº 16, Centro, Cantanhede/MA.

Cantanhede/MA, 22 de fevereiro de 2021

Udson Ariston Sena Souza

U.A.S. SOUZA

CNPJ nº 11.120.487/0001-62

Udson Ariston Sena Souza

Titular da Empresa



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CANTANHEDE - MA
PROC. 0501002/2021
FLS. 276
RUB. ↓

Junto aos autos do processo licitatório nº 001/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados para o presente certame.

Cantanhede – MA, em 22 de fevereiro de 2021.

Emídio Rodrigues Xavier Neto
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0501002/2021 ↓
FLS.	217 ↓
RUB.	↓

Processo Administrativo nº 0501002/2021

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2021

Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede – MA.

Habilitação da Empresa:

U. A. S SOUZA

CNPJ: 11.120.487/0001-62



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas: 1 / 1

CANTANHEDE/MA
PROC. 0501002/2021
FLS. 218
RUB. 4

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: XXXXXXXXXXXX
NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): UDSON ARISTON SENA SOUZA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

SEXO: M F REGIME DE BENS (se casado): XXXXXXXXXXXX

FILHO DE (pai): JOSE CARLOS DOS SANTOS SOUZA (mãe): EVA MARIA SENA SOUZA

NASCIDO EM (data de nascimento): 06/04/1989 IDENTIDADE (numero): 248005220037
Órgão emissor: SSP UF: MA CPF (numero): 024.321.641-64

EMANCIPADO POR (motivo de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): AVENIDA RIO BRANCO NÚMERO: 125

COMPLEMENTO: XXXXXXXXXXXX BAIRRO/DISTRITO: CENTRO CEP: 65.465-970
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 2425

MUNICÍPIO: CANTANHEDE UF: MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CÓDIGO DO ATO: 080 DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO: XXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXX DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXX

CÓDIGO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXX DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXX DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: U. A. S. SOUZA

LOGRADOURO (rua, av, etc): AVENIDA RIO BRANCO NÚMERO: 125

COMPLEMENTO: XXXXXXXXXXXX BAIRRO/DISTRITO: CENTRO CEP: 65.465-970
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 2425

MUNICÍPIO: CANTANHEDE UF: MA PAIS: BRASIL CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): XXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R\$: 12.500,00 VALOR DO CAPITAL - (por extenso): DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae):
Atividade Principal: 4763603
Atividade secundária: 4541205, 4761003, 4744099, 4729699, XXXXXXXX, XXXXXXXX
DESCRIÇÃO DO OBJETO:
COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSORIOS.
COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTO.
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL. (TIJOLO, CIMENTO, TELHAS ECT).
COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. (ARÓZ, FEIJÃO, FARINHA, ETC).

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES: 08/08/2009 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: XXXXXXXXXXXX
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR: XXXXXXXXXXXX UF: XX USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente):

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2009 ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: *Udson Ariston Sena Souza*

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Célia M. Almeida Ferreira
Juizador Singular do Registro Mercantil
Mat 232
04/09/09



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 04/09/2009
SOB O NÚMERO 21101672176
Protocolo: 08/047791-0
U A S SOUZA



Cleodine Bastos da Fonseca
SECRETÁRIO GERAL

Nº AC 006492



MA1200901136173

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: U A S SOUZA - ME		Protocolo: MAC2101010366	
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE: 21101672176	CNPJ: 11120487000162	Natureza Jurídica: Empresário (Individual)	Último Arquivamento Data: 22/01/2021
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ato:	
0749675	31/10/2014	ALTERAÇÃO	

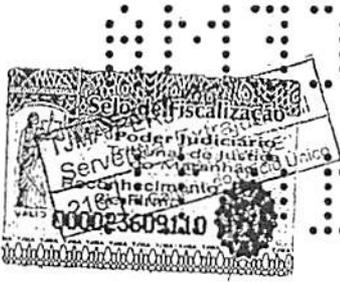
Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 18/02/2021, às 14:28:45 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código N3LVWQ17.



MAC2101010366

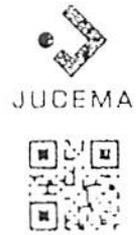
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral

[Handwritten signatures and initials]



RECONHEÇO FIRMA *1001*
autenticidade de Uchona
Maria Genes Souza
 Contém a - *28/10/2014*
 Maria Luzimar dos Santos
 Escrevente

CANTANHEDE/MA
 PROC. *0504002/2021*
 FLS. *221*
 RUB. *+*



Junta Comercial do Estado do Maranhão
 Certifico o Registro em 31/10/2014 Sob N° 20140749675
 Protocolo : 140749675 de 30/10/2014 NIRE: 21101672176
 U A S SOUZA-ME
 Chancela : D22A11069845AA91D62FC6695A80E806D386E957

São Luis, 04/11/2014

 Cledinice Bastos da Fonseca
 Secretário(a) Geral

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101672176		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) UDSON ARISTON SENA SOUZA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JOSE CARLOS DOS SANTOS SOUZA		(mãe) EVA MARIA SENA SOUZA	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 06/04/1989	IDENTIDADE (número) 248005220037	Origem emissor SSP	UF MA
CNPJ (número) 024.321.641-64			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA RIO BRANCO			NÚMERO 125
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65465-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial) 002425 - Cantanhede
MUNICÍPIO Cantanhede			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL U A S SOUZA - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA IZIDORIA LOPES			NÚMERO 01245
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65465-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial) 002425 - Cantanhede
MUNICÍPIO Cantanhede		UF MA	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX			
VALOR DO CAPITAL - RE 220.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) duzentos e vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Físico) Atividade Principal 4731800 Atividade Secundária XXX	Descrição do Objeto Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 08/08/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.120.437/0001-62	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
ASSINATURA 01/08/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Udson Ariston Sena Souza</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEPERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
<hr/>			
		MA117000102726!	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2017 16:03 SOB Nº 20171114574.
PROTOCOLO: 171114574 DE 07/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703033287. NIRE: 21101672176.
U A S SOUZA - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/08/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

[Handwritten signatures]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

MA

NOME: UDSON ARISTON SENA SOUZA

DOC. IDENTIDADE / CARG. EMISSOR / UF: 248005220037 GEJUSPC MA

CPF: 024.321.641-64 DATA NASCIMENTO: 06/04/1989

FILIAÇÃO: JOSE CARLOS DOS SANTOS SOUZA
 EVA MARIA SENA SOUZA

PERMISSÃO: SURF ACC: CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 04503075360 VALIDADE: 27/02/2023 1ª HABILITAÇÃO: 18/11/2008

OBSERVAÇÕES:

Udson Ariston Sena Souza

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SAO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 14/03/2018

55639496060
 NR037477501

MARANHÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1603579643

PROIBIDO PLASTIFICAR 1603579643

Foder Judiciario TJMA. Selo:
 AUTENT031641A3OU90KQSF568039, 19/02/2021 11:45:24,
 Ato: 13 18, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP
 R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

TRAYN
JOSE CARLOS DOS SANTOS SOUZA
Assessor Jurídico



CA
13



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CANTANHEDE/MA
PROC. 0501002 1202 L
FLS. 224
RUB. ↓

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.120.487/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/09/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
U. A. S. SOUZA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
HYPERPAODEACUKAR

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R IZIDORIA LOPES

NÚMERO
01245

COMPLEMENTO

CEP
65.465-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CANTANHEDE

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
HYPERPAODEACUKAR@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(98) 8105-2222

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/09/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/02/2021 às 18:25:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CANTANHEDE/MA
PROC. 0501002 1202 ↓
FLS. 225
RUB. ↓

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: U. A. S. SOUZA
CNPJ: 11.120.487/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:35:55 do dia 11/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/06/2021.

Código de controle da certidão: **E5F8.8CDB.984C.25A2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

2
[Assinaturas manuscritas]

INSC. ESTADUAL: 12.320.374-0
RAZÃO SOCIAL: U. A. S. SOUZA

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 07/09/2017

CANTANHEDE/MA

PROC. 0501002/2021
FLS. 226
RUB. 4

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR
MOTIVOS FISCAIS:

SERASA: Não

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 11.120.487/0001-62 INSC. CENTRALIZADORA: --
RAZÃO SOCIAL: U. A. S. SOUZA TIPO PESSOA: JURÍDICA
NIRE: 21101672176 CAPITAL SOCIAL: 220.000,00
INÍCIO DE ATIVIDADES: 09/09/2009 UFRE: 49 - Ufre/Bacabal
AGÊNCIA REGIONAL: 34 - AGÊNCIA DE ITAPECURU MIRIM CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
TIPO DE SOCIEDADE: EMPRESÁRIO
REGIME DE PAG.: NORMAL DATA OBRIG. EFD: 01/01/2018
DATA OBRIG. NFE: -- ÁREA UTILIZADA: --
CORREIO ELETRÔNICO: --

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 65465-000 ENDEREÇO RUA IZIDORIA LOPES NÚMERO: 1245
COMPLEMENTO: --
P.O. DE REFERENC.: PROXIMO AO MATERIAL DE BAIRRO: CENTRO
CIDADE: CANTANHEDE ESTADO: MA
TELEFONE: -- FAX: (98)3312-2838
CEP CAIXA POSTAL: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP -- ENDEREÇO AVE RIO BRANCO NÚMERO: 125
COMPLEMENTO: --
PONTO DE REFERENC.: -- BAIRRO: CENTRO
CIDADE: CANTANHEDE ESTADO: MA
TELEFONE: (98)3312-2838 FAX: --
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÓMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4731800	COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
4488318304	SEVERO SANTOS VILA NOVA	3 - CONTADOR
2432164164	UDSON ARISTON SENA SOUZA	801 - EMPRESARIO

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
------	---------------	----------------	----------------	--------

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

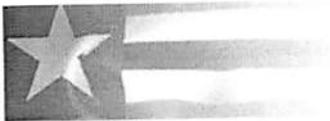
OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	01/01/2018	--	Ativo
EFD	01/01/2018	--	Ativo
NFC-e	14/03/2018	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição



Estado do Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Secretaria Estadual de Fazenda e Tributação de Produtos de Consumo

CANTANHEDE/MA	
PROC.	050.1002/2021
FLS.	227
RUB.	

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 11.120.487/0001-62 **Inscrição Estadual:** 12.320374-0

Razão Social: U. A. S. SOUZA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA IZIDORIA LOPES

Número: 1245 **Complemento:**

Bairro: CENTRO

Município: CANTANHEDE **UF:** MA

CEP: 65465000 **DDD:** **Telefone:**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS

Principal: AUTOMOTORES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 12/12/2020

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE): 08/01/2021 - (Devido emissão voluntária).

EDF a partir de: 01/01/2018.

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 21/02/2021

Número da Consulta:

--	--



CANTANHEDE/MA	
PROC.	0501002/2021
FLS.	228
RUB.	4

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 011266/21

Data da

22/01/2021 09:59:36

Inscrição Estadual: 123203740

CPF/CNPJ: 11120487000162

Razão Social: U. A. S. SOUZA

Endereço: RUA IZIDORIA LOPES, 1245 CEP: 65465000

Telefone:

Município: CANTANHEDE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 22/05/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	0501002/2021
FLS.	229
RUB.	↓

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 004606/21

Data da 22/01/2021 10:00:53

Inscrição Estadual: 123203740

CPF/CNPJ: 11120487000162

Razão Social: U. A. S. SOUZA

Endereço: RUA IZIDORIA LOPES, 1245 CEP: 65465000

Telefone: null

Município: CANTANHEDE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 22/05/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Nº	DATADA CERTIDAO	HORA:	DATA DA IMPRESSAO	HORA DA IMPRESSÃO	DATA VALIDADE
	04/01/2021	13:06	04/01/2021	13:06	31/12/2021

Certidão Negativa de Debito - CND

CNPJ/CPF: 11.120.487/0001-62

CERTIFICAMOS, que revendo os assentamentos do Cadastro Imobiliário e Cadastro Econômico desta Secretaria, deles não constam débitos com referência à empresa: **U.A.S LÉ SOUZA**, empresa devidamente inscrita no CNPJ nº **11.120.487/0001-62**, estabelecida no endereço Rua Izidoria Lopes, nº 1245, bairro Centro, no Município de Cantanhede – MA, é portanto o que me cumpre certificar, reportando-me as informações das sessões competentes, que a referida empresa encontra-se **ADIMPLENTE**, com a Fazenda Municipal e com referência à, **ALVARA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO EXERCÍCIO DE 2021**, cabendo portanto expedir a presente **CERTIDÃO** para prova junto aos órgãos Públicos Municipais, Estaduais, Federais, Cartórios e Bancos e que terá validade de até **31/12/2021**.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICIPIO DE CANTANHEDE ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

Poder Judiciário TJMA. Selo:
 AUTENT0316418Y03J52E01HTH013, 19/02/2021 11:45:23,
 Ato: 13.18, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP
 R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

C. Reis Santos
Clodomir Reis Santos
 Sec. Municipal de Fazenda
 CPF: 248.706.253-34

Thays
THAYS
 Sec. dos S da
 Escrevente
 Munição



ESTA CERTIDÃO TEM VALIDADE DE ATÉ 31/12/2021

SECRETARIA DE FAZENDA PRAÇA PAULO RODRIGUES, Nº 01 CENTRO – FONE (98) 3462.1140 – CEP: 65465.000 CNPJ: 06.156.160/0001-00 – CANTANHEDE – MA WWW.CANTANHEDE.MA.GOV.BR

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

Nº	DATADA CERTIDAO	HORA:	DATA DA IMPRESSAO	HORA DA IMPRESSÃO	DATA VALIDADE
	04/01/2021	10:51	04/01/2021	10:51	04/04/2021

Certidão Negativa de Debito da Dívida Ativa- CNDA

CNPJ/CPF: 11.120.487/0001-62

CERTIFICAMOS, que revendo os assentamentos do Cadastro Imobiliário e Cadastro e Econômico Fiscal deles **NÃO CONSTAM**, débitos inscritos na **DIVIDA ATIVA** deste Município referente a empresa: **U.A.S DE SOUZA**, empresa devidamente inscrita no CNPJ nº 11.120.487/0001-62, estabelecida no endereço Rua Izidoria Lopes, nº 1245, bairro Centro, no Município de Cantanhede – MA, cabendo portanto expedir a presente **CERTIDÃO** para prova junto aos órgãos Públicos Municipais, Estaduais, Federais, Cartórios e Bancos que terá validade até 04/04/2021.

**GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICIPIO DE CANTANHEDE
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.**

Poder Judiciário TJMA Solo:
AUTENT0316412IG219KJ76AXBC41, 19/02/2021 11:45:24,
Ato: 13.18, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP
R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulta em <https://selo.tjma.jus.br>


Clodomir Reis Santos
Sec. Municipal de Fazenda
CPF: 248.706.253 - 34


INAYRA
Estrevenue







CANTANHEDE/MA
 PROC. 0501002/2021
 FLS. 232
 RUB. 4

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FAZENDA
 CANTANHEDE-MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROC. Nº 00050/2021 1ª VIA

Alvará
 de licença

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Para:.....

U.A.S DE SOUZA

Nome:.....

RUA IZIDORIA LOPES, Nº 1245, CENTRO CANTANHEDE

Endereço:.....

.....Comercio varejista de combustíveis para veículos.....

Atividade:.....

INSC. MUN. Nº CPF/CNPJ: 11.120.487/0001-62

Código:.....

Inscrição Cad. econômico:.....

Nº AUTENT. ZONA URBANA

Cad. físico:.....

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL

Restrições:.....PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO E TERÁ VALIDADE

.....OMENTE PARA ESTA ATIVIDADE.



Poder Judiciário TJMA. Selo:
 AUTENT031641X0XDRUK58MENEUB57.19/02/2021
 11.45.23. Ator: 13.18. Total R\$ 5.12. Emol R\$ 4.63 FERC R\$
 0.13 FADEP R\$ 0.18 FEMP R\$ 0.18 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>

Handwritten signature
 IHAIA DA DOS S OZ
 Escrevente

MULTIPLICAÇÃO

Data:..... 04 DE JANEIRO DE 2021

Validade:..... 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Handwritten signature
 Clodomir Reis Santos
 Sec. Municipal de Fazenda
 CHEFE DA DIVISÃO FAZENDÁRIA
 PREFEITURA MUNICIPAL

Handwritten signature

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>050/002/2021</u>
FLS. <u>233</u>
RUB. <u>+</u>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.120.487/0001-62

Razão Social: J A S SOUZA

Endereço: AVENIDA RIO BRANCO 125 / CENTRO / IMPERATRIZ / MA / 65465-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2021 a 28/02/2021

Certificação Número: 2021013002211754517487

Informação obtida em 02/02/2021 18:41:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0501002 /2021
FLS.	239
RUB.	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: U. A. S. SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.120.487/0001-62

Certidão nº: 2478332/2021

Expedição: 22/01/2021, às 10:09:10

Validade: 20/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **U. A. S. SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.120.487/0001-62**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

U. A. S. SOUZA

CNPJ 11.120.487/0001-62 NIRE 21101672176, Inscrição Estadual 12.320.374-0

Rua Izidoria Lopes, 1245 Centro

Cantanheide - Maranhão

CANTANHEDE/MA	
PROC.	050/002 /2021
FLS.	235
RUB.	4

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020
ATIVO

CIRCULANTE

DISPONIBILIDADES

CAIXA..... 11.301,06

BANCOS

BANCO C/MOVIMENTO..... 51.236,42

CLIENTES

CLIENTES DIVERSOS..... 81.023,54

ESTOQUES

COMBUSTIVEIS..... 154.623,98

LUBRIFICANTES..... 38.199,28 192.823,26**NÃO CIRCULANTE**

IMOBILIZADO

VEICULOS

INSTALAÇÕES..... 90.000,00

IMOVEIS..... 110.000,00

(-) DEPRECIÇÃO - VEICULOS..... 200.000,00**TOTAL DO ATIVO**..... 536.384,28**PASSIVO****CIRCULANTE**

FORNECEDORES..... 98.524,16

OBRIGAÇÃO TRABALHISTAS

FOLHA DE PAGAMENTO..... 25.416,72

INSS A RECOLHER..... 8.301,56

FGTS A RECOLHER..... 2.033,34 35.751,62**OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS**

IRPJ A PAGAR..... 5.198,41

CSSL A PAGAR..... 2.612,18 7.810,59**CONTAS A PAGAR**

CEMAR A PAGAR..... 2.551,89

TELEFONE A PAGAR..... 456,17 3.008,06**EXIGIVEL A LONGO PRAZO****EMPRESTIMOS A PESSOAS LIGADAS**

EMPRESTIMO DO TITULAR..... -

PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL..... 220.000,00

LUCROS ACUMULADOS..... 171.289,85 391.289,85**TOTAL DO PASSIVO**..... 536.384,28

Cantanheide (Ma), 31 de dezembro de 2020

UDSON ARISTON SENA SOUZA

CPF 024.321.641-64

Titular .

JOSE RIBAMAR ALMEIDA COSTA
TEC. CONTABILIDADE CRC 7069-MA
CPF 404.596.323-53

U. A. S. SOUZA

CNPJ 11.120.487/0001-62 NIRE 21101672176, Inscrição Estadual 12.320.374-0

Rua Izidoria Lopes, 1245 Centro

Cantanheide - Maranhão

CANTANHEIDE/MA	
PROC.	0501002 /202 ✓
FLS.	236 ✓
RUB.	✓

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2020

RECEITA BRUTA OPERACIONAL	1.697.329,80
(-) PIS	569,84
(-) COFINS	2.630,03
(=) VENDAS LIQUIDAS	1.694.129,93
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS.....	1.516.326,13
RESULTADO BRUTO.....	177.803,80
DESPESAS OPERACIONAIS	
(-) PRO LABORE	28.450,00
(-) SERVIÇOS CONTÁBEIS.....	7.000,00
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS	15.623,98
(-) FGTS	1.249,92
(-) INSS	5.280,91
(-) ENERGIA/TELEFONE	8.236,64
(-) MULTAS E JUROS PASSIVOS	2.311,57
(-) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	10.362,71
(-) FERRMANETAS E UTENSÍLIOS.....	3.332,16
(-) SERVIÇOS PRESTADOS - PF.....	5.101,62
(-) IMPOSTOS E TAXAS.....	1.326,83
(-) CONSERTOS E REPAROS.....	3.847,13
LUCROS ANTES DO IMP. DE RENDA E CONT. SOCIAL	85.680,34
(-) PROV. P/CSLL.....	7.711,23
(=) LUCROS ANTES DO IRPJ	77.969,11
(-) PROV. P/IRPJ.....	46.239,98
LUCRO LÍQUIDO N/ EXERCÍCIO	31.729,13
DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	
SALDO INÍCIO DO EXERCÍCIO.....	139.560,72
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO.....	31.729,13
SALDO FINAL DO PERÍODO.....	171.289,85

Cantanheide, MA 31 de Dezembro de 2020

UDSON ARISTON SENA SOUZA
CPF 024.321.641-64
Titular

JOSE RIBAMAR ALMEIDA COSTA
TEC. CONTABILIDADE CRC 7069-MA
CPF 404.596.323-53

U. A. S. SOUZA

CNPJ 11.120.487/0001-62 NIRE 21101672176, Inscrição Estadual 12.320.374-0

Rua Izidoria Lopes, 1245 Centro

Cantanheide - Maranhão

Página 3 de 4

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0.5040021202 ↓
FLS.	237 ↓
RUB.	↓

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO INDICE DE LIQUIDEZ 2020

ILG	=	$\frac{\text{TIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZ}}{\text{ASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZ}}$	=	$\frac{336.384,28}{145.094,43}$	=	2,32
ILC	=	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	=	$\frac{336.384,28}{145.094,43}$	=	2,32
ISG	=	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{ASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZ}}$	=	$\frac{536.384,28}{145.094,43}$	=	3,70
ILS	=	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} - \text{ESTOQUE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	=	$\frac{143.561,02}{145.094,43}$	=	0,99
ILI	=	$\frac{\text{DISPONIVEL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	=	$\frac{62.537,48}{145.094,43}$	=	0,43
IEG	=	$\frac{\text{ASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZ}}{\text{ATIVO TOTAL}}$	=	$\frac{145.094,43}{536.384,28}$	=	0,27

Cantanheide (Ma), 31 de dezembro de 2020

UDSON ARISTON SENA SOUZA

CPF: 024.321.641-64

Titular

JOSE RIBAMAR ALMEIDA COSTA

Tec. Contabil CRC: 7069/MA

CPF: 404.596.323-53



CANTANHEDE/MA	
PROC.	0501002/2021
FLS.	238
RUB.	+

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa U A S SOUZA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02432164164	UDSON ARISTON SENA SOUZA
40459632353	JOSE RIBAMAR ALMEIDA COSTA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2021 08:29 SOB N° 20210104040.
PROTOCOLO: 210104040 DE 21/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100404292. CNPJ DA SEDE: 11120487000162.
NIRE: 21101672176. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2020.
U A S SOUZA - ME

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafaci1.ma.gov.br

Termo de Abertura

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0501002 1202 L
FLS.	239 ↓
RUB.	

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente termo contém um Livro do tipo DIÁRIO, com páginas numeradas, do nº 01 ao nº 14, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa U A S SOUZA - ME, município Cantanhede, CNPJ nº 11.120.487/0001-62, Número de Registro (NIRE) 21101672176.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 04/09/2009

Data de encerramento do exercício social: 31/12/2020

Cantanhede, 01/01/2020

UDSON ARISTON SENA SOUZA
Empresário
CPF 024.321.641-64

JOSE RIBAMAR ALMEIDA COSTA
CONTADOR
CRC/MA 7069



CANTANHEDE/MA	
PROC.	0501002/2021
FLS.	240
RUB.	

1

LANÇAMENTOS DE JANEIRO

LANÇAMENTOS DE JANEIRO							
Contribuinte	U. A. S. SOUZA			Saldo Anterior	R\$	139.560,72	Saldo a Transportar
CPF / CNPJ	11.120.487/0001-62			Totais (Entradas /Saídas)	R\$	R\$	R\$
					141.048,11	140.097,79	140.511,04
Data	Contas Contábeis		Histórico	Complemento	Entrada	Saída	Saldo
02/01/2020	3.3.2.008	C	Transferência Bancária	REF. 12/2019		R\$ 965,85	R\$ 138.594,87
03/01/2020	3.3.2.008	C	Manutenção e Conservação	REF. 12/2019		R\$ 1.019,49	R\$ 137.575,38
04/01/2020	3.3.2.007	C	Serviço Contábeis	REF. 12/2019		R\$ 581,70	R\$ 136.993,68
04/01/2020	3.3.2.002	C	Energia	REF. 12/2019		R\$ 684,46	R\$ 136.309,22
06/01/2020	2.1.1.009	C	Salario e Ordenados	REF. 12/2019		R\$ 1.298,35	R\$ 135.010,86
07/01/2020	2.1.1.009	C	FGTS	REF. 12/2019		R\$ 103,87	R\$ 134.906,99
08/01/2020	3.3.2.011	C	Imposto e Taxas	REF. 12/2019		R\$ 110,26	R\$ 134.796,74
09/01/2020	3.3.2.011	C	Multas e Juros	REF. 12/2019		R\$ 377,02	R\$ 134.419,72
10/01/2020	1.1.1.001	D	Receita Bruta	REF. 12/2019	R\$ 141.048,11		R\$ 275.467,82
10/01/2020	3.3.2.002	C	Pró-labore	REF. 12/2019		R\$ 2.200,00	R\$ 273.267,82
13/01/2020	2.1.1.009	C	Custos dos serviços	REF. 12/2019		R\$ 126.006,70	R\$ 147.261,12
13/01/2020	3.3.2.011	C	Ferramenta e Utensílios	REF. 12/2019		R\$ 276,90	R\$ 146.984,22
14/01/2020	3.3.2.011	C	Serv. Prestado PF	REF. 12/2019		R\$ 423,94	R\$ 146.560,28
20/01/2020	3.3.2.011	C	INSS	REF. 12/2019		R\$ 438,84	R\$ 146.121,43
20/01/2020	3.3.2.011	C	Pis	REF. 12/2019		R\$ 47,35	R\$ 146.074,08
20/01/2020	3.3.2.011	C	Confins	REF. 12/2019		R\$ 218,56	R\$ 145.855,52
20/01/2020	3.3.2.011	C	CSLL	REF. 12/2019		R\$ 640,80	R\$ 145.214,72
20/01/2020	3.3.2.011	C	IRPJ	REF. 12/2019		R\$ 3.842,54	R\$ 141.372,18
20/01/2020	3.3.2.011	C	Combustíveis	REF. 12/2019		R\$ 861,14	R\$ 140.511,04

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0501002 / 202 ↓
FLS.	241
RUB.	↓

2

LANÇAMENTOS DE FEVEREIRO

LANÇAMENTOS DE FEVEREIRO						
Contribuinte	U. A. S. SOUZA		Saldo Anterior	R\$ 140.511,04		Saldo a Transportar
CPF / CNPJ	11.120.487/0001-62		Totais (Entradas / Saídas)	R\$ 141.557,31	R\$ 138.974,73	R\$ 143.093,61
Data	Contas Contábeis	Histórico	Complemento	Entrada	Saída	Saldo
01/02/2020	3.3.2.008	C	Transferência Bancária	Ref. 01/2020	R\$ 750,00	R\$ 139.761,04
04/02/2020	3.3.2.007	C	Serviço Contábeis	Ref. 01/2020	R\$ 583,80	R\$ 139.177,24
04/02/2020	3.3.2.002	C	Energia	Ref. 01/2020	R\$ 686,94	R\$ 138.490,30
02/2020	2.1.1.009	C	Salario e Ordenados	Ref. 01/2020	R\$ 1.303,04	R\$ 137.187,26
07/02/2020	2.1.1.009	C	FGTS	Ref. 01/2020	R\$ 104,24	R\$ 137.083,02
07/02/2020	3.3.2.011	C	Imposto e Taxas	Ref. 01/2020	R\$ 110,66	R\$ 136.972,36
10/02/2020	1.1.1.001	D	Receita Bruta	Ref. 01/2020	R\$ 141.557,31	R\$ 278.529,67
11/02/2020	3.3.2.002	C	Pró-labore	Ref. 01/2020	R\$ 2.200,00	R\$ 276.329,67
11/02/2020	2.1.1.009	C	Custos dos serviços	Ref. 01/2020	R\$ 126.461,60	R\$ 149.868,07
12/02/2020	3.3.2.011	C	Ferramenta e Utensílios	Ref. 01/2020	R\$ 277,90	R\$ 149.590,17
12/02/2020	3.3.2.011	C	Serv. Prestado PF	Ref. 01/2020	R\$ 425,47	R\$ 149.164,69
12/02/2020	3.3.2.011	C	INSS	Ref. 01/2020	R\$ 440,43	R\$ 148.724,26
13/02/2020	3.3.2.011	C	Pis	Ref. 01/2020	R\$ 47,52	R\$ 148.676,74
14/02/2020	3.3.2.011	C	Confins	Ref. 01/2020	R\$ 219,34	R\$ 148.457,39
14/02/2020	3.3.2.011	C	CSLL	Ref. 01/2020	R\$ 643,12	R\$ 147.814,28
14/02/2020	3.3.2.011	C	IRPJ	Ref. 01/2020	R\$ 3.856,41	R\$ 143.957,86
28/02/2020	3.3.2.011	C	Combustíveis	Ref. 01/2020	R\$ 864,25	R\$ 143.093,61

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0501002/2021
FLS.	242
RUB.	+

3

LANÇAMENTOS DE MARÇO

LANÇAMENTOS DE MARÇO							
Contribuinte	U. A. S. SOUZA			Saldo Anterior	R\$ 143.093,61		Saldo a Transportar
CPF / CNPJ	11.120.487/0001-62			Totais (Entradas /Saídas)	R\$ 139.859,98	R\$ 137.755,55	R\$ 145.198,04
Data	Contas Contábeis		Histórico	Complemento	Entrada	Saída	Saldo
02/03/2020	3.3.2.008	C	Transferência Bancária	Ref. 02/2020		R\$ 844,81	R\$ 142.248,80
02/03/2020	3.3.2.008	C	Manutenção e Conservação	Ref. 02/2020		R\$ 317,00	R\$ 141.931,80
04/03/2020	3.3.2.007	C	Serviço Contábeis	Ref. 02/2020		R\$ 576,80	R\$ 141.355,00
04/03/2020	3.3.2.002	C	Energia	Ref. 02/2020		R\$ 678,70	R\$ 140.676,30
05/03/2020	2.1.1.009	C	Salario e Ordenados	Ref. 02/2020		R\$ 1.287,42	R\$ 139.388,89
06/03/2020	2.1.1.009	C	FGTS	Ref. 02/2020		R\$ 102,99	R\$ 139.285,89
07/03/2020	3.3.2.011	C	Imposto e Taxas	Ref. 02/2020		R\$ 109,33	R\$ 139.176,56
09/03/2020	1.1.1.001	D	Receita Bruta	Ref. 02/2020	R\$ 139.859,98		R\$ 279.036,54
10/03/2020	3.3.2.002	C	Pró-labore	Ref. 02/2020		R\$ 2.200,00	R\$ 276.836,54
11/03/2020	2.1.1.009	C	Custos dos serviços	Ref. 02/2020		R\$ 124.945,27	R\$ 151.891,26
11/03/2020	3.3.2.011	C	Ferramenta e Utensílios	Ref. 02/2020		R\$ 274,57	R\$ 151.616,69
13/03/2020	3.3.2.011	C	Serv. Prestado PF	Ref. 02/2020		R\$ 420,37	R\$ 151.196,32
20/03/2020	3.3.2.011	C	INSS	Ref. 02/2020		R\$ 435,15	R\$ 150.761,17
20/03/2020	3.3.2.011	C	Pis	Ref. 02/2020		R\$ 46,95	R\$ 150.714,22
20/03/2020	3.3.2.011	C	Confins	Ref. 02/2020		R\$ 216,71	R\$ 150.497,51
20/03/2020	3.3.2.011	C	CSLL	Ref. 02/2020		R\$ 635,41	R\$ 149.862,10
20/03/2020	3.3.2.011	C	IRPJ	Ref. 02/2020		R\$ 3.810,17	R\$ 146.051,93
31/03/2020	3.3.2.011	C	Combustíveis	Ref. 02/2020		R\$ 853,89	R\$ 145.198,04

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0501002 1202 ↓
FLS.	243 ↓
RUB.	↓

4

LANÇAMENTOS DE ABRIL

Contribuinte		U. A. S. SOUZA		Saldo Anterior	R\$	145.198,04	Saldo a Transportar
CPF / CNPJ		11.120.487/0001-62		Totais (Entradas /Saídas)	R\$	R\$	R\$
					139.181,04	137.562,05	146.817,04
Data	Contas Contábeis	Histórico	Complemento	Entrada	Saída	Saldo	
02/04/2020	3.3.2.008	C	Transferência Bancária	Ref. 03/2020		R\$ 1.200,00	R\$ 143.998,04
03/04/2020	3.3.2.007	C	Serviço Contábeis	Ref. 03/2020		R\$ 574,00	R\$ 143.424,04
04/04/2020	3.3.2.002	C	Energia	Ref. 03/2020		R\$ 675,40	R\$ 142.748,63
04/04/2020	2.1.1.009	C	Salario e Ordenados	Ref. 03/2020		R\$ 1.281,17	R\$ 141.467,47
06/04/2020	2.1.1.009	C	FGTS	Ref. 03/2020		R\$ 102,49	R\$ 141.364,97
07/04/2020	3.3.2.011	C	Imposto e Taxas	Ref. 03/2020		R\$ 108,80	R\$ 141.256,17
08/04/2020	3.3.2.011	C	Multas e Juros	Ref. 03/2020		R\$ 420,71	R\$ 140.835,47
09/04/2020	1.1.1.001	D	Receita Bruta	Ref. 03/2020	R\$ 139.181,04		R\$ 280.016,51
10/04/2020	3.3.2.002	C	Pró-labore	Ref. 03/2020		R\$ 2.200,00	R\$ 277.816,51
11/04/2020	2.1.1.009	C	Custos dos serviços	Ref. 03/2020		R\$ 124.338,74	R\$ 153.477,77
11/04/2020	3.3.2.011	C	Ferramenta e Utensílios	Ref. 03/2020		R\$ 273,24	R\$ 153.204,53
17/04/2020	3.3.2.011	C	Serv. Prestado PF	Ref. 03/2020		R\$ 418,33	R\$ 152.786,20
20/04/2020	3.3.2.011	C	INSS	Ref. 03/2020		R\$ 433,03	R\$ 152.353,17
20/04/2020	3.3.2.011	C	Pis	Ref. 03/2020		R\$ 46,73	R\$ 152.306,44
20/04/2020	3.3.2.011	C	Confins	Ref. 03/2020		R\$ 215,66	R\$ 152.090,78
20/04/2020	3.3.2.011	C	CSLL	Ref. 03/2020		R\$ 632,32	R\$ 151.458,46
20/04/2020	3.3.2.011	C	IRPJ	Ref. 03/2020		R\$ 3.791,68	R\$ 147.666,78
30/04/2020	3.3.2.011	C	Combustíveis	Ref. 03/2020		R\$ 849,74	R\$ 146.817,04

6

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0.501002/202 ↓
FLS.	244 ↓
RUB.	↓

5

LANÇAMENTOS DE MAIO

LANÇAMENTOS DE MAIO							
Contribuinte	U. A. S. SOUZA			Saldo Anterior	R\$ 146.817,04		Saldo a Transportar
CPF / CNPJ	11.120.487/0001-62			Totais (Entradas /Saídas)	R\$ 141.082,05	R\$ 138.768,05	R\$ 149.131,04
Data	Contas Contábeis		Histórico	Complemento	Entrada	Saída	Saldo
02/05/2020	3.3.2.008	C	Transferência Bancária	Ref. 04/2020		R\$ 1.000,00	R\$ 145.817,04
04/05/2020	3.3.2.007	C	Serviço Contábeis	Ref. 04/2020		R\$ 581,84	R\$ 145.235,20
04/05/2020	3.3.2.002	C	Energia	Ref. 04/2020		R\$ 684,63	R\$ 144.550,57
05/05/2020	2.1.1.009	C	Salario e Ordenados	Ref. 04/2020		R\$ 1.298,67	R\$ 143.251,90
07/05/2020	2.1.1.009	C	FGTS	Ref. 04/2020		R\$ 103,89	R\$ 143.148,01
07/05/2020	3.3.2.011	C	Imposto e Taxas	Ref. 04/2020		R\$ 110,29	R\$ 143.037,72
08/05/2020	1.1.1.001	D	Receita Bruta	Ref. 04/2020	R\$ 141.082,05		R\$ 284.119,77
11/05/2020	3.3.2.002	C	Pró-labore	Ref. 04/2020		R\$ 2.200,00	R\$ 281.919,77
11/05/2020	2.1.1.009	C	Custos dos serviços	Ref. 04/2020		R\$ 126.037,03	R\$ 155.882,75
12/05/2020	3.3.2.011	C	Ferramenta e Utensílios	Ref. 04/2020		R\$ 276,97	R\$ 155.605,78
13/05/2020	3.3.2.011	C	Serv. Prestado PF	Ref. 04/2020		R\$ 424,04	R\$ 155.181,73
20/05/2020	3.3.2.011	C	INSS	Ref. 04/2020		R\$ 438,95	R\$ 154.742,78
20/05/2020	3.3.2.011	C	Pis	Ref. 04/2020		R\$ 47,37	R\$ 154.695,42
20/05/2020	3.3.2.011	C	Confins	Ref. 04/2020		R\$ 218,61	R\$ 154.476,81
20/05/2020	3.3.2.011	C	CSLL	Ref. 04/2020		R\$ 640,96	R\$ 153.835,85
20/05/2020	3.3.2.011	C	IRPJ	Ref. 04/2020		R\$ 3.843,47	R\$ 149.992,39
29/05/2020	3.3.2.011	C	Combustíveis	Ref. 04/2020		R\$ 861,35	R\$ 149.131,04



CANTANHEDE/MA	
PROC.	0501002/2021
FLS.	245
RUB.	

6

LANÇAMENTOS DE JUNHO

LANÇAMENTOS DE JUNHO							
Contribuinte	U. A. S. SOUZA		Saldo Anterior	R\$	149.131,04		Saldo a Transportar
CPF / CNPJ	11.120.487/0001-62		Totais (Entradas /Saídas)	R\$	R\$	R\$	
				140.810,48	139.660,55	150.280,96	
Data	Contas Contábeis	Histórico	Complemento	Entrada	Saída	Saldo	
01/06/2020	3.3.2.008	C	Transferência Bancária	Ref. 05/2020	R\$ 1.250,00	R\$ 147.881,04	
02/06/2020	3.3.2.008	C	Manutenção e Conservação	Ref. 05/2020	R\$ 611,69	R\$ 147.269,34	
04/06/2020	3.3.2.007	C	Serviço Contábeis	Ref. 05/2020	R\$ 580,72	R\$ 146.688,62	
04/06/2020	3.3.2.002	C	Energia	Ref. 05/2020	R\$ 683,31	R\$ 146.005,31	
05/06/2020	2.1.1.009	C	Salario e Ordenados	Ref. 05/2020	R\$ 1.296,17	R\$ 144.709,15	
05/06/2020	2.1.1.009	C	FGTS	Ref. 05/2020	R\$ 103,69	R\$ 144.605,45	
08/06/2020	3.3.2.011	C	Imposto e Taxas	Ref. 05/2020	R\$ 110,07	R\$ 144.495,38	
08/06/2020	3.3.2.011	C	Multas e Juros	Ref. 05/2020	R\$ 191,77	R\$ 144.303,61	
09/06/2020	1.1.1.001	D	Receita Bruta	Ref. 05/2020	R\$ 140.810,48	R\$ 285.114,09	
10/06/2020	3.3.2.002	C	Pró-labore	Ref. 05/2020	R\$ 2.300,00	R\$ 282.814,09	
11/06/2020	2.1.1.009	C	Custos dos serviços	Ref. 05/2020	R\$ 125.794,42	R\$ 157.019,68	
11/06/2020	3.3.2.011	C	Ferramenta e Utensílios	Ref. 05/2020	R\$ 276,44	R\$ 156.743,24	
13/06/2020	3.3.2.011	C	Serv. Prestado PF	Ref. 05/2020	R\$ 423,23	R\$ 156.320,01	
19/06/2020	3.3.2.011	C	INSS	Ref. 05/2020	R\$ 438,10	R\$ 155.881,91	
19/06/2020	3.3.2.011	C	Pis	Ref. 05/2020	R\$ 47,27	R\$ 155.834,63	
19/06/2020	3.3.2.011	C	Confins	Ref. 05/2020	R\$ 218,19	R\$ 155.616,45	
19/06/2020	3.3.2.011	C	CSLL	Ref. 05/2020	R\$ 639,72	R\$ 154.976,72	
19/06/2020	3.3.2.011	C	IRPJ	Ref. 05/2020	R\$ 3.836,07	R\$ 151.140,65	
30/06/2020	3.3.2.011	C	Combustíveis	Ref. 05/2020	R\$ 859,69	R\$ 150.280,96	

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0501002/2021
FLS.	246
RUB.	

7

LANÇAMENTOS DE JULHO

Contribuinte		U. A. S. SOUZA		Saldo Anterior	R\$	150.280,96	Saldo a Transportar
CPF / CNPJ		11.120.487/0001-62		Totais (Entradas / Saídas)	R\$	R\$	R\$
					141.760,98	139.675,32	152.366,63
Data	Contas Contábeis	Histórico	Complemento	Entrada	Saída	Saldo	
01/07/2020	3.3.2.008	C	Transferência Bancária	Ref. 06/2020		R\$ 600,00	R\$ 149.680,96
03/07/2020	3.3.2.007	C	Serviço Contábeis	Ref. 06/2020		R\$ 584,64	R\$ 149.096,32
04/07/2020	3.3.2.002	C	Energia	Ref. 06/2020		R\$ 687,92	R\$ 148.408,40
04/07/2020	2.1.1.009	C	Salario e Ordenados	Ref. 06/2020		R\$ 1.304,91	R\$ 147.103,48
07/07/2020	2.1.1.009	C	FGTS	Ref. 06/2020		R\$ 104,39	R\$ 146.999,09
07/07/2020	3.3.2.011	C	Imposto e Taxas	Ref. 06/2020		R\$ 110,82	R\$ 146.888,27
08/07/2020	3.3.2.011	C	Multas e Juros	Ref. 06/2020		R\$ 354,87	R\$ 146.533,40
09/07/2020	1.1.1.001	D	Receita Bruta	Ref. 06/2020	R\$ 141.760,98		R\$ 288.294,39
10/07/2020	3.3.2.002	C	Pró-labore	Ref. 06/2020		R\$ 2.500,00	R\$ 285.794,39
11/07/2020	2.1.1.009	C	Custos dos serviços	Ref. 06/2020		R\$ 126.643,56	R\$ 159.150,83
13/07/2020	3.3.2.011	C	Ferramenta e Utensílios	Ref. 06/2020		R\$ 278,30	R\$ 158.872,53
17/07/2020	3.3.2.011	C	Serv. Prestado PF	Ref. 06/2020		R\$ 426,09	R\$ 158.446,44
20/07/2020	3.3.2.011	C	INSS	Ref. 06/2020		R\$ 441,06	R\$ 158.005,38
20/07/2020	3.3.2.011	C	Pis	Ref. 06/2020		R\$ 47,59	R\$ 157.957,79
20/07/2020	3.3.2.011	C	Confins	Ref. 06/2020		R\$ 219,66	R\$ 157.738,13
20/07/2020	3.3.2.011	C	CSLL	Ref. 06/2020		R\$ 644,04	R\$ 157.094,08
20/07/2020	3.3.2.011	C	IRPJ	Ref. 06/2020		R\$ 3.861,96	R\$ 153.232,12
31/07/2020	3.3.2.011	C	Combustíveis	Ref. 06/2020		R\$ 865,49	R\$ 152.366,63

7

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0501002 / 2021
FLS.	247
RUB.	

LANÇAMENTOS DE AGOSTO

Contribuinte		U. A. S. SOUZA		Saldo Anterior	R\$	152.366,63	Saldo a Transportar
CPF / CNPJ		11.120.487/0001-62		Totais (Entradas / Saídas)	R\$	R\$	R\$
					141.489,41	139.321,51	154.534,53
Data	Contas Contábeis	Histórico	Complemento	Entrada	Saída	Saldo	
01/08/2020	3.3.2.008	C	Transferência Bancária	Ref. 07/2020		R\$ 862,02	R\$ 151.504,61
03/08/2020	3.3.2.007	C	Serviço Contábeis	Ref. 07/2020		R\$ 583,52	R\$ 150.921,09
04/08/2020	3.3.2.002	C	Energia	Ref. 07/2020		R\$ 686,61	R\$ 150.234,48
05/08/2020	2.1.1.009	C	Salario e Ordenados	Ref. 07/2020		R\$ 1.302,41	R\$ 148.932,07
07/08/2020	2.1.1.009	C	FGTS	Ref. 07/2020		R\$ 104,19	R\$ 148.827,87
07/08/2020	3.3.2.011	C	Imposto e Taxas	Ref. 07/2020		R\$ 110,60	R\$ 148.717,27
09/08/2020	1.1.1.001	D	Receita Bruta	Ref. 07/2020	R\$ 141.489,41		R\$ 290.206,68
10/08/2020	3.3.2.002	C	Pró-labore	Ref. 07/2020		R\$ 2.500,00	R\$ 287.706,68
11/08/2020	2.1.1.009	C	Custos dos serviços	Ref. 07/2020		R\$ 126.400,95	R\$ 161.305,73
12/08/2020	3.3.2.011	C	Ferramenta e Utensílios	Ref. 07/2020		R\$ 277,77	R\$ 161.027,96
13/08/2020	3.3.2.011	C	Serv. Prestado PF	Ref. 07/2020		R\$ 425,27	R\$ 160.602,70
20/08/2020	3.3.2.011	C	INSS	Ref. 07/2020		R\$ 440,22	R\$ 160.162,48
20/08/2020	3.3.2.011	C	Pis	Ref. 07/2020		R\$ 47,50	R\$ 160.114,98
20/08/2020	3.3.2.011	C	Confins	Ref. 07/2020		R\$ 219,24	R\$ 159.895,74
20/08/2020	3.3.2.011	C	CSLL	Ref. 07/2020		R\$ 642,81	R\$ 159.252,93
20/08/2020	3.3.2.011	C	IRPJ	Ref. 07/2020		R\$ 3.854,56	R\$ 155.398,36
31/08/2020	3.3.2.011	C	Combustíveis	Ref. 07/2020		R\$ 863,84	R\$ 154.534,53

6

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0501002/2021
FLS.	248
RUB.	

9

LANÇAMENTOS DE SETEMBRO

LANÇAMENTOS DE SETEMBRO							
Contribuinte	U. A. S. SOUZA		Saldo Anterior	R\$	154.534,53		Saldo a Transportar
CPF / CNPJ	11.120.487/0001-62		Totais (Entradas /Saídas)	R\$	R\$	R\$	R\$
				141.031,13	139.505,49		156.060,17
Data	Contas Contábeis		Histórico	Complemento	Entrada	Saída	Saldo
01/09/2020	3.3.2.008	C	Transferência Bancária	Ref. 08/2020		R\$ 640,00	R\$ 153.894,53
02/09/2020	3.3.2.008	C	Manutenção e Conservação	Ref. 08/2020		R\$ 846,37	R\$ 153.048,16
03/09/2020	3.3.2.007	C	Serviço Contábeis	Ref. 08/2020		R\$ 581,63	R\$ 152.466,53
04/09/2020	3.3.2.002	C	Energia	Ref. 08/2020		R\$ 684,38	R\$ 151.782,15
04/09/2020	2.1.1.009	C	Salario e Ordenados	Ref. 08/2020		R\$ 1.298,20	R\$ 150.483,95
07/09/2020	2.1.1.009	C	FGTS	Ref. 08/2020		R\$ 103,86	R\$ 150.380,10
07/09/2020	3.3.2.011	C	Imposto e Taxas	Ref. 08/2020		R\$ 110,25	R\$ 150.269,85
09/09/2020	1.1.1.001	D	Receita Bruta	Ref. 08/2020	R\$ 141.031,13		R\$ 291.300,98
10/09/2020	3.3.2.002	C	Pró-labore	Ref. 08/2020		R\$ 2.500,00	R\$ 288.800,98
11/09/2020	2.1.1.009	C	Custos dos serviços	Ref. 08/2020		R\$ 125.991,54	R\$ 162.809,44
12/09/2020	3.3.2.011	C	Ferramenta e Utensílios	Ref. 08/2020		R\$ 276,87	R\$ 162.532,58
13/09/2020	3.3.2.011	C	Serv. Prestado PF	Ref. 08/2020		R\$ 423,89	R\$ 162.108,68
18/09/2020	3.3.2.011	C	INSS	Ref. 08/2020		R\$ 438,79	R\$ 161.669,89
18/09/2020	3.3.2.011	C	Pis	Ref. 08/2020		R\$ 47,35	R\$ 161.622,54
18/09/2020	3.3.2.011	C	Confins	Ref. 08/2020		R\$ 218,53	R\$ 161.404,02
18/09/2020	3.3.2.011	C	CSLL	Ref. 08/2020		R\$ 640,73	R\$ 160.763,29
18/09/2020	3.3.2.011	C	IRPJ	Ref. 08/2020		R\$ 3.842,08	R\$ 156.921,21
30/09/2020	3.3.2.011	C	Combustíveis	Ref. 08/2020		R\$ 861,04	R\$ 156.060,17

6

[Handwritten signatures and initials]

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0501002/202 ↓
FLS.	249 ↓
RUB.	↓

10

LANÇAMENTOS DE OUTUBRO

LANÇAMENTOS DE OUTUBRO							
Contribuinte	U. A. S. SOUZA			Saldo Anterior	R\$ 156.060,17		Saldo a Transportar
CPF / CNPJ	11.120.487/0001-62			Totais (Entradas /Saídas)	R\$ 140.250,36	R\$ 138.212,39	R\$ 158.098,14
Data	Contas Contábeis		Histórico	Complemento	Entrada	Saída	Saldo
01/10/2020	3.3.2.008	C	Transferência Bancária	Ref. 09/2020		R\$ 498,25	R\$ 155.561,92
03/10/2020	3.3.2.007	C	Serviço Contábeis	Ref. 09/2020		R\$ 578,41	R\$ 154.983,51
03/10/2020	3.3.2.002	C	Energia	Ref. 09/2020		R\$ 680,59	R\$ 154.302,92
05/10/2020	2.1.1.009	C	Salario e Ordenados	Ref. 09/2020		R\$ 1.291,01	R\$ 153.011,91
07/10/2020	2.1.1.009	C	FGTS	Ref. 09/2020		R\$ 103,28	R\$ 152.908,63
07/10/2020	3.3.2.011	C	Imposto e Taxas	Ref. 09/2020		R\$ 109,64	R\$ 152.798,99
08/10/2020	3.3.2.011	C	Multas e Juros	Ref. 09/2020		R\$ 445,28	R\$ 152.353,71
09/10/2020	1.1.1.001	D	Receita Bruta	Ref. 09/2020	R\$ 140.250,36		R\$ 292.604,08
10/10/2020	3.3.2.002	C	Pró-labore	Ref. 09/2020		R\$ 2.500,00	R\$ 290.104,08
12/10/2020	2.1.1.009	C	Custos dos serviços	Ref. 09/2020		R\$ 125.294,03	R\$ 164.810,05
12/10/2020	3.3.2.011	C	Ferramenta e Utensílios	Ref. 09/2020		R\$ 275,34	R\$ 164.534,71
12/10/2020	3.3.2.011	C	Serv. Prestado PF	Ref. 09/2020		R\$ 421,55	R\$ 164.113,17
20/10/2020	3.3.2.011	C	INSS	Ref. 09/2020		R\$ 436,36	R\$ 163.676,80
20/10/2020	3.3.2.011	C	Pis	Ref. 09/2020		R\$ 47,09	R\$ 163.629,72
20/10/2020	3.3.2.011	C	Confins	Ref. 09/2020		R\$ 217,32	R\$ 163.412,40
20/10/2020	3.3.2.011	C	CSLL	Ref. 09/2020		R\$ 637,18	R\$ 162.775,22
20/10/2020	3.3.2.011	C	IRPJ	Ref. 09/2020		R\$ 3.820,81	R\$ 158.954,41
30/10/2020	3.3.2.011	C	Combustíveis	Ref. 09/2020		R\$ 856,27	R\$ 158.098,14

↓

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0.501002/2021
FLS.	250
RUB.	+

LANÇAMENTOS DE NOVEMBRO

LANÇAMENTOS DE NOVEMBRO							
Contribuinte	U. A. S. SOUZA			Saldo Anterior	R\$ 158.098,14		Saldo a Transportar
CPF / CNPJ	11.120.487/0001-62			Totais (Entradas /Saídas)	R\$ 141.913,74	R\$ 139.674,06	R\$ 160.337,83
Data	Contas Contábeis		Histórico	Complemento	Entrada	Saída	Saldo
02/11/2020	3.3.2.008	C	Transferência Bancária	Ref. 10/2020		R\$ 525,99	R\$ 157.572,15
02/11/2020	3.3.2.008	C	Manutenção e Conservação	Ref. 10/2020		R\$ 230,83	R\$ 157.341,32
03/11/2020	3.3.2.007	C	Serviço Contábeis	Ref. 10/2020		R\$ 585,27	R\$ 156.756,05
04/11/2020	3.3.2.002	C	Energia	Ref. 10/2020		R\$ 688,67	R\$ 156.067,39
05/11/2020	2.1.1.009	C	Salario e Ordenados	Ref. 10/2020		R\$ 1.306,32	R\$ 154.761,07
06/11/2020	2.1.1.009	C	FGTS	Ref. 10/2020		R\$ 104,51	R\$ 154.656,56
06/11/2020	3.3.2.011	C	Imposto e Taxas	Ref. 10/2020		R\$ 110,94	R\$ 154.545,62
09/11/2020	1.1.1.001	D	Receita Bruta	Ref. 10/2020	R\$ 141.913,74		R\$ 296.459,37
10/11/2020	3.3.2.002	C	Pró-labore	Ref. 10/2020		R\$ 2.550,00	R\$ 293.909,37
11/11/2020	2.1.1.009	C	Custos dos serviços	Ref. 10/2020		R\$ 126.780,03	R\$ 167.129,34
12/11/2020	3.3.2.011	C	Ferramenta e Utensílios	Ref. 10/2020		R\$ 278,60	R\$ 166.850,74
17/11/2020	3.3.2.011	C	Serv. Prestado PF	Ref. 10/2020		R\$ 426,54	R\$ 166.424,19
20/11/2020	3.3.2.011	C	INSS	Ref. 10/2020		R\$ 441,54	R\$ 165.982,66
20/11/2020	3.3.2.011	C	Pis	Ref. 10/2020		R\$ 47,64	R\$ 165.935,01
20/11/2020	3.3.2.011	C	Confins	Ref. 10/2020		R\$ 219,90	R\$ 165.715,12
20/11/2020	3.3.2.011	C	CSLL	Ref. 10/2020		R\$ 644,74	R\$ 165.070,38
20/11/2020	3.3.2.011	C	IRPJ	Ref. 10/2020		R\$ 3.866,12	R\$ 161.204,25
30/11/2020	3.3.2.011	C	Combustíveis	Ref. 10/2020		R\$ 866,43	R\$ 160.337,83

6

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0501002/2021
FLS.	251
RUB.	f

LANÇAMENTOS DE DEZEMBRO

LANÇAMENTOS DE DEZEMBRO							
Contribuinte	U. A. S. SOUZA		Saldo Anterior	R\$	160.337,83		Saldo a Transportar
CPF / CNPJ	11.120.487/0001-62		Totais (Entradas / Saídas)	R\$	R\$	R\$	R\$
				147.345,20	146.330,09		161.352,94
Data	Contas Contábeis		Histórico	Complemento	Entrada	Saída	Saldo
01/12/2020	3.3.2.008	C	Transferência Bancária	Ref. 11/2020		R\$ 800,00	R\$ 159.537,83
02/12/2020	3.3.2.008	C	Manutenção e Conservação	Ref. 11/2020		R\$ 821,75	R\$ 158.716,08
03/12/2020	3.3.2.007	C	Serviço Contábeis	Ref. 11/2020		R\$ 607,67	R\$ 158.108,41
04/12/2020	3.3.2.002	C	Energia	Ref. 11/2020		R\$ 715,02	R\$ 157.393,39
04/12/2020	2.1.1.009	C	Salario e Ordenados	Ref. 11/2020		R\$ 1.356,32	R\$ 156.037,07
07/12/2020	2.1.1.009	C	FGTS	Ref. 11/2020		R\$ 108,51	R\$ 155.928,57
07/12/2020	3.3.2.011	C	Imposto e Taxas	Ref. 11/2020		R\$ 115,18	R\$ 155.813,38
08/12/2020	3.3.2.011	C	Multas e Juros	Ref. 11/2020		R\$ 521,93	R\$ 155.291,45
09/12/2020	1.1.1.001	D	Receita Bruta	Ref. 11/2020	R\$ 147.345,20		R\$ 302.636,65
10/12/2020	3.3.2.002	C	Pró-labore	Ref. 11/2020		R\$ 2.600,00	R\$ 300.036,65
11/12/2020	2.1.1.009	C	Custos dos serviços	Ref. 11/2020		R\$ 131.632,27	R\$ 168.404,38
11/12/2020	3.3.2.011	C	Ferramenta e Utensílios	Ref. 11/2020		R\$ 289,26	R\$ 168.115,12
13/12/2020	3.3.2.011	C	Serv. Prestado PF	Ref. 11/2020		R\$ 442,87	R\$ 167.672,25
18/12/2020	3.3.2.011	C	INSS	Ref. 11/2020		R\$ 458,44	R\$ 167.213,81
18/12/2020	3.3.2.011	C	Pis	Ref. 11/2020		R\$ 49,47	R\$ 167.164,34
18/12/2020	3.3.2.011	C	Confins	Ref. 11/2020		R\$ 228,31	R\$ 166.936,03
18/12/2020	3.3.2.011	C	CSLL	Ref. 11/2020		R\$ 669,41	R\$ 166.266,62
18/12/2020	3.3.2.011	C	IRPJ	Ref. 11/2020		R\$ 4.014,09	R\$ 162.252,53
30/12/2020	3.3.2.011	C	Combustíveis	Ref. 11/2020		R\$ 899,59	R\$ 161.352,94

6 

Termo de Encerramento

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0501002 /2021
FLS.	252
RUB.	+

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente termo contém um Livro do tipo DIÁRIO, com páginas numeradas, do nº 01 ao nº 14, e serviu para escrituração no período de 01/01/2020 a 31/12/2020, da empresa U A S SOUZA - ME.

Cantanhede, 31/12/2020

UDSON ARISTON SENA SOUZA
Empresário
CPF 024.321.641-64

JOSE RIBAMAR ALMEIDA COSTA
CONTADOR
CRC/MA 7069





CANTANHEDE/MA	
PROC.	0501002/2021
FLS.	253
RUB.	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa U A S SOUZA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02432164164	UDSON ARISTON SENA SOUZA
40459632353	JOSE RIBAMAR ALMEIDA COSTA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 21/01/2021 18:33:51 SOB N°
20210086700.
PROTOCOLO: 210086700 DE 19/01/2021. NIRE: 21101672176.
U A S SOUZA - ME

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 21/01/2021



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>050100212021</u>
FLS. <u>254</u>
RUB. <u>4</u>

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12100399094 em 21/01/2021, protocolo 210086700. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	U A S SOUZA - ME
Número de Registro:	21101672176
CNPJ:	11120487000162
Município:	Cantanhede

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02432164164	UDSON ARISTON SENA SOUZA	
40459632353	JOSE RIBAMAR ALMEIDA COSTA	MA7069

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 21/01/2021 18:33:56 SOB N° 20210086700.
PROTOCOLO: 210086700 DE 19/01/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100399094. NIRE: 21101672176.
U A S SOUZA - ME

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 21/01/2021



CANTANHEDE/MA	
PROC.	0501002/2021
FLS.	255
RUB.	

CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às Varas de Falência ou Concordata, ou recuperação judicial e extrajudicial e insolvência civil a partir do dia 13 do mês de Janeiro do ano de dois mil e nove (2009) até o dia 13 do mês de Janeiro do ano corrente, constatei a **INEXISTÊNCIA** de processos contra **U A S SOUZA - ME, CNPJ Nº 11-120.478/0001-62, com endereço na Rua Izidoria Lopes, nº 1245, Bairro Centro, Cantanhede-MA, CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Cantanhede/MA, Estado do Maranhão. Eu, Ju Jordano dos Santos Pires de Moura distribuidor, consultei, digitei e subscrevo. Eu, Francisco Vinicius Sodré Santos, Secretário Judicial, assino o referido, é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial, a meu cargo, no Fórum "Casa da Justiça", nesta cidade de Cantanhede/MA, Estado do Maranhão. Cantanhede/MA, 13 de Janeiro de 2021.

Judiciário Tabela Selo:
316411EUGSABVBWU9AE11, 19/02/2021
Ato: 13,18, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$
EP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em
io.tjma.jus.br



FRANCISCO VINICIUS SODRÉ SANTOS
Secretário Judicial
Mat. 186569



THAYN RA dos S da
Escritório
Distribuição



OBSERVAÇÃO:

O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE A VARA ÚNICA DA COMARCA DE CANTANHEDE/MA

[Handwritten signatures and initials]



CANTANHEDE/MA
PROC. 0501002/2021
FLS. 256
RUB. f

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

M HENRIQUE F REGO EIRELI

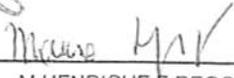
CNPJ: 26.954.034/0001-09

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa U A S SOUZA, com sede na Rua Izidoria Lopes, nº. 1245, Bairro: Centro, CEP 65.465-000, Cidade Cantanhede, Estado Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.120.487/0001-62, com vistas ao fornecimento de Combustíveis, do tipo, Gasolina, Diesel s500, e Diesel s10, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos até a presente data.

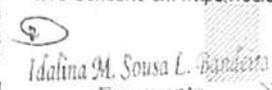
Itapecuru Mirim/MA, 22 de Janeiro de 2021

Poder Judiciário, TJMA, Selo:
AUTEN T031641GS21XWTK859A7E07, 19/02/2021 11:45:23.
Ato: 13.18, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP
R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>




M HENRIQUE F REGO EIRELI
CNPJ: 26.954.034/0001-09
Mauro Henrique Falcão Rego
CPF: 024.968.803-40
Proprietário


Idalina M. Sousa L. Bandeira
Escritora


CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPECURU-MIRIM
Rua Urbana Santos, 239, Centro, Itapecuru-Mirim - MA - CEP 65465-000 | Fone (98) 3453-2858
Cesar Roberto Coelho Ferreira Filho - Tabelião
Poder Judiciário TJMA, Selo:
REC FIR0312111CFKLWTPGY5KY31, 25/01/2021
15:32:20, Ato: 13.17.2, Parte(s) MAURO HENRIQUE
FALCAO REGO, Rec Firma: Semelhanca, Total R\$ 5,12
Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$
0,18 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Idalina M. Sousa L. Bandeira
Escritora

CNPJ: 26.954.034/0001-09

E-mail: mouroh.eng@gmail.com

Endereço: RD BR 222 KM 13 s/n, Bloco B sala 02, - Trizidela - Itapecuru-Mirim





CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

CANTANHEDE/MA	
PROC.	050/002/2021
FLS.	257
RUB.	4

Razão Social : U. A. S. SOUZA
CNPJ : 11.120.487/0001-62
Número de Autorização : PR/MA0205047
Número Despacho : ANP Nº 1.004
Data da Publicação : 11/12/2020
Endereço : RUA IZIDORIA LOPES - 01245 -
CENTRO - CANTANHEDE - MA

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **10:11:05** horas do dia **22/01/2021** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **4D0B.C9D3.D3A9.A9FC**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

6

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>0501002/2021</u>
FLS. <u>258</u>
RUB. <u>4</u>

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - SRP

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - SRP

A empresa U.A.S. SOUZA CNPJ nº 11.120.487/0001-62, sediada na Rua Izidória Lopes nº 1245, Centro, CEP: 65.465-000, Cantanhede/MA, por intermédio de seu representante legal Sr(a) Udson Ariston Sena Souza, portador(a) da Carteira de Identidade nº 248005220037 e do CPF nº 024.321.641-64, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Cantanhede/MA, 22 de fevereiro de 2021

Udson Ariston Sena Souza

U.A.S. SOUZA

CNPJ nº 11.120.487/0001-62

Udson Ariston Sena Souza

[Handwritten signatures and initials]

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0501002/2021
FLS.	259
RUB.	

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: U A S SOUZA - ME		Protocolo: MAC2101010366	
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE:	CNPJ:	Natureza Jurídica: Empresário (Individual)	Último Arquivamento Número: Data: 22/01/2021
21101672176	11120487000162		
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ato	
26140719675	31/10/2014	ALTERAÇÃO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 18/02/2021 às 14:28:45 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br> com o código N3LVWQ17



MAC2101010366

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral

(Handwritten signatures and initials)



RECONHEÇO FIRMA por
autenticidade de Ucherson
Ucherson Sousa Souza
Cantanhede - MA 28/10/2014
Maria Luzimar dos Santos
Escrevente

CANTANHEDE/MA
PROC. 0501002/202 L
FLS. 261
RUB. †



JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 31/10/2014 Sob N° 20140749675
Protocolo : 140749675 de 30/10/2014 NIRE: 21101672176
U A S SOUZA-ME
Chancela : D22A11069845AA91D62FC6695A80E806D386E957

São Luis, 04/11/2014

Cledinice Bastos da Fonseca
Secretário(a) Geral

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 171114574
- DATA DO PROTOCOLO: 07/08/2017
- NÚMERO DE REGISTRO: 21101672176
- ARQUIVAMENTO: 20171114574
- EMPRESA: U A S SOUZA - ME

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0501002 / 202 1
FLS.	262
RUB.	+

Requerimento do Empresário (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/UmVxdWVyaW1bnRvX2RvX0VtcHJlc2FyaW9lMTUwMjEyODYzMF8xNzExMTQ1NzQucGRm/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP17C)





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CANTANHEDE/MA
PROC. 05010021202 L
FLS. 263
EVS

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101672176		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) UDSON ARISTON SENA SOUZA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JOSE CARLOS DOS SANTOS SOUZA		(mãe) EVA MARIA SENA SOUZA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/04/1989	IDENTIDADE (número) 248005220037	Órgão emissor SSP	UF MA CPF(número) 024.321.641-64
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA RIO BRANCO			NUMERO 125
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65465-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 002425 - Cantanhede
MUNICIPIO Cantanhede			UF MA
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL U A S SOUZA - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA IZIDORIA LOPES			NUMERO 01245
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65465-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 002425 - Cantanhede
MUNICIPIO Cantanhede	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 220.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) duzentos e vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4731800 Atividade Secundária XXX	Descrição do Objeto Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 08/08/2009	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.120.487/0001-62	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 01/08/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Udson Ariston Sena Souza</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		 MA1170001027261	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2017 16:03 SOB N° 20171114574.
PROTOCOLO: 171114574 DE 07/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703033287. NIRE: 21101672176.
U A S SOUZA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/08/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informada sobre respectivos códigos de verificação.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	050.1002/2021
FLS.	264
RUB.	

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 11.120.487/0001-62

Data da Emissão : 11/12/2020

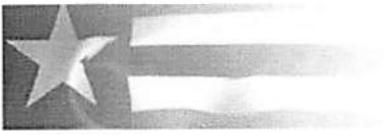
Hora da Emissão : 07:35:55

Código de Controle da Certidão : E5F8.8CDB.984C.25A2

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 11/12/2020, com validade até 09/06/2021.

[Página Anterior](#)



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito**

Localidade da Expediente

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 011266/21
Data de Validade: 22/05/2021
Data de Emissão: 22/01/2021 09:59:36
Inscrição Estadual: 123203740
CPF/CNPJ: 11120487000162
Razão Social: U. A. S. SOUZA

CANTANHEDE/MA
PROC. 0501002/2021
FLS. 265
RUB. J

--	--



Estado do Maranhão
Certidão Negativa de Dívida Ativa

Instituição de Provedor

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 004606/21

Data de Validade: 22/05/2021

Data de Emissão: 22/01/2021 10:00:53

Inscrição Estadual: 123203740

CPF/CNPJ: 11120487000162

Razão Social: U. A. S. SOUZA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0.50400212021
FLS.	266
RUB.	↓

--	--

[Handwritten signatures]

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 11.120.487/0001-62

Razão social: U A S SOUZA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
18/02/2021	18/02/2021 a 19/03/2021	2021021801343680780192
30/01/2021	30/01/2021 a 28/02/2021	2021013002211754517487
11/01/2021	11/01/2021 a 09/02/2021	2021011101175888962984
23/12/2020	23/12/2020 a 21/01/2021	2020122302200235168452
04/12/2020	04/12/2020 a 02/01/2021	2020120401424370563367
15/11/2020	15/11/2020 a 14/12/2020	2020111501115668595038
27/10/2020	27/10/2020 a 25/11/2020	2020102702082684652605
08/10/2020	08/10/2020 a 06/11/2020	2020100801352054610458
19/09/2020	19/09/2020 a 18/10/2020	2020091902030308629406
31/08/2020	31/08/2020 a 29/09/2020	2020083101450616796060
12/08/2020	12/08/2020 a 10/09/2020	2020081202042475278294
24/07/2020	24/07/2020 a 22/08/2020	2020072402125459987230
05/07/2020	05/07/2020 a 03/08/2020	2020070501315568521027
17/03/2020	17/03/2020 a 14/07/2020	2020031704562621111367
27/02/2020	27/02/2020 a 25/06/2020	2020022704211344924706
08/02/2020	08/02/2020 a 08/03/2020	2020020804392472847918
20/01/2020	20/01/2020 a 18/02/2020	2020012006251657761280
31/12/2019	31/12/2019 a 29/01/2020	2019123104294523559485
12/12/2019	12/12/2019 a 10/01/2020	2019121204163617395364
23/11/2019	23/11/2019 a 22/12/2019	2019112302250645670151
01/11/2019	01/11/2019 a 30/11/2019	2019110105434757502565
13/10/2019	13/10/2019 a 11/11/2019	2019101308222095753478
23/09/2019	23/09/2019 a 22/10/2019	2019092304271139513741
04/09/2019	04/09/2019 a 03/10/2019	2019090401422617990410
15/08/2019	15/08/2019 a 13/09/2019	2019081503174633193669
27/07/2019	27/07/2019 a 25/08/2019	2019072702360952089880
08/07/2019	08/07/2019 a 06/08/2019	2019070802202239661551
19/06/2019	19/06/2019 a 18/07/2019	2019061903081134475208
31/05/2019	31/05/2019 a 29/06/2019	2019053103092835156982
12/05/2019	12/05/2019 a 10/06/2019	2019051202321184222500
23/04/2019	23/04/2019 a 22/05/2019	2019042302504570093767

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF	
04/04/2019	04/04/2019 a 03/05/2019	2019040403465446357854	CANTANHEDE/MA PROC. <u>05010021202</u> †
16/03/2019	16/03/2019 a 14/04/2019	2019031603125470370350	FLS. <u>268</u>
25/02/2019	25/02/2019 a 26/03/2019	2019022501342766952493	RUB. †

Resultado da consulta em 22/02/2021 08:43:12

Verbo

Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

CANTANHEDE/MA	
PROC.	<u>0501002/2021</u>
FLS.	<u>269</u>
RUB.	<u>↓</u>

Operação efetuada com sucesso.

Validar Nova Certidão

Emitir Certidão

Recuperação

[Handwritten signatures]

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0501002/2021
FLS.	270
RUB.	

- PROTOCOLO: 210104040
- DATA DO PROTOCOLO: 21/01/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21101672176
- ARQUIVAMENTO: 20210104040
- EMPRESA: U A S SOUZA - ME

Balanço (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMTAxMjExNjQyMDI1QmFsYW5jb19NQyMTAwMzU2MTUwLnBkZg==/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAE210)

AUTENTICIDADE DE LIVROS

- PROTOCOLO: 210086700
- DATA DO PROTOCOLO: 22/02/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21101672176
- EMPRESA: U A S SOUZA - ME

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0501002/2021
FLS.	271
RUB.	

 Termo de Autenticação (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/MjAyMTAxMjExODMzNTZlVGyYbW9BdXRlbnRpY2FjYW9lTUUFFMjEwMDM1MzY5N18yMTAwODY3MDAucGRm/download/2/pessoa/17522/co_prot)



CANTANHEDE/MA	
PROC.	05010021202 ↓
FLS.	272 ↓
RUB.	

Data: 22/02/2021 Hora: 08:55:38

Autorizações

Certificado - Resultado da Verificação

Senhas

Dados da Instalação:

Consultas
e certificados

Nome Instalação: U. A. S. SOUZA

CNPJ/CPF: 11.120.487/0001-62

Verificação de
Autenticidade

Endereço: RUA IZIDORIA LOPES, 01245, , CENTRO, CANTANHEDE, MA, 65465000

Relatórios

Os dados informados correspondem a um certificado válido.

Imprimir



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base U. A. S. SOUZA R\$ 5,250 *

ABERTURA DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

Dec.vencedor U. A. S. SOUZA, Data: 22/02/2021

Item: 00002 - ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM) - COTA RESERVADA
Quantidade: 18.750,000 Unidade de fornecimento: LITRO

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a FASE DE NEGOCIAÇÃO.

As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base U. A. S. SOUZA R\$ 4,290 *

ABERTURA DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

Dec.vencedor U. A. S. SOUZA, Data: 22/02/2021

Item: 00003 - ÓLEO DIESEL S-10 (COTA RESERVADA)
Quantidade: 155.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a FASE DE NEGOCIAÇÃO.

As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base U. A. S. SOUZA R\$ 4,370 *

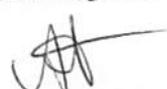
ABERTURA DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

Dec.vencedor U. A. S. SOUZA, Data: 22/02/2021

Item: 00004 - GASOLINA COMUM
Quantidade: 200.250,000 Unidade de fornecimento: LITRO

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a FASE DE NEGOCIAÇÃO.

As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 0501002/2021
FLS. 275
RUB. ↓

Prop. Base U. A. S. SOUZA R\$ 5,250 *

ABERTURA DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

Dec.vencedor U. A. S. SOUZA, Data: 22/02/2021

Item: 00005 - ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM)
Quantidade: 56.250,000 Unidade de fornecimento: LITRO

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a FASE DE NEGOCIAÇÃO.

As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base U. A. S. SOUZA R\$ 4,290 *

ABERTURA DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

Dec.vencedor U. A. S. SOUZA, Data: 22/02/2021

Item: 00006 - ÓLEO DIESEL S-10
Quantidade: 465.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a FASE DE NEGOCIAÇÃO.

As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base U. A. S. SOUZA R\$ 4,370 *

ABERTURA DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

Dec.vencedor U. A. S. SOUZA, Data: 22/02/2021

4 - Da Habilitação

Após a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, o pregoeiro franqueou os documentos aos presentes, solicitando que todos rubricassem a documentação. Após análise da documentação de habilitação da empresa, a comissão de licitação julgou **HABILITADA** a empresa **U A S SOUZA**, CNPJ: 11.120.487/0001-62, pois atendeu corretamente as exigências do Edital.

5 - Da fase de Apresentação de Recursos

Após a classificação definitiva, o Pregoeiro informou que se o licitante tivesse interesse em interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seriam registradas no final da ata.

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 0501002 /2021
FLS. 276
RUB. J

O participante não manifestou intenção de recorrer.

6 - Encerramento da Sessão

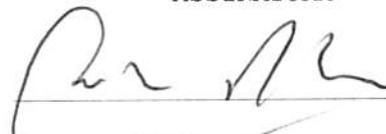
Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelo licitante presente.

Cantanhede/MA, 22 de fevereiro de 2021.

COMISSAO DE LICITACAO

FUNÇÃO	NOME
Pregoeiro	EMIDIO RODRIGUES XAVIER NETO
Equipe de Apoio	THIAGO AUGUSTO SILVA REIS
Equipe de Apoio	ELIAS LOPES BARROS

ASSINATURA



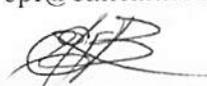


PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

U A S SOUZA

ASSINATURA








PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após analisar a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP N° 001/2021 que tem como objeto o Registro de preços visando futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA, conforme Anexo I do Edital do Pregão Presencial supra, o Pregoeiro Oficial do Município, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 274/2021 e subsidiariamente da Lei Federal n° 8.666/93, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima à empresa vencedora dos respectivos itens, conforme indicado abaixo:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - GASOLINA COMUM - COTA RESERVADA

Quantidade: 66.750,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: ADJUDICADO em 23/02/2021

Adjudicado para: U. A. S. SOUZA, pelo menor lance de R\$ 5,250
(Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00002 - ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM)- COTA RESERVADA

Quantidade: 18.750,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: ADJUDICADO em 23/02/2021

Adjudicado para: U. A. S. SOUZA, pelo menor lance de R\$ 4,290
(Quatro Reais e Vinte e Nove Centavos).

Item: 00003 - ÓLEO DIESEL S-10 (COTA RESERVADA)

Quantidade: 155.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: ADJUDICADO em 23/02/2021

Adjudicado para: U. A. S. SOUZA, pelo menor lance de R\$ 4,370
(Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos).

Item: 00004 - GASOLINA COMUM

Quantidade: 200.250,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: ADJUDICADO em 23/02/2021

Adjudicado para: U. A. S. SOUZA, pelo menor lance de R\$ 5,250
(Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00005 - ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM)

Quantidade: 56.250,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: ADJUDICADO em 23/02/2021

Adjudicado para: U. A. S. SOUZA, pelo menor lance de R\$ 4,290
(Quatro Reais e Vinte e Nove Centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Item: 00006 - ÓLEO DIESEL S-10

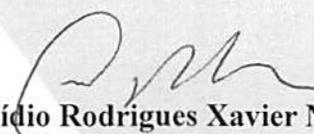
Quantidade: 465.000,000

Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: ADJUDICADO em 23/02/2021

Adjudicado para: U. A. S. SOUZA, pelo menor lance de R\$ 4,370
(Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos).

Cantanhede – MA, em 23 de fevereiro de 2021.



Emídio Rodrigues Xavier Neto
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 083/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cantanhede/MA, 24 de fevereiro de 2021

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Ao Senhor
RAFAEL SILVA TEIXEIRA
Analista Municipal
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA

Senhor Advogado,

Encaminha-se os autos do Processo administrativo nº. 0501002/2021, referente ao Pregão presencial N° 001/2021 SRP, do tipo menor preço por item, tendo como objeto **Registro de preços visando futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA**, para análise e emissão de parecer jurídico conclusivo.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.



Emídio Rodrigues Xavier Neto
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 083/2021



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO A JUSTIÇA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE ASSESSORIA JURÍDICA

CANTANHEDE/MA
PROC. 0501 002 /202 1
FLS. 280
RUB. 4

PARECER JURÍDICO

PARECER PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0501002/2021

ORIGEM: Comissão de Licitação

ASSUNTO: Análise do Pregão Presencial nº 001/2021

Retornam os autos para exame do Pregão Presencial nº 001/2021, tipo menor preço por item, visando futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520/02, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação no Diário Oficial do Município e do Estado do dia 08 de Fevereiro de 2021, jornal de grande circulação "Jornal Pequeno" do dia 08/02/2021 e Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA, ficando definida a data de 22/02/2021 para sessão de abertura do certame. Assim, o interstício de 08 (oito) dias úteis foi observado, bem com a regularidade da publicação, dado o critério de julgamento do certame.

No dia, hora e local previamente designados foi aberta a sessão, sendo identificada a empresa U A S SOUZA, através de seu representante Udson Ariston Sena Souza.

Comprovado o atendimento ao item de credenciamento previsto no Edital, a empresa fora credenciada. Deu-se início à sessão pública do certame, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preços. Com a classificação da proposta, o pregoeiro questionou na fase de negociação a possibilidade de melhorar o preço. No entanto, a empresa alegou que os valores já estão em patamar abaixo do valor de mercado.

Em prosseguimento, a U A S SOUZA foi declarada vencedora de todos os itens, no valor global da proposta de R\$ 4.432.900,00 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e dois mil e novecentos reais).

Em seguida, efetuou-se abertura do envelope para análise dos documentos de habilitação pela autoridade competente e julgou-a habilitada e vencedora, posto que não foi manifestada a intenção de interpor recurso por nenhum interessado e em razão da compatibilidade de preços.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opina-se favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
ASSESSORIA JURÍDICA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	05 01 001 /2021
FLS.	281
RUB.	↓

Cantanhede, 26 de Fevereiro de 2021.

Rafael Silva Teixeira
Analista Municipal
OAB/MA nº 21.745



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>0501002/2021</u>
FLS. <u>282</u>
RUB. <u>↓</u>

RELATÓRIO

Ao Senhor
JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Cantanhede-MA

Nesta

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, nomeado pela Portaria nº 083/2021, de 05 de janeiro de 2021, em cumprimento aos dispositivos legais, vem apresentar a V.Exa., o relatório e encaminhar os autos do processo referente ao Pregão Presencial nº 001/2021 SRP, objetivando o Registro de preços visando futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

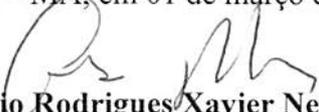
De acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 274/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes, foi publicado o chamamento de quaisquer interessados para fornecimento do referido objeto.

Considerando que o critério de julgamento da proposta determinado pelo Pregão Presencial nº 001/2021 SRP foi do tipo menor preço por item, obtivemos assim o seguinte resultado:

Empresa vencedora nos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6, **U. A. S. SOUZA**, inscrita no CNPJ nº 11.120.487/0001-62, sediada na Rua Izidória Lopes nº 1245, Centro, CEP: 65.465-000, Cantanhede/MA, pelo valor total de R\$ 4.432.900,00 (quatro milhões quatrocentos e trinta e dois mil e novecentos reais).

Face ao exposto, esta Comissão submete à apreciação e possível homologação de V.Exa., o presente relatório.

Cantanhede – MA, em 01 de março de 2021.


Emídio Rodrigues Xavier Neto
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 083/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Senhor Jackson Ney Aguiar Medeiros Secretário e Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Administração de Cantanhede/MA, HOMOLOGA o processo licitatório Pregão Presencial nº 001/2021 SRP, OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa **U. A. S. SOUZA**, inscrita no CNPJ nº 11.120.487/0001-62, sediada na Rua Izidória Lopes nº 1245, Centro, CEP: 65.465-000, Cantanhede/MA, com valor total de R\$ 4.432.900,00 (quatro milhões quatrocentos e trinta e dois mil e novecentos reais), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - GASOLINA COMUM - COTA RESERVADA

Quantidade: 66.750,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 03/03/2021

Homologado para: U. A. S. SOUZA, C.N.P.J. nº 11.120.487/0001-62, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,250 (Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00002 - ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM)- COTA RESERVADA

Quantidade: 18.750,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 03/03/2021

Homologado para: U. A. S. SOUZA, C.N.P.J. nº 11.120.487/0001-62, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,290 (Quatro Reais e Vinte e Nove Centavos).

Item: 00003 - ÓLEO DIESEL S-10 (COTA RESERVADA)

Quantidade: 155.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 03/03/2021

Homologado para: U. A. S. SOUZA, C.N.P.J. nº 11.120.487/0001-62, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,370 (Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos).

Item: 00004 - GASOLINA COMUM

Quantidade: 200.250,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 03/03/2021

Homologado para: U. A. S. SOUZA, C.N.P.J. nº 11.120.487/0001-62, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,250 (Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos).



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>0501002/2021</u>
FLS. <u>284</u>
RUB. <u>4</u>

Item: 00005 - ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM)

Quantidade: 56.250,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 03/03/2021

Homologado para: U. A. S. SOUZA, C.N.P.J. nº 11.120.487/0001-62,
pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,290 (Quatro Reais e
Vinte e Nove Centavos).

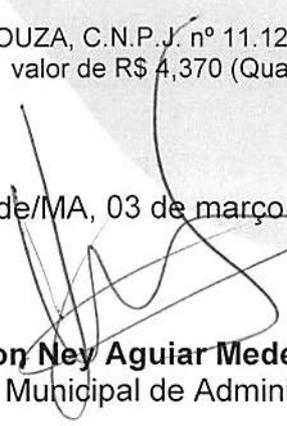
Item: 00006 - ÓLEO DIESEL S-10

Quantidade: 465.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 03/03/2021

Homologado para: U. A. S. SOUZA, C.N.P.J. nº 11.120.487/0001-62,
pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,370 (Quatro Reais e
Trinta e Sete Centavos).

Cantanhede/MA, 03 de março de 2021.


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICAÇÃO MURAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 SRP

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGA o processo licitatório Pregão Presencial nº 001/2021 SRP, OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA. Empresa vencedora **U. A. S. SOUZA**, inscrita no CNPJ nº 11.120.487/0001-62, sediada na Rua Izidória Lopes nº 1245, Centro, CEP: 65.465-000, Cantanhede/MA, com valor total de R\$ 4.432.900,00 (quatro milhões quatrocentos e trinta e dois mil e novecentos reais). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo. Cantanhede – MA, 03 de março de 2021. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário e Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Administração de Cantanhede/MA.

Cantanhede/MA, 03 de março de 2021.



Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	050100212021
FLS.	286
RUB.	+

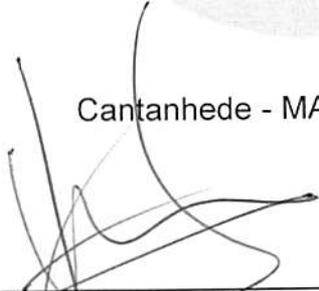
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, **CONVOCA** a empresa **U. A. S. SOUZA**, inscrita no CNPJ nº 11.120.487/0001-62, sediada na Rua Izidória Lopes nº 1245, Centro, CEP: 65.465-000, Cantanhede/MA, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da presente convocação, celebrar, por intermédio do representante legal, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** oriunda da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº. 001/2021 SRP.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada a esta convocação acarretará nas sanções previstas no Edital do PP nº. 001/2021 SRP, na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

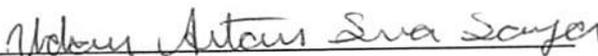
Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Cantanhede - MA, em 04 de março de 2021.



Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

Recebi em: 04/03/2021.



U. A. S. SOUZA



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0501002 /2021
FLS.	287
RUB.	↓

EXECUTIVO

Ano 2 - Edição Nº 1078 de 8 de Março de 2021

Nota Fiscal Eletrônica.

31.200,00

VALOR TOTAL R\$

SECRETARIA DE FINANÇA - LICITAÇÃO - EXTRATO : 011/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210011. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2021. OBJETO: Registro de Preços visando o Eventual e Futuro Fornecimento de Internet com Link Dedicado por Meio de Fibra Ótica, de interesse das Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 321.600,00 (trezentos e vinte e um mil e seiscentos reais). **PARTES:** Secretaria Municipal de Administração de Cantanhede/MA, representado pelo Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração (ÓRGÃO GERENCIADOR), o Sr. Jackson Ney Aguiar Medeiros, brasileiro, portador do CPF nº 003.561.893-09 e a empresa **CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 17.404.232/0001-08, sediada na Avenida Rodoviária 1087 b, Centro, São Mateus do Maranhão/MA, representada pelo Sr. Anthony Henrique Castro De Oliveira, C.P.F. Nº 004.363.443-51. **LICITAÇÃO:** Pregão Presencial SRP nº 009/2021 - SRP. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93, Art. 15, Inciso II, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 274/2021. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de março de 2021. **FORO:** Fica eleito o Foro de Cantanhede/MA. **SIGNATÁRIOS:** Jackson Ney Aguiar Medeiros - Órgão Gerenciador e o Senhor Anthony Henrique Castro De Oliveira - Detentor do Registro de Preços.

Empresa: CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI; C.N.P.J. nº 17.404.232/0001-08, estabelecida à Avenida Rodoviária 1087 b, São Mateus do Maranhão MA, representada neste ato pelo Sr(a). ANTHONY HENRIQUE CASTRO DE OLIVEIRA, C.P.F. nº 004.363.443-51.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO POR MEIO DE FIBRA ÓT	UNIDADE		9,600.00	33,500
321.600,00	ICA				

VALOR TOTAL R\$ 321.600,00

SECRETARIA DE FINANÇA - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO: 001/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 SRP. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. HOMOLOGA o processo licitatório Pregão Presencial nº 001/2021 SRP, OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA. Empresa vencedora **U. A. S. SOUZA**, inscrita no CNPJ nº 11.120.487/0001-62, sediada na Rua Izidória Lopes nº 1245, Centro, CEP: 65.465-000, Cantanhede/MA, com valor total de R\$ 4.432.900,00 (quatro milhões quatrocentos e trinta e dois mil e novecentos reais). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo. Cantanhede - MA, 03 de março de 2021. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário e Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Administração de Cantanhede/MA.

SECRETARIA DE FINANÇA - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO: 003/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 SRP. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. HOMOLOGA o processo licitatório Pregão Presencial nº 003/2021 SRP, OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de Gás GLP botijão 13kg e Vasilhame de Gás GLP botijão vazio de 13kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

Prefeitura Municipal de Cantanhede

CNPJ: 06.156.160/0001-00

<http://cantanhede.assesi.com/diariooficial/?id=904>





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0501002/2021
FLS.	288
RUB.	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 0501002/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210007 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE/MA

Aos 08 dias do mês de março de 2021, o **MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA**, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ sob o nº 06.156.160/0001-00, com sede na Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro, Cantanhede/MA, neste ato representado pelo Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração (ÓRGÃO GERENCIADOR), o Sr. Jackson Ney Aguiar Medeiros, brasileiro, portador do CPF nº 003.561.893-09, RESOLVE registrar os preços da licitante signatária vencedora do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - SRP, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede – MA, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 274/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO

DETENTORA DA ARP:

U. A. S. SOUZA; C.N.P.J. Nº 11.120.487/0001-62, ESTABELECIDA NA RUA IZIDORIA LOPES, 125, CENTRO, CANTANHEDE MA, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SR(A). UDSON ARISTON SENA SOUZA, C.P.F. Nº 024.321.641-64.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	GASOLINA COMUM - COTA RESERVADA - Marca.: SP	LITRO	66,750.00	5,250	350.437,50
00002	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM) - COTA RESERVADA - Marca.: SP	LITRO	18,750.00	4,290	80.437,50
00003	ÓLEO DIESEL S-10 (COTA RESERVADA) - Marca.: SP	LITRO	155,000.00	4,370	677.350,00
00004	GASOLINA COMUM - Marca.: SP	LITRO	200,250.00	5,250	1.051.312,50
00005	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM) - Marca.: SP	LITRO	56,250.00	4,290	241.312,50
00006	ÓLEO DIESEL S-10 - Marca.: SP	LITRO	465,000.00	4,370	2.032.050,00
				VALOR TOTAL R\$	4.432.900,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro – O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **Registro de preços visando futura e**
Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br

eventual aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 0501002/2021.

Parágrafo Segundo – Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste instrumento, podendo os Órgãos Solicitantes promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	GASOLINA COMUM - COTA RESERVADA - Marca.: SP	LITRO	66,750.00	5,250	350.437,50
00002	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM) - COTA RESERVADA - Marca.: SP	LITRO	18,750.00	4,290	80.437,50
00003	ÓLEO DIESEL S-10 (COTA RESERVADA) - Marca.: SP	LITRO	155,000.00	4,370	677.350,00
00004	GASOLINA COMUM - Marca.: SP	LITRO	200,250.00	5,250	1.051.312,50
00005	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM) - Marca.: SP	LITRO	56,250.00	4,290	241.312,50
00006	ÓLEO DIESEL S-10 - Marca.: SP	LITRO	465,000.00	4,370	2.032.050,00
				VALOR TOTAL R\$	4.432.900,00

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS E PRAZOS

Parágrafo Primeiro – As Contratadas ficam obrigadas a prestarem os fornecimentos, em conformidade com a Ordem de Fornecimentos emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o fornecimento deverá ser de até **5 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, e as demais de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação-financeira inicial deste instrumento;

Parágrafo Segundo – Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

Parágrafo Terceiro – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo no mercado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo Órgão Gerenciador, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na Ata;
- Houver solicitação dos Órgãos Participantes, devidamente justificadas, em razão de inexecução parcial ou total de Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
- Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelos Órgãos Participantes ou pelo Órgão Gerenciador;
- Provocado pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência;

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se à este, neste caso, a aplicação as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

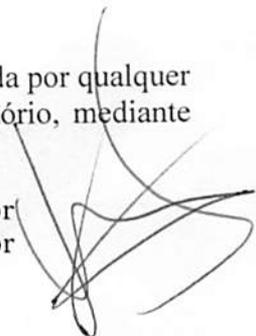
Parágrafo Primeiro - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

Parágrafo Segundo - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

Parágrafo Terceiro - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante



anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 274/2021;

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

Parágrafo Quarto - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

Parágrafo Quinto - Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 – P);

Parágrafo Sexto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

Parágrafo Sétimo - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

Parágrafo Oitavo - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

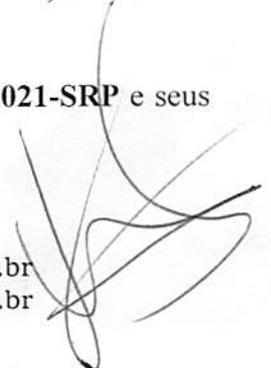
CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro – O Órgão Gerenciador fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços – ARP no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termos Aditivos ou Apostilamentos, a presente Ata de Registro de Preços – ARP, conforme o caso;

Parágrafo Segundo – Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2021-SRP e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Terceiro – Poderá haver modificações no fornecimento caso em que a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**;

Parágrafo Quarto – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 274/2021 e as Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CADASTRO RESERVA

Parágrafo Primeiro – Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Decreto Municipal n.º 274/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Parágrafo Primeiro – Fica eleito o Foro de Cantanhede, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Cantanhede/MA, 08 de março de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração
CPF N° 003.561.893-09
GERENCIADOR

U.A.S. SOUZA
CNPJ n° 11.120.487/0001-62
Udson Ariston Sena Souza
CPF n° 024.321.641-64
DETENTORA

Testemunhas:

01 - Nome: Daniel Oliveira Souza
CPF: 404.706.443-20

02 - Nome: [Handwritten Signature]
CPF: 024.871.753-20

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0501002/2021
FLS.	293
RUB.	



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
realizando neste cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210007. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021. OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 4.432.900,00 (quatro milhões quatrocentos e trinta e dois mil e novecentos reais). **PARTES:** Secretaria Municipal de Administração de Cantanhede/MA, representado pelo Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração (**ÓRGÃO GERENCIADOR**), o Sr. Jackson Ney Aguiar Medeiros, brasileiro, portador do CPF nº 003.561.893-09 e a empresa U. A. S. SOUZA (**DETENTORA DO REGISTRO**) C.N.P.J. Nº 11.120.487/0001-62, estabelecida na Rua Izidoria Lopes, 125, Centro, Cantanhede/MA, representada pelo Sr. Udson Ariston Sena Souza, C.P.F. Nº 024.321.641-64. **LICITAÇÃO:** Pregão Presencial SRP nº 001/2021 - SRP. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93, Art. 15, Inciso II, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 274/2021. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de março de 2021. **FORO:** Fica eleito o Foro de Cantanhede/MA. **SIGNATÁRIOS:** Jackson Ney Aguiar Medeiros – **Órgão Gerenciador** e o Sr. Udson Ariston Sena Souza - **detentor do Registro de Preços.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	GASOLINA COMUM - COTA RESERVADA - Marca.: SP	LITRO	66,750.00	5,250	350.437,50
00002	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM) - COTA RESERVADA - Marca.: SP	LITRO	18,750.00	4,290	80.437,50
00003	ÓLEO DIESEL S-10 (COTA RESERVADA) - Marca.: SP	LITRO	155,000.00	4,370	677.350,00
00004	GASOLINA COMUM - Marca.: SP	LITRO	200,250.00	5,250	1.051.312,50
00005	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM) - Marca.: SP	LITRO	56,250.00	4,290	241.312,50
00006	ÓLEO DIESEL S-10 - Marca.: SP	LITRO	465,000.00	4,370	2.032.050,00
VALOR TOTAL R\$					4.432.900,00



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA
PROC. 0501002 /202 1
FLS. 294
RUB. +

EXECUTIVO

Ano 2 - Edição Nº 1078 de 8 de Março de 2021

SECRETARIA DE FINANÇA - LICITAÇÃO - EXTRATO : 007/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210007. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021. OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 4.432.900,00 (quatro milhões quatrocentos e trinta e dois mil e novecentos reais). **PARTES:** Secretaria Municipal de Administração de Cantanhede/MA, representado pelo Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração (**ÓRGÃO GERENCIADOR**), o Sr. Jackson Ney Aguiar Medeiros, brasileiro, portador do CPF nº 003.561.893-09 e a empresa U. A. S. SOUZA (**DETENTORA DO REGISTRO**) C.N.P.J. Nº 11.120.487/0001-62, estabelecida na Rua Izidoria Lopes, 125, Centro, Cantanhede/MA, representada pelo Sr. Udson Ariston Sena Souza, C.P.F. Nº 024.321.641-64. **LICITAÇÃO:** Pregão Presencial SRP nº 001/2021 - SRP. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93, Art. 15, Inciso II, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 274/2021. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de março de 2021. **FORO:** Fica eleito o Foro de Cantanhede/MA. **SIGNATÁRIOS:** Jackson Ney Aguiar Medeiros - Órgão Gerenciador e o Sr. Udson Ariston Sena Souza - detentor do Registro de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
00001	GASOLINA COMUM - COTA RESERVADA - Marca.: SP	LITRO	66,750.00	5,250
350.437,50				
00002	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM)- COTA RESERVADA - Marca. LITRO	LITRO	18,750.00	4,290
80.437,50				
: SP				
00003	ÓLEO DIESEL S-10 (COTA RESERVADA) - Marca.: SP	LITRO	155,000.00	4,370
677.350,00				
00004	GASOLINA COMUM - Marca.: SP	LITRO	200,250.00	5,250
1.051.312,50				
00005	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM) - Marca.: SP	LITRO	56,250.00	4,290
241.312,50				
00006	ÓLEO DIESEL S-10 - Marca.: SP	LITRO	465,000.00	4,370
2.032.050,00				
				VALOR TOTAL
R\$ 4.432.900,00				

SECRETARIA DE FINANÇA - LICITAÇÃO - EXTRATO : 008/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210008. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021. OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de Gás GLP botijão 13kg e Vasilhame de Gás GLP botijão vazio de 13kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais). **PARTES:** Secretaria Municipal de Administração de Cantanhede/MA, representado pelo Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração (**ÓRGÃO GERENCIADOR**), o Sr. Jackson Ney Aguiar Medeiros, brasileiro, portador do CPF nº 003.561.893-09 e a empresa **MARIO BENDER EPP**, inscrita no CNPJ nº 06.695.709/0001-05, sediada na Rua Alto da Torre, nº 04, Alto Veríssimo, CEP: 65.465-000, Cantanhede/MA, representada pelo Sr. Mário Bender, C.P.F. Nº 446.625.720-53. **LICITAÇÃO:** Pregão Presencial SRP nº 003/2021 - SRP. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93, Art. 15, Inciso II, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 274/2021. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de março de 2021. **FORO:** Fica eleito o Foro de Cantanhede/MA. **SIGNATÁRIOS:** Jackson Ney Aguiar Medeiros - Órgão Gerenciador e o Sr. Udson Ariston Sena Souza - detentor do Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Cantanhede

CNPJ: 06.156.160/0001-00

<http://cantanhede.assesi.com/diariooficial/?id=904>





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 0501002/2021
FLS. 295
RUB. 4

Memorando nº 0903002/2021

Cantanhede - MA, 09 de março de 2021.

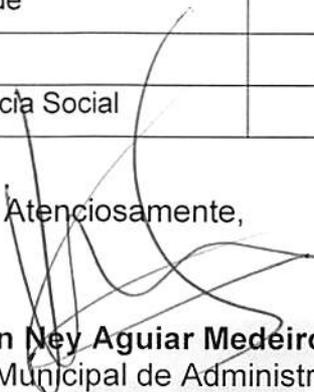
Ilma. Sra.
RAQUEL COIMBRA DE SOUZA
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

Prezada Sra.

Solicita-se informar a existência de dotação orçamentária disponível para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Cantanhede/MA, de acordo com tabela abaixo:

ÓRGÃO	VALOR
Secretaria Municipal de Administração	RS 60.360,00
Secretaria Municipal de Agricultura	RS 51.930,00
Secretaria Municipal Infraestrutura	RS 225.391,25
Gabinete do Prefeito	RS 70.830,00
Secretaria Municipal de Educação	RS 50.910,00
Secretaria Municipal de Saúde	RS 89.836,00
Fundo Municipal de Saúde	RS 185.790,00
Fundo Municipal de Assistência Social	RS 28.740,00

Atenciosamente,


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE CONTABILIDADE

CANTANHEDE/MA
PROC. 0504002/2021
FLS. 296
RUB. 4

Memorando nº 0903001/2021

Cantanhede - MA, 09 de março de 2021.

Ao Senhor
Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração
Cantanhede-MA

Prezado Secretário,

As despesas pretendidas, aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA, podem ser realizadas na dotação:

ÓRGÃO.....: 03 Sec. Mun. de Administração
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Mun. de Administração
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Administração
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de consumo
VALOR: R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).
FONTE: 0100000000

ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0201 Gabinete do Prefeito
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de consumo
VALOR: R\$ 70.830,00 (setenta mil oitocentos e trinta reais).
VALOR SUPLEMENTADO
FONTE: 0100000000

ÓRGÃO.....: 05 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.029 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Infraestrutura
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de consumo
VALOR: R\$ 225.391,25 (duzentos e vinte e cinco mil trezentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos).
VALOR SUPLEMENTADO
FONTE: 0100000000

ÓRGÃO.....: 10 Secretaria Municipal de Agricultura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 Secretaria Municipal de Agricultura

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
contabilidade@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE CONTABILIDADE

CANTANHEDE/MA
PROC. 050.1002 1202 1
FLS. 297
RUB.

PROJETO/ATIVIDADE: 20.608.0002.0.082 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Agricultura

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

VALOR: R\$ 51.930,00 (cinquenta e um mil novecentos e trinta reais).

VALOR SUPLEMENTADO

FONTE: 0100000000

ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801 Secretaria Municipal de Educação

PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0002 0.069 Manut. das Atividades da Secretaria de Educação

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

VALOR: R\$ 642.393,48 (seiscentos e quarenta e dois mil trezentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos).

FONTE: 0101000000

ÓRGÃO.....: 21 Sec. Mun. de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2101 Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0002.0.096 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Saúde

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de consumo.

VALOR: R\$ 1.224.700,00 (um milhão duzentos e vinte e quatro mil e setecentos reais).

FONTE: 0102000000

ÓRGÃO.....: 07 Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0702 Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0002 0.062 Manut. e Funcionamento do Fundo. Mun. de Assistência Social

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

VALOR: R\$ 28.740,00 (vinte e oito mil setecentos e quarenta reais).

VALOR SUPLEMENTADO

FONTE: 0129000000

ÓRGÃO.....: 06 Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0012.0.058 Manutenção da Rede Municipal de Saúde

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

VALOR: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

FONTE: 0114000001

Atenciosamente,

Raquel C. de Souza
Raquel Coimbra de Souza
CRC/MA 013094

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2021 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de 10,97 na Secretaria Municipal de Administração; 100% no Gabinete do Prefeito; 100% na Secretaria Municipal de Infraestrutura; 100% na Secretaria Municipal de Agricultura; 7,92% na Secretaria Municipal de Educação; 7,33% na Secretaria Municipal de Saúde; 53,08% no Fundo Municipal de Saúde e 100% no Fundo Municipal de Assistência Social, no elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

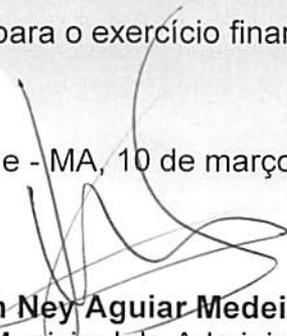
Cantanhede - MA, 09 de março de 2021.

Raquel C. de Souza
Raquel Coimbra de Souza
CRC/MA 013094

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2021

Cantanhede - MA, 10 de março de 2021.


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Jackson Ney Aguiar Medeiros**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o objeto Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA, cujas despesas serão empenhadas na Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO.....: 03 Sec. Mun. de Administração
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Mun. de Administração
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Administração
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

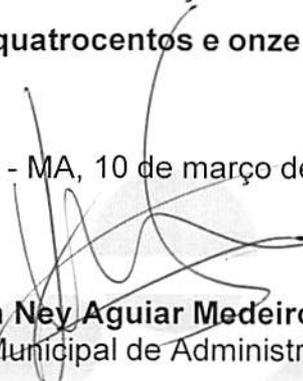
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0201 Gabinete do Prefeito
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de consumo
VALOR: R\$ 70.830,00 (setenta mil oitocentos e trinta reais).

ÓRGÃO.....: 05 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.029 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Infraestrutura
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

ÓRGÃO.....: 10 Secretaria Municipal de Agricultura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 Secretaria Municipal de Agricultura
PROJETO/ATIVIDADE: 20.608.0002.0.082 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Agricultura
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo de **R\$ 408.411,25 (quatrocentos e oito mil quatrocentos e onze reais e vinte e cinco centavos)**.

Cantanhede - MA, 10 de março de 2021.


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2021.

Cantanhede - MA, 10 de março de 2021.


Emerson Marques Costa
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Emerson Marques Costa**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o objeto Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, cujas despesas serão empenhadas na Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801 Secretaria Municipal de Educação
PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0002 0.069 Manut. das Atividades da Secretaria de Educação
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 50.910,00 (cinquenta mil novecentos e dez reais)**.

Cantanhede - MA, 10 de março de 2021.

Atenciosamente,


Emerson Marques Costa
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria e Fundo Municipal de Saúde de Cantanhede/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2021

Cantanhede - MA, 10 de março de 2021



Chelia Maria Silva
Secretária Municipal de Saúde

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Chelia Maria Silva**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o objeto Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria e Fundo Municipal de Saúde de Cantanhede/MA, cujas despesas serão empenhadas na Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO.....: 21 Sec. Mun. de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2101 Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0002.0.096 Manut. e Func. da Secretaria Municipal de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de consumo.

ÓRGÃO.....: 06 Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0012.0.058 Manutenção da Rede Municipal de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 275.626,00 (duzentos e setecentas e cinco mil seiscientos e vinte e seis reais)**.

Atenciosamente,

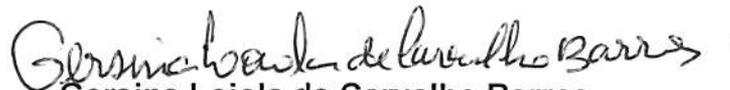
Cantanhede - MA, 10 de março de 2021.


Chelia Maria Silva
Secretária Municipal de Saúde

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Cantanhede/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2021

Cantanhede - MA, 10 de março de 2021.


Gersina Loiola de Carvalho Barros
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

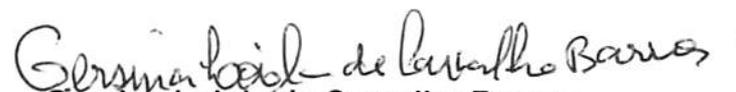
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Gersina Loiola de Carvalho Barros**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o objeto Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Cantanhede/MA, cujas despesas serão empenhadas na Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO.....: 07 Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0702 Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0002 0.062 Manut. e Funcionamento do Fundo. Mun. de Assistência Social
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo de **R\$ 28.740,00 (vinte e oito mil setecentos e quarenta reais)**.

Cantanhede - MA, 10 de março de 2021.


Gersina Loiola de Carvalho Barros
Secretária Municipal de Assistência Social



CANTANHEDE/MA	
PROC.	0501002 /2021
FLS.	307
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

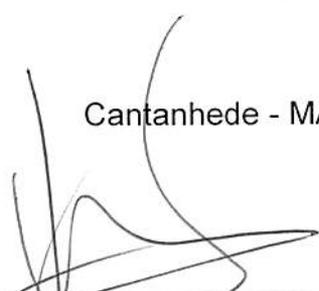
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATOS

A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, **CONVOCA** a empresa **U. A. S. SOUZA**, inscrita no CNPJ nº 11.120.487/0001-62, sediada na Rua Izidória Lopes nº 1245, Centro, CEP: 65.465-000, Cantanhede/MA, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da presente convocação, celebrar, por intermédio do representante legal, os **CONTRATOS** oriundos da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº. 001/2021 SRP.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada a esta convocação acarretará nas sanções previstas no Edital do PP nº. 001/2021 SRP, na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

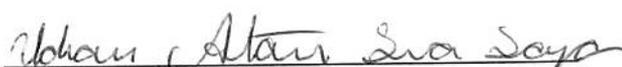
Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Cantanhede - MA, em 12 de março de 2021.



Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

Recebi em: 12 / 03 / 2021.



U. A. S. SOUZA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 0501002/2021
FLS. 308
RUE

CONTRATO

CONTRATO Nº 20210035
Processo Administrativo nº 0501002/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - SRP
Ata de Registro de Preços nº 20210007

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA, E A EMPRESA U. A. S. SOUZA., PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.156.160/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, portador do CPF nº 003.561.893-09, residente na R. DO CAJUEIRO Nº52 e a empresa U. A. S. SOUZA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 11.120.487/0001-62, estabelecida à R IZIDORIA LOPES, 125, CENTRO, Cantanhede-MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, UDSON ARISTON SENA SOUZA, residente na AVENIDA RIO BRANCO, N 125, CENTRO, Cantanhede-MA, CEP 65465-000, portador do(a) CPF 024.321.641-64, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº 20210035, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - SRP formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0501002/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Cantanhede/MA, conforme Pregão Presencial nº 001/2021.

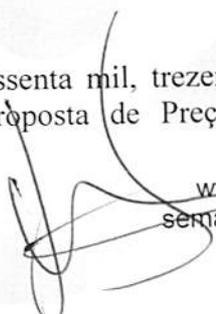
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - SRP, a Proposta de Preços da CONTRATADA, a Ata de Registro de Preços e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do Contrato é de R\$ 60.360,00 (sessenta mil, trezentos e sessenta reais), conforme consumo estimado da CONTRATANTE e a Proposta de Preços da CONTRATADA abaixo especificada:

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000


www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 0501002 / 2021
FLS. 309

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
020909	GASOLINA COMUM - Marca.: SP	LITRO	6.750,00	5,250	35.437,50
020911	ÓLEO DIESEL S-10 - Marca.: SP	LITRO	2.250,00	4,370	9.832,50
020912	ÓLEO DIESEL S-10 (COTA RESERVADA) - Marca.: SP	LITRO	750,00	4,370	3.277,50
020913	GASOLINA COMUM - COTA RESERVADA - Marca.: SP	LITRO	2.250,00	5,250	11.812,50
VALOR GLOBAL R\$					60.360,00

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados: Exercício 2021 Atividade 0301.041220002.0.019 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 60.360,00 .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31 de dezembro de 2021, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, em 01 (uma) via e conter no verso carimbo e assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

- Cliente: Secretaria Municipal de Solicitante;
- Informar a quantidade dos produtos;
- Informar o valor referente aos produtos;
- Informar a data do fornecimento dos produtos;
- Testemunha: assinatura do funcionário da empresa;
- Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento dos produtos ocorrerão nos setores da secretaria solicitante no horário das 08h00min às 18:00h de segunda a sexta, escrito na Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma vez informado o local do fornecimento, só poderá haver modificação do local proposto mediante aceitação do contratante, e se o novo local de fornecimento estiver nas condições adequadas para o armazenamento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0501002 / 2021
FLS.	310

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Notas de entrega e da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins de pagamento será adotada a periodicidade quinzenal de fornecimento de produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semafa@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 0501002/2021
FLS. 314

correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.
- h) substituição de todo e qualquer produto que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 0501002/2021
FLS. 312

- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada;
- Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de não substituição do produto recusado pela CONTRATANTE;
- Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso de falta de alternativas de fornecimento decorrentes da falta do produto, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- Fornecer os produtos em desconformidade com o especificado e aceito;
- Não substituir, no prazo estabelecido, os produtos recusados pela Contratante;
- Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas

neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- a). Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:
- b). O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c). O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- d). A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- e). O atraso injustificado no início do fornecimento;
- f). A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- g). A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- h). O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- i). O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- j). A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k). A dissolução da CONTRATADA;
- l). A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- m). Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- n). A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- o). A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- p). Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- q). A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as

supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;

r). A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

s). O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "r" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

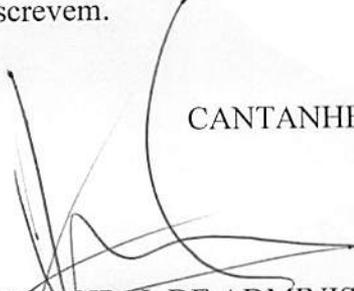
CANTANHEDE/MA
PROC. 0501002 12021
FLS. 315

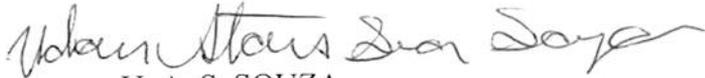
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de Cantanhede/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

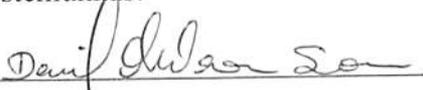
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

CANTANHEDE - MA, 15 de Março de 2021


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ(MF) 06.156.160/0001-00
CONTRATANTE


U. A. S. SOUZA
CNPJ 11.120.487/0001-62
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 
404.706.443-20

2. 
024.871.753-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 0501002 /2021
FLS. 316
RS. 4

PUBLICAÇÃO MURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 SRP

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20210035. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA U. A. S. SOUZA. OBJETO: Aquisição de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Cantanhede/MA. LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021 SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. VALOR DO CONTRATO: R\$ 60.360,00 (sessenta mil, trezentos e sessenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 Atividade 0301.041220002.0.019 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01. DATA DA ASSINATURA; 15/03/2021. VIGÊNCIA: 15/03/2021 à 31/12/2021. SIGNATÁRIOS: Jackson Ney Aguiar Medeiros pela contratante e o Senhor Udson Ariston Sena Souza pela contratada. Cantanhede/MA, 15 de março de 2021. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração.

Cantanhede/MA, em 15 de março de 2021.

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário e Ordenador de Despesas

CONTRATO Nº 20210036

Processo Administrativo nº 0501002/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - SRP
Ata de Registro de Preços nº 20210007

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA, E A EMPRESA U. A. S. SOUZA, PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA**, através do GABINETE DO PREFEITO, com sede na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.156.160/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas o Senhor JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS, portador do CPF nº 003.561.893-09, residente na R. DO CAJUEIRO Nº 52 e a empresa U. A. S. SOUZA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 11.120.487/0001-62, estabelecida à RIZIDORIA LOPES, 125, CENTRO, Cantanhede-MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, UDSON ARISTON SENA SOUZA, residente na AVENIDA RIO BRANCO, N 125, CENTRO, Cantanhede-MA, CEP 65465-000, portador do(a) CPF 024.321.641-64, têm, entre si, ajustado o presente **Contrato Administrativo Nº 20210036**, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - SRP** formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 0501002/2021**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de combustíveis para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Cantanhede/MA, conforme Pregão Presencial nº 001/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - SRP, a Proposta de Preços da CONTRATADA, a Ata de Registro de Preços e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do Contrato é de R\$ 70.830,00 (setenta mil, oitocentos e trinta reais), conforme consumo estimado da CONTRATANTE e a Proposta de Preços da CONTRATADA abaixo especificada:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
020909	GASOLINA COMUM - Marca.: SP	LITRO	4.500,00	5,250	23.625,00
020911	ÓLEO DIESEL S-10 - Marca.: SP	LITRO	6.750,00	4,370	29.497,50
020912	ÓLEO DIESEL S-10 (COTA RESERVADA) - Marca.: SP	LITRO	2.250,00	4,370	9.832,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

GABINETE DO PREFEITO

CANTANHEDE/MA
PROC. 0501002/2021
FLS. 318

020913 GASOLINA COMUM - COTA RESERVADA - Marca.: SP

LITRO

1.500,00

5,250

7.875,00

VALOR GLOBAL R\$

70.830,00

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo: Exercício 2021 Atividade 0201.041220002.0.003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 70.830,00.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31 de dezembro de 2021, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, em 01 (uma) via e conter no verso carimbo e assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

- Cliente: Secretaria Municipal de Solicitante;
- Informar a quantidade dos produtos;
- Informar o valor referente aos produtos;
- Informar a data do fornecimento dos produtos;
- Testemunha: assinatura do funcionário da empresa;
- Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento dos produtos ocorrerão nos setores da secretaria solicitante no horário das 08h00min às 18:00h de segunda a sexta, escrito na Ordem de Fornecimento.

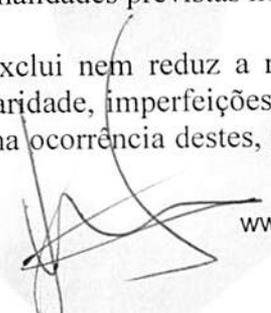
PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma vez informado o local do fornecimento, só poderá haver modificação do local proposto mediante aceitação do contratante, e se o novo local de fornecimento estiver nas condições adequadas para o armazenamento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000


www.cantanhede.ma.gov.br



CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Notas de entrega e da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins de pagamento será adotada a periodicidade quinzenal de fornecimento de produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou
Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000
www.cantanhede.ma.gov.br



inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.
- h) substituição de todo e qualquer produto que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE GABINETE DO PREFEITO

CANTANHEDE/MA
PROC. 0501002/2021
FLS. 324

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada;

Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de não substituição do produto recusado pela CONTRATANTE;

Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso de falta de alternativas de fornecimento decorrentes da falta do produto, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- Fornecer os produtos em desconformidade com o especificado e aceito;
- Não substituir, no prazo estabelecido, os produtos recusados pela Contratante;
- Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
GABINETE DO PREFEITO

CANTANHEDE/MA
PROC. 0501002/2021
FLS. 322
PLB

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- a). Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:
 - b). O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - c). O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - d). A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
 - e). O atraso injustificado no início do fornecimento;
 - f). A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
 - g). A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
 - h). O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
 - i). O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
 - j). A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - k). A dissolução da CONTRATADA;
 - l). A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
 - m). Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
 - n). A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;
 - o). A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
 - p). Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - q). A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
 - r). A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra,
- Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000
- www.cantanhede.ma.gov.br

ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

s). O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "r" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais e processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de Cantanhede/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
GABINETE DO PREFEITO

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>0507002</u> /2021
FLS. <u>324</u>

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

CANTANHEDE - MA, 15 de Março de 2021

GABINETE DO PREFEITO
CNPJ(ME) 06.156.160/0001-00
CONTRATANTE

U. A. S. SOUZA
CNPJ 11.120.487/0001-62
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Daniel Anderson
404.706-443-20

2. [Signature]
024-071-753-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
GABINETE DO PREFEITO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0501002/2021
FLS.	325
PUB.	↓

PUBLICAÇÃO MURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 SRP

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20210036. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA U. A. S. SOUZA. OBJETO: Aquisição de combustíveis para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Cantanhede/MA. LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021 SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. VALOR DO CONTRATO: R\$ 70.830,00 (setenta mil, oitocentos e trinta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 Atividade 0201.041220002.0.003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01. DATA DA ASSINATURA: 15/03/2021. VIGÊNCIA: 15/03/2021 à 31/12/2021. SIGNATÁRIOS: Jackson Ney Aguiar Medeiros pela contratante e o Senhor Udson Ariston Sena Souza pela contratada. Cantanhede/MA, 15 de março de 2021. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito.

Cantanhede/MA, em 15 de março de 2021.

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Ordenador de Despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CANTANHEDE/MA
PROC. 0501002/2021
FLS. 326
RUB. 4

CONTRATO Nº 20210037

Processo Administrativo nº 0501002/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - SRP
Ata de Registro de Preços nº 20210007

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA, E A EMPRESA U. A. S. SOUZA., PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com sede na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.156.160/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS, Ordenador de Despesas, portador do CPF nº 003.561.893-09, residente na R. DO CAJUEIRO Nº52 e a empresa U. A. S. SOUZA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 11.120.487/0001-62, estabelecida à R IZIDORIA LOPES, 125, CENTRO, Cantanhede-MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, UDSON ARISTON SENA SOUZA, residente na AVENIDA RIO BRANCO, N 125, CENTRO, Cantanhede-MA, CEP 65465-000, portador do(a) CPF 024.321.641-64, têm, entre si, ajustado o presente **Contrato Administrativo Nº 2021003**, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - SRP** formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 0501002/2021**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Cantanhede/MA, conforme Pregão Presencial nº 001/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - SRP, a Proposta de Preços da CONTRATADA, a Ata de Registro de Preços e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do Contrato é de R\$ 225.391,25 (duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos), conforme consumo estimado da CONTRATANTE e a Proposta de Preços da CONTRATADA abaixo especificada:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CANTANHEDE/MA
PROC. 0501002/2021
FLS. 327

020909	GASOLINA COMUM - Marca.: SP	LITRO	3.700,00	5,250	19.425,00
020910	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM) - Marca.: SP	LITRO	9.000,00	4,290	38.610,00
020911	ÓLEO DIESEL S-10 - Marca.: SP	LITRO	25.000,00	4,370	109.250,00
020912	ÓLEO DIESEL S-10 (COTA RESERVADA) - Marca.: SP	LITRO	9.000,00	4,370	39.330,00
020913	GASOLINA COMUM - COTA RESERVADA - Marca.: SP	LITRO	1.125,00	5,250	5.906,25
020914	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM) - COTA RESERVADA - Marca.:	LITRO	3.000,00	4,290	12.870,00

VALOR GLOBAL R\$ 225.391,25

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo: Exercício 2021 Atividade 0501.041220002.0.029 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 225.391,25.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31 de dezembro de 2021, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, em 01 (uma) via e conter no verso carimbo e assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

- Cliente: Secretaria Municipal de Solicitante;
- Informar a quantidade dos produtos;
- Informar o valor referente aos produtos;
- Informar a data do fornecimento dos produtos;
- Testemunha: assinatura do funcionário da empresa;
- Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento dos produtos ocorrerão nos setores da secretaria solicitante no horário das 08h00min às 18:00h de segunda a sexta, escrito na Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma vez informado o local do fornecimento, só poderá haver modificação do local proposto mediante aceitação do contratante, e se o novo local de fornecimento estiver nas condições adequadas para o armazenamento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CANTANHEDE/MA
PROC. 0501002/2021
FLS. 328

produto inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Notas de entrega e da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins de pagamento será adotada a periodicidade quinzenal de fornecimento de produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.
- h) substituição de todo e qualquer produto que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.





PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0501002 /2021
FLS.	330

f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada;

Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso da não substituição do produto recusado pela CONTRATANTE;

Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso da falta de alternativas de fornecimento decorrentes da falta do produto, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

Fornecer os produtos em desconformidade com o especificado e aceito;

Não substituir, no prazo estabelecido, os produtos recusados pela Contratante;

Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CANTANHEDE/MA
PROC. 0504002/2021
FLS. 331
TRIP. J

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- a). Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:
- b). O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c). O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- d). A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- e). O atraso injustificado no início do fornecimento;
- f). A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- g). A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- h). O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- i). O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- j). A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k). A dissolução da CONTRATADA;
- l). A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- m). Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- n). A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;
- o). A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- p). Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- q). A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

r). A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

s). O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "r" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CANTANHEDE/MA
PROC. 0501002/2021
FLS. 333
DATA

Fica eleito o foro de Cantanhede/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

CANTANHEDE - MA, 15 de Março de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ(MF) 06.156.160/0001-00
CONTRATANTE

U. A. S. SOUZA
CNPJ 11.120.487/0001-62
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.
04.706.443-20

2.
024.871.753-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PUBLICAÇÃO MURAL

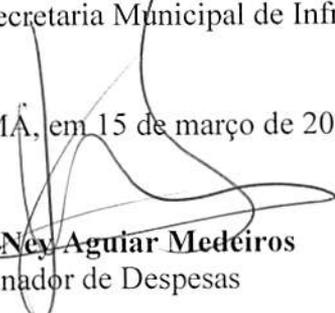
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 SRP

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20210037. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA U. A. S. SOUZA. OBJETO: Aquisição de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Cantanhede/MA. LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021 SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. VALOR DO CONTRATO: R\$ 225.391,25 (duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 Atividade 0501.041220002.0.029 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01. DATA DA ASSINATURA; 15/03/2021. VIGÊNCIA: 15/03/2021 à 31/12/2021. SIGNATÁRIOS: Jackson Ney Aguiar Medeiros pela contratante e o Senhor Udson Ariston Sena Souza pela contratada. Cantanhede/MA, 15 de março de 2021. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Cantanhede/MA, em 15 de março de 2021.


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Ordenador de Despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CANTANHEDE/MA
PROC. 0501002/2021
FLS. 335

CONTRATO

CONTRATO Nº 20210038
Processo Administrativo nº 0501002/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - SRP
Ata de Registro de Preços nº 20210007

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA, E A EMPRESA U. A. S. SOUZA., PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, com sede na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.156.160/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, portador do CPF nº 003.561.893-09, residente na R. DO CAJUEIRO Nº52e a empresa U. A. S. SOUZA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 11.120.487/0001-62, estabelecida à R IZIDORIA LOPES, 125, CENTRO, Cantanhede-MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, UDSON ARISTON SENA SOUZA, residente na AVENIDA RIO BRANCO, N 125, CENTRO, Cantanhede-MA, CEP 65465-000, portador do(a) CPF 024.321.641-64, têm, entre si, ajustado o presente **Contrato Administrativo Nº 20210038**, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - SRP** formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 0501002/2021**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Cantanhede/MA, conforme Pregão Presencial nº 001/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - SRP, a Proposta de Preços da CONTRATADA, a Ata de Registro de Preços e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do Contrato é de R\$ 51.930,00 (cinquenta e um mil, novecentos e trinta reais), conforme consumo estimado da CONTRATANTE e a Proposta de Preços da CONTRATADA abaixo especificada:

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CANTANHEDE/MA
PROC. 0501002/2021
FLS. 330

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
020909	GASOLINA COMUM - Marca.: SP	LITRO	1.800,00	5,250	9.450,00
020911	ÓLEO DIESEL S-10 - Marca.: SP	LITRO	6.750,00	4,370	29.497,50
020912	ÓLEO DIESEL S-10 (COTA RESERVADA) - Marca.: SP	LITRO	2.250,00	4,370	9.832,50
020913	GASOLINA COMUM - COTA RESERVADA - Marca.: SP	LITRO	600,00	5,250	3.150,00
VALOR GLOBAL R\$					51.930,00

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo: Exercício 2021 Atividade 1001.206080002.0.082 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 51.930,00.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31 de dezembro de 2021, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, em 01 (uma) via e conter no verso carimbo e assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

- Cliente: Secretaria Municipal de Solicitante;
- Informar a quantidade dos produtos;
- Informar o valor referente aos produtos;
- Informar a data do fornecimento dos produtos;
- Testemunha: assinatura do funcionário da empresa;
- Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento dos produtos ocorrerão nos setores da secretaria solicitante no horário das 08h00min às 18:00h de segunda a sexta, escrito na Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma vez informado o local do fornecimento, só poderá haver modificação do local proposto mediante aceitação do contratante, e se o novo local de fornecimento estiver nas condições adequadas para o armazenamento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada,

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CANTANHEDE/MA
PROC. 0501002 / 2021
FLS. 337
DATA

inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Notas de entrega e da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins de pagamento será adotada a periodicidade quinzenal de fornecimento de produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.
- h) substituição de todo e qualquer produto que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos





PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nosso cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0501002 / 2021
FLS.	399 ↓

atestados.

f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada;

Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso da não substituição do produto recusado pela CONTRATANTE;

Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso da falta de alternativas de fornecimento decorrentes da falta do produto, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

Fornecer os produtos em desconformidade com o especificado e aceito;

Não substituir, no prazo estabelecido, os produtos recusados pela Contratante;

Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- a). Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:
- b). O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c). O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- d). A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- e). O atraso injustificado no início do fornecimento;
- f). A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- g). A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- h). O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- i). O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- j). A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k). A dissolução da CONTRATADA;
- l). A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- m). Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- n). A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- o). A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- p). Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- q). A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65



da referida Lei;

r). A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

s). O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "r" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>0501002</u> /2021
FLS. <u>392</u>
DATA <u>15/03/2021</u>

Fica eleito o foro de Cantanhede/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

CANTANHEDE - MA, 15 de Março de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
CNPJ(MF) 06.156.160/0001-00
CONTRATANTE

U. A. S. SOUZA
CNPJ 11.120.487/0001-62
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Paulo Rodrigues Souza
404.706.443-70

2. [Signature]
024.871.753-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PUBLICAÇÃO MURAL

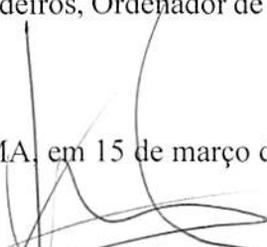
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 SRP

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20210038. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA U. A. S. SOUZA. OBJETO: Aquisição de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Cantanhede/MA. LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021 SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. VALOR DO CONTRATO: R\$ 51.930,00 (cinquenta e um mil, novecentos e trinta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 Atividade 1001.206080002.0.082 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01. DATA DA ASSINATURA: 15/03/2021. VIGÊNCIA: 15/03/2021 à 31/12/2021. SIGNATÁRIOS: Jackson Ney Aguiar Medeiros pela contratante e o Senhor Udson Ariston Sena Souza pela contratada. Cantanhede/MA, 15 de março de 2021. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura.

Cantanhede/MA, em 15 de março de 2021.


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Ordenador de Despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0501002 /2021
FLS.	384
RUB.	

CONTRATO

CONTRATO Nº 20210039

Processo Administrativo nº 0501002/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - SRP
Ata de Registro de Preços nº 20210007

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA, E A EMPRESA U. A. S. SOUZA., PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na PRAÇA PAULO RODRIGUES, Nº 01, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.156.160/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo EMERSON MARQUES COSTA, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº 007.432.374-12, residente na PV VILA CABECAO Nº8 e a empresa U. A. S. SOUZA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 11.120.487/0001-62, estabelecida à R IZIDORIA LOPES, 125, CENTRO, Cantanhede-MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, UDSON ARISTON SENA SOUZA, residente na AVENIDA RIO BRANCO, N 125, CENTRO, Cantanhede-MA, CEP 65465-000, portador do(a) CPF 024.321.641-64, têm, entre si, ajustado o presente **Contrato Administrativo Nº 20210039**, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - SRP** formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 0501002/2021**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cantanhede/MA, conforme Pregão Presencial nº 001/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - SRP, a Proposta de Preços da CONTRATADA, a Ata de Registro de Preços e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do Contrato é de R\$ 50.910,00 (cinquenta mil, novecentos e dez reais), conforme consumo estimado da CONTRATANTE e a Proposta de Preços da CONTRATADA abaixo especificada:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semed@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 0501002/2021
FLS. 395

020909	GASOLINA COMUM - Marca.: SP	LITRO	5.400,00	5,250	28.350,00
020911	ÓLEO DIESEL S-10 - Marca.: SP	LITRO	2.250,00	4,370	9.832,50
020912	ÓLEO DIESEL S-10 (COTA RESERVADA) - Marca.: SP	LITRO	750,00	4,370	3.277,50
020913	GASOLINA COMUM - COTA RESERVADA - Marca.: SP	LITRO	1.800,00	5,250	9.450,00
VALOR GLOBAL R\$					50.910,00

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo: Exercício 2021 Atividade 0801.121220002.0.069 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 50.910,00.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31 de dezembro de 2021, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, em 01 (uma) via e conter no verso carimbo e assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

- Cliente: Secretaria Municipal de Solicitante;
- Informar a quantidade dos produtos;
- Informar o valor referente aos produtos;
- Informar a data do fornecimento dos produtos;
- Testemunha: assinatura do funcionário da empresa;
- Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento dos produtos ocorrerão nos setores da secretaria solicitante no horário das 08h00min às 18:00h de segunda a sexta, escrito na Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma vez informado o local do fornecimento, só poderá haver modificação do local proposto mediante aceitação do contratante, e se o novo local de fornecimento estiver nas condições adequadas para o armazenamento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semed@cantanhede.ma.gov.br

da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Notas de entrega e da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins de pagamento será adotada a periodicidade quinzenal de fornecimento de produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.
- h) substituição de todo e qualquer produto que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 0501002/202 ↓
FLS. 398
RUB. ↓

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada;

Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de não substituição do produto recusado pela CONTRATANTE;

Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso da falta de alternativas de fornecimento decorrentes da falta do produto, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- Fornecer os produtos em desconformidade com o especificado e aceito;
- Não substituir, no prazo estabelecido, os produtos recusados pela Contratante;
- Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semed@cantanhede.ma.gov.br

mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

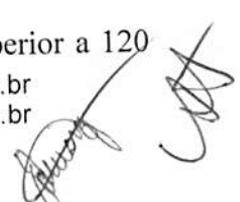
PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- a). Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:
- b). O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c). O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- d). A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- e). O atraso injustificado no início do fornecimento;
- f). A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- g). A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- h). O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- i). O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- j). A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k). A dissolução da CONTRATADA;
- l). A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- m). Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- n). A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;
- o). A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- p). Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- q). A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- r). A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120



(cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

s). O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "r" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

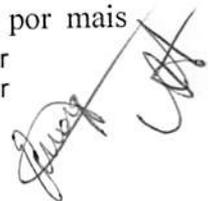
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de Cantanhede/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais
Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semed@cantanhede.ma.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 0501002/2021
FLS. 354

privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

CANTANHEDE - MA, 15 de Março de 2021

Guilherme Marques Costa
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 06.156.160/0001-00
CONTRATANTE

U. A. S. Souza
U. A. S. SOUZA
CNPJ 11.120.487/0001-62
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. *Daniel*
404.706.493-70

2. *[Signature]*
024.871.753-70



CANTANHEDE/MA
PROC. <u>0501002/2021</u>
FLS. <u>352</u>
RUB. <u>1</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PUBLICAÇÃO MURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 SRP

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20210039. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA U. A. S. SOUZA. OBJETO: Aquisição de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cantanhede/MA. LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021 SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. VALOR DO CONTRATO: R\$ 50.910,00 (cinquenta mil, novecentos e dez reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 Atividade 0801.121220002.0.069 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01. DATA DA ASSINATURA; 15/03/2021. VIGÊNCIA: 15/03/2021 à 31/12/2021. SIGNATÁRIOS: Emerson Marques Costa pela contratante e o Senhor Udson Ariston Sena Souza pela contratada. Cantanhede/MA, 15 de março de 2021. Emerson Marques Costa, Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Cantanhede/MA, em 15 de março de 2021.


Emerson Marques Costa
Secretário e Ordenador de Despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CANTANHEDE/MA
PROC. 0501002/2021 ↓
FLS. 353
RUB. ✓

CONTRATO

CONTRATO Nº 20210040
Processo Administrativo nº 0501002/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - SRP
Ata de Registro de Preços nº 20210007

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA, E A EMPRESA U. A. S. SOUZA., PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na **PRAÇA PAULO RODRIGUES, Nº 01**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.156.160/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Senhora **CHELIA MARIA SILVA**, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 279.461.503-34, residente na **RUA IZIDORA LOPES Nº 34** e a empresa **U. A. S. SOUZA.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 11.120.487/0001-62, estabelecida à **RIZIDORIA LOPES, 125, CENTRO, Cantanhede-MA**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, **UDSON ARISTON SENA SOUZA**, residente na **AVENIDA RIO BRANCO, N 125, CENTRO, Cantanhede-MA, CEP 65465-000**, portador do(a) CPF 024.321.641-64, têm, entre si, ajustado o presente **Contrato Administrativo Nº 20210040**, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - SRP** formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 0501002/2021**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cantanhede/MA, conforme Pregão Presencial nº 001/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - SRP, a Proposta de Preços da CONTRATADA, a Ata de Registro de Preços e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do Contrato é de R\$ 89.836,00 (oitenta e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais), conforme consumo estimado da CONTRATANTE e a Proposta de Preços da CONTRATADA abaixo especificada:



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CANTANHEDE/MA
PROC. 0.501002/2021
FLS. 354
RUB. f

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
020909	GASOLINA COMUM - Marca.: SP	LITRO	6.750,00	5,250	35.437,50
020910	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM) - Marca.: SP	LITRO	2.250,00	4,290	9.652,50
020911	ÓLEO DIESEL S-10 - Marca.: SP	LITRO	5.000,00	4,370	21.850,00
020912	ÓLEO DIESEL S-10 (COTA RESERVADA) - Marca.: SP	LITRO	1.800,00	4,370	7.866,00
020913	GASOLINA COMUM - COTA RESERVADA - Marca.: SP	LITRO	2.250,00	5,250	11.812,50
020914	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM) - COTA RESERVADA - Marca.:	LITRO	750,00	4,290	3.217,50
VALOR GLOBAL R\$					89.836,00

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo: Exercício 2021 Atividade 2101.101220002.0.096 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 89.836,00.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31 de dezembro de 2021, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, em 01 (uma) via e conter no verso carimbo e assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

- Cliente: Secretaria Municipal de Solicitante;
- Informar a quantidade dos produtos;
- Informar o valor referente aos produtos;
- Informar a data do fornecimento dos produtos;
- Testemunha: assinatura do funcionário da empresa;
- Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento dos produtos ocorrerão nos setores da secretaria solicitante no horário das 08h00min às 18:00h de segunda a sexta, escrito na Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma vez informado o local do fornecimento, só poderá haver modificação do local proposto mediante aceitação do contratante, e se o novo local de fornecimento estiver nas condições adequadas para o armazenamento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Notas de entrega e da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins de pagamento será adotada a periodicidade quinzenal de fornecimento de produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)I = (6/100) / 3651 = 0.00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semsa@cantanhede.ma.gov.br

correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.
- h) substituição de todo e qualquer produto que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;



- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada;
- Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de não substituição do produto recusado pela CONTRATANTE;
- Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso de falta de alternativas de fornecimento decorrentes da falta do produto, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- Fornecer os produtos em desconformidade com o especificado e aceito;
- Não substituir, no prazo estabelecido, os produtos recusados pela Contratante;
- Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CANTANHEDE/MA
PROC. 0501002/2021
FLS. 358
RUB. J

neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- a). Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:
- b). O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c). O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- d). A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- e). O atraso injustificado no início do fornecimento;
- f). A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- g). A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- h). O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- i). O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- j). A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k). A dissolução da CONTRATADA;
- l). A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- m). Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- n). A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- o). A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- p). Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- q). A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CANTANHEDE/MA
PROC. 0501002/2021
FLS. 359
RUB. ↓

supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;

r). A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

s). O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "r" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CANTANHEDE/MA
PROC. 0501002/2021
FLS. 300
RUB. 4

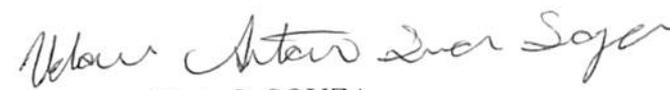
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de Cantanhede/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

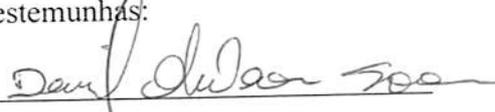
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

CANTANHEDE - MA, 15 de Março de 2021


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 06.156.160/0001-00
CONTRATANTE


U. A. S. SOUZA
CNPJ 11.120.487/0001-62
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 
404.706-443-70

2. 
024.871.753-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CANTANHEDE/MA
PROC. 0501002/2021
FLS. 361

PUBLICAÇÃO MURAL

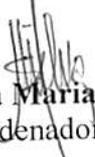
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 SRP

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20210040. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA U. A. S. SOUZA. OBJETO: Aquisição de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cantanhede/MA. LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021 SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. VALOR DO CONTRATO: R\$ 89.836,00 (oitenta e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 Atividade 2101.101220002.0.096 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01. DATA DA ASSINATURA: 15/03/2021. VIGÊNCIA: 15/03/2021 à 31/12/2021. SIGNATÁRIOS: Chelia Maria Silva pela contratante e o Senhor Udson Ariston Sena Souza pela contratada. Cantanhede/MA, 15 de março de 2021. Chelia Maria Silva, Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Cantanhede/MA, em 15 de março de 2021.


Chelia Maria Silva
Secretária e Ordenadora de Despesas

CONTRATO

CONTRATO Nº 20210041

Processo Administrativo nº 0501002/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - SRP
Ata de Registro de Preços nº 20210007

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA, E A EMPRESA U. A. S. SOUZA, PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA**, através da **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na **PRAÇA PAULO RODRIGUES, 01**, inscrito no **CNPJ (MF)** sob o nº **06.156.160/0001-00**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Senhora **GERINA LOIOLA DE CARVALHO BARROS**, Secretária Municipal de Assistência Social, portadora do **CPF nº 159.169.103-63**, residente na **R. DO CAJUEIRO Nº2** e a empresa **U. A. S. SOUZA.**, inscrita no **CNPJ (MF)** sob o nº **CNPJ 11.120.487/0001-62**, estabelecida à **R IZIDORIA LOPES, 125, CENTRO, Cantanhede-MA**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, **UDSON ARISTON SENA SOUZA**, residente na **AVENIDA RIO BRANCO, N 125, CENTRO, Cantanhede-MA, CEP 65465-000**, portador do(a) **CPF 024.321.641-64**, têm, entre si, ajustado o presente **Contrato Administrativo Nº 20210041**, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - SRP** formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 0501002/2021**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Aquisição de combustíveis para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Cantanhede/MA**, conforme **Pregão Presencial nº 001/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o **Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - SRP**, a **Proposta de Preços da CONTRATADA**, a **Ata de Registro de Preços** e a respectiva **Nota de Empenho**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do Contrato é de **R\$ 28.740,00** (vinte e oito mil, setecentos e quarenta reais), conforme consumo estimado da **CONTRATANTE** e a **Proposta de Preços da CONTRATADA** abaixo especificada:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUB.	
FLS.	1202
PROC.	050100212021
CANTANHEDE/MA	
CANTANHEDE/MA	
FLS.	363
RUB.	

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
020909	GASOLINA COMUM - Marca.: SP	LITRO	2.250,00	5,250	11.812,50
020910	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM) - Marca.: SP	LITRO	1.125,00	4,290	4.826,25
020911	ÓLEO DIESEL S-10 - Marca.: SP	LITRO	1.125,00	4,370	4.916,25
020912	ÓLEO DIESEL S-10 (COTA RESERVADA) - Marca.: SP	LITRO	375,00	4,370	1.638,75
020913	GASOLINA COMUM - COTA RESERVADA - Marca.: SP	LITRO	750,00	5,250	3.937,50
020914	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM) - COTA RESERVADA - Marca.:	LITRO	375,00	4,290	1.608,75
VALOR GLOBAL R\$					28.740,00

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo: Exercício 2021 Atividade 0702.082440002.0.062 Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 28.740,00 .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31 de dezembro de 2021, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, em 01 (uma) via e conter no verso carimbo e assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

- Cliente: Secretaria Municipal de Solicitante;
- Informar a quantidade dos produtos;
- Informar o valor referente aos produtos;
- Informar a data do fornecimento dos produtos;
- Testemunha: assinatura do funcionário da empresa;
- Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento dos produtos ocorrerão nos setores da secretaria solicitante no horário das 08h00min às 18:00h de segunda a sexta, escrito na Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma vez informado o local do fornecimento, só poderá haver modificação do local proposto mediante aceitação do contratante, e se o novo local de fornecimento estiver nas condições adequadas para o armazenamento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CANTANHEDE/MA
PROC. 050100212021
FLS. 364

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Notas de entrega e da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins de pagamento será adotada a periodicidade quinzenal de fornecimento de produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semas@cantanhede.ma.gov.br

correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.
- h) substituição de todo e qualquer produto que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CANTANHEDE/MA
PROC. 050100212021
FLS. 300
RUB. 4

- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada;
- Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de não substituição do produto recusado pela CONTRATANTE;
- Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso de falta de alternativas de fornecimento decorrentes da falta do produto, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- Fornecer os produtos em desconformidade com o especificado e aceito;
- Não substituir, no prazo estabelecido, os produtos recusados pela Contratante;
- Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
fazendo bem nessa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>050100212021</u>
FLS. <u>3671</u>
RUB. <u>4</u>

neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- a). Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:
- b). O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c). O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- d). A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- e). O atraso injustificado no início do fornecimento;
- f). A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- g). A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- h). O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- i). O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- j). A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k). A dissolução da CONTRATADA;
- l). A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- m). Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- n). A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- o). A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- p). Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- q). A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semas@cantanhede.ma.gov.br

supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;

r). A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

s). O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "r" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de Cantanhede/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

CANTANHEDE - MA, 15 de Março de 2021

Edson de Carvalho Barros
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 06.156.160/0001-00
CONTRATANTE

U. A. S. Souza
U. A. S. SOUZA
CNPJ 11.120.487/0001-62
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. *Daniel Wilson Souza*
404.706.443-70

2. *[Assinatura]*
024.871.953-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PUBLICAÇÃO MURAL

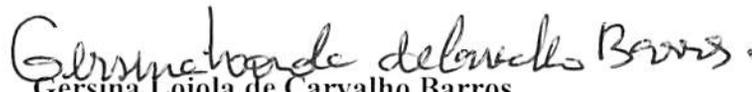
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 SRP

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20210041. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA U. A. S. SOUZA. OBJETO Aquisição de combustíveis para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Cantanhede/MA. LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021 SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. VALOR DO CONTRATO: R\$ 28.740,00 (vinte e oito mil, setecentos e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 Atividade 0702.082440002.0.062 Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01. DATA DA ASSINATURA: 15/03/2021. VIGÊNCIA: 15/03/2021 à 31/12/2021. SIGNATÁRIOS: Gersina Loiola de Carvalho Barros pela contratante e o Senhor Udson Ariston Sena Souza pela contratada. Cantanhede/MA, 15 de março de 2021. Gersina Loiola de Carvalho Barros, Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cantanhede/MA, em 15 de março de 2021.


Gersina Loiola de Carvalho Barros
Secretária e Ordenadora de Despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CANTANHEDE/MA
PROC. 0501002/2021
FLS. 374
RUB. 4

CONTRATO

CONTRATO Nº 20210042
Processo Administrativo nº 0501002/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - SRP
Ata de Registro de Preços nº 20210007

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA, E A EMPRESA U. A. S. SOUZA., PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA**, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na PRAÇA PAULO RODRIGUES, 01, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.156.160/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Senhora CHELIA MARIA SILVA, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 279.461.503-34, residente na RUA IZIDORA LOPES Nº 34 e a empresa U. A. S. SOUZA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 11.120.487/0001-62, estabelecida à R IZIDORIA LOPES, 125, CENTRO, Cantanhede-MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, UDSON ARISTON SENA SOUZA, residente na AVENIDA RIO BRANCO, N 125, CENTRO, Cantanhede-MA, CEP 65465-000, portador do(a) CPF 024.321.641-64, têm, entre si, ajustado o presente **Contrato Administrativo Nº 20210042**, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - SRP** formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 0501002/2021**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de combustíveis para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cantanhede/MA, conforme Pregão Presencial nº 001/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - SRP, a Proposta de Preços da CONTRATADA, a Ata de Registro de Preços e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do Contrato é de R\$ 185.790,00 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e noventa reais), conforme consumo estimado da CONTRATANTE e a Proposta de Preços da CONTRATADA abaixo especificada:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semsa@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstituindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>0501002/2021</u>
FLS. <u>372</u>
RUB. <u>+</u>

020909	GASOLINA COMUM - Marca.: SP	LITRO	15.000,00	5,250	78.750,00
020910	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM) - Marca.: SP	LITRO	4.500,00	4,290	19.305,00
020911	ÓLEO DIESEL S-10 - Marca.: SP	LITRO	11.250,00	4,370	49.162,50
020912	ÓLEO DIESEL S-10 (COTA RESERVADA) - Marca.: SP	LITRO	3.750,00	4,370	16.387,50
020913	GASOLINA COMUM - COTA RESERVADA - Marca.: SP	LITRO	3.000,00	5,250	15.750,00
020914	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM) - COTA RESERVADA - Marca.:	LITRO	1.500,00	4,290	6.435,00

VALOR GLOBAL R\$ 185.790,00

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo: Exercício 2021 Atividade 0602.103010012.0.058 Manutenção da Rede Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 185.790,00 .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31 de dezembro de 2021, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, em 01 (uma) via e conter no verso carimbo e assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

- Cliente: Secretaria Municipal de Solicitante;
- Informar a quantidade dos produtos;
- Informar o valor referente aos produtos;
- Informar a data do fornecimento dos produtos;
- Testemunha: assinatura do funcionário da empresa;
- Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento dos produtos ocorrerão nos setores da secretaria solicitante no horário das 08h00min às 18:00h de segunda a sexta, escrito na Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma vez informado o local do fornecimento, só poderá haver modificação do local proposto mediante aceitação do contratante, e se o novo local de fornecimento estiver nas condições adequadas para o armazenamento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada,

inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Notas de entrega e da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins de pagamento será adotada a periodicidade quinzenal de fornecimento de produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.
- h) substituição de todo e qualquer produto que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CANTANHEDE/MA
PROC. 0501002/2021
FLS. 375

atestados.

f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada;

Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso da não substituição do produto recusado pela CONTRATANTE;

Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso da falta de alternativas de fornecimento decorrentes da falta do produto, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- Fornecer os produtos em desconformidade com o especificado e aceito;
- Não substituir, no prazo estabelecido, os produtos recusados pela Contratante;
- Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- a). Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:
- b). O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c). O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- d). A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- e). O atraso injustificado no início do fornecimento;
- f). A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- g). A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- h). O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- i). O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- j). A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k). A dissolução da CONTRATADA;
- l). A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- m). Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- n). A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;
- o). A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- p). Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- q). A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

da referida Lei;

r). A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

s). O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "r" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semsa@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CANTANHEDE/MA
PROC. 0501002/2021
FLS. 378
RUB. ↓

Fica eleito o foro de Cantanhede/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

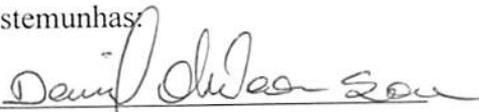
CANTANHEDE - MA, 15 de Março de 2021


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 06.156.160/0001-00
CONTRATANTE



U. A. S. SOUZA
CNPJ 11.120.487/0001-62
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 
404.706.443-20

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CANTANHEDE/MA
PROC. 0501002/2021
FLS. 379
RUB. ↓

PUBLICAÇÃO MURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 SRP

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20210042. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA U. A. S. SOUZA. OBJETO: Aquisição de combustíveis para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cantanhede/MA. LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021 SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. VALOR DO CONTRATO: R\$ 185.790,00 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e noventa reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 Atividade 0602.103010012.0.058 Manutenção da Rede Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01. DATA DA ASSINATURA: 15/03/2021. VIGÊNCIA: 15/03/2021 à 31/12/2021. SIGNATÁRIOS: Chelia Maria Silva pela contratante e o Senhor Udson Ariston Sena Souza pela contratada. Cantanhede/MA, 15 de março de 2021. Chelia Maria Silva, Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Cantanhede/MA, em 15 de março de 2021.


Chelia Maria Silva
Secretária e Ordenadora de Despesas



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROGRESSO PARA TODOS

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>0501002/2021</u>
FLS. <u>380</u>
RUB. <u>4</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.
2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal dos contratos celebrados entre as **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE - MA** e a empresa **U. A. S. SOUZA**, conforme se segue:

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: Elías Aguiar Pinto

FUNÇÃO: Fiscal de contrato

REFERENTE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0501002/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

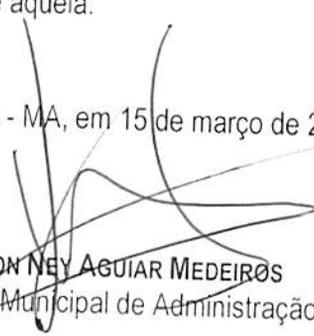
OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

DATA DE ASSINATURA DOS CONTRATOS: 15/03/2021

VIGÊNCIA: Até 31/12/2021.

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Cantanhede - MA, em 15 de março de 2021.


JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração.



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA

PROC. 01002/2021
FLS. 381
RUB. +

EXECUTIVO

Ano 2 - Edição Nº 10921 de 22 de Março de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - 001/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2021 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020-0001.

A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Estado do Maranhão, CNPJ: 06.156.160/0001-00, denominada 1ª Partícipe, representada pelo Secretário e Ordenador de Despesas o Senhor Jackson Ney Aguiar Medeiros, e a Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão - MA, CNPJ: 01.612.347/0001-58, denominada 2ª Partícipe, por intermédio do Sr. Zenon Costa Dias Secretário Municipal de Administração. Fundamento Legal: Ata de Registro de Preços nº 014/2020-0001, Pregão Presencial nº 014/2020 - SRP, Decreto Federal nº 7.892/2013. OBJETO - Autorização do uso da Ata de Registro de Preços 014/2020-0001 pela Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão (Órgão não Participante - Carona) - Registro de Preços para Contratação de Empresa Para Serviços de Roço e Capina para a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA. Data da Assinatura: 19/03/2021. Prazo de Vigência: Vinculada a ata de registro de Preços nº 014/2020-0001. 1ª partícipe/Concedente: Jackson Ney Aguiar Medeiros e pelo 2ª Partícipe/Carona: Zenon Costa Dias. Cantanhede/MA, 19 de março de 2021. PUBLIQUE-SE, Jackson Ney Aguiar Medeiros, Ordenador de Despesas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO - 20210035/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20210035. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA U. A. S. SOUZA. OBJETO: Aquisição de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Cantanhede/MA. LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021 SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. VALOR DO CONTRATO: R\$ 60.360,00 (sessenta mil, trezentos e sessenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 Atividade 0301.041220002.0.019 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01. DATA DA ASSINATURA; 15/03/2021. VIGÊNCIA: 15/03/2021 à 31/12/2021. SIGNATÁRIOS: Jackson Ney Aguiar Medeiros pela contratante e o Senhor Uilson Ariston Sena Souza pela contratada. Cantanhede/MA, 15 de março de 2021. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário

e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO - 20210036/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20210036. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA U. A. S. SOUZA. OBJETO: Aquisição de combustíveis para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Cantanhede/MA. LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021 SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. VALOR DO CONTRATO: R\$ 70.830,00 (setenta mil, oitocentos e trinta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 Atividade 0201.041220002.0.003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01. DATA DA ASSINATURA: 15/03/2021. VIGÊNCIA: 15/03/2021 à 31/12/2021. SIGNATÁRIOS: Jackson Ney Aguiar Medeiros pela contratante e o Senhor Uilson Ariston Sena Souza pela contratada. Cantanhede/MA, 15 de março de 2021. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO - 20210037/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20210037. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA U. A. S. SOUZA. OBJETO: Aquisição de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Cantanhede/MA. LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021 SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. VALOR DO CONTRATO: R\$ 225.391,25 (duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 Atividade 0501.041220002.0.029 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01. DATA DA ASSINATURA; 15/03/2021. VIGÊNCIA: 15/03/2021 à 31/12/2021. SIGNATÁRIOS: Jackson Ney Aguiar Medeiros pela contratante e o Senhor Uilson Ariston Sena Souza pela contratada. Cantanhede/MA, 15 de março de 2021. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de

Prefeitura Municipal de Cantanhede
CNPJ: 06.156.160/0001-00
<http://cantanhede.assesi.com/diariooficial/?id=913>





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA
PROC. 0501002/2021
FLS. 382
RUB. J

EXECUTIVO

Ano 2 - Edição Nº 10921 de 22 de Março de 2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÃO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA -
001/2021**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2021
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
014/2020-0001.**

A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Estado do Maranhão, CNPJ: 06.156.160/0001-00, denominada 1ª Partícipe, representada pelo Secretário e Ordenador de Despesas o Senhor Jackson Ney Aguiar Medeiros, e a Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão - MA, CNPJ: 01.612.347/0001-58, denominada 2ª Partícipe, por intermédio do Sr. Zenon Costa Dias Secretário Municipal de Administração. Fundamento Legal: Ata de Registro de Preços nº 014/2020-0001, Pregão Presencial nº 014/2020 - SRP, Decreto Federal nº 7.892/2013. OBJETO - Autorização do uso da Ata de Registro de Preços nº 014/2020-0001 pela Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão (Órgão não Participante - Carona) - Registro de Preços para Contratação de Empresa Para Serviços de Roço e Capina para a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA. Data da Assinatura: 19/03/2021. Prazo de Vigência: Vinculada a ata de registro de Preços nº 014/2020-0001. 1ª partícipe/Concedente: Jackson Ney Aguiar Medeiros e pelo 2ª Partícipe/Carona: Zenon Costa Dias. Cantanhede/MA, 19 de março de 2021. PUBLIQUE-SE, Jackson Ney Aguiar Medeiros, Ordenador de Despesas.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÃO - EXTRATO : 20210035/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20210035. PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A
EMPRESA U. A. S. SOUZA. OBJETO: Aquisição de
combustíveis para atender as necessidades da
Secretaria Municipal de Administração do Município de
Cantanhede/MA. LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº
001/2021 SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº
10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 60.360,00 (sessenta mil,
trezentos e sessenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Exercício 2021 Atividade 0301.041220002.0.019
Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de
Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00
Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01. DATA
DA ASSINATURA; 15/03/2021. VIGÊNCIA: 15/03/2021 à
31/12/2021. SIGNATÁRIOS: Jackson Ney Aguiar
Medeiros pela contratante e o Senhor Udson Arlston
Sena Souza pela contratada. Cantanhede/MA, 15 de
março de 2021. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário**

e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de
Administração.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÃO - EXTRATO : 20210036/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20210036. PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A
EMPRESA U. A. S. SOUZA. OBJETO: Aquisição de
combustíveis para atender as necessidades do Gabinete
do Prefeito do Município de Cantanhede/MA. LICITAÇÃO:
PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021 SRP. FUNDAMENTO
LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº.
8.666/93 e suas alterações. VALOR DO CONTRATO: R\$
70.830,00 (setenta mil, oitocentos e trinta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 Atividade
0201.041220002.0.003 Manutenção das Atividades do
Gabinete do Prefeito, Classificação econômica
3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento
3.3.90.30.01. DATA DA ASSINATURA: 15/03/2021.
VIGÊNCIA: 15/03/2021 à 31/12/2021. SIGNATÁRIOS:
Jackson Ney Aguiar Medeiros pela contratante e o
Senhor Udson Arlston Sena Souza pela contratada.
Cantanhede/MA, 15 de março de 2021. Jackson Ney
Aguiar Medeiros, Ordenador de Despesas do Gabinete
do Prefeito.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÃO - EXTRATO : 20210037/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20210037. PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A
EMPRESA U. A. S. SOUZA. OBJETO: Aquisição de
combustíveis para atender as necessidades da
Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de
Cantanhede/MA. LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº
001/2021 SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº
10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 225.391,25 (duzentos e vinte
e cinco mil, trezentos e noventa e um reais e vinte
e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício
2021 Atividade 0501.041220002.0.029 Manutenção e
Funcionamento da Secretaria Municipal de
Infraestrutura, Classificação econômica 3.3.90.30.00
Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01. DATA
DA ASSINATURA; 15/03/2021. VIGÊNCIA: 15/03/2021 à
31/12/2021. SIGNATÁRIOS: Jackson Ney Aguiar
Medeiros pela contratante e o Senhor Udson Arlston
Sena Souza pela contratada. Cantanhede/MA, 15 de
março de 2021. Jackson Ney Aguiar Medeiros,
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de**

Prefeitura Municipal de Cantanhede

CNPJ: 06.156.160/0001-00

<http://cantanhede.assesi.com/diariooficial/?id=913>





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA

PROC. 050/1002/2021
FLS. 383
RUB. f

EXECUTIVO

Ano 2 - Edição Nº 10921 de 22 de Março de 2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÃO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA :
001/2021**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2021
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
014/2020-0001.**

A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Estado do Maranhão, CNPJ: 06.156.160/0001-00, denominada 1ª Participe, representada pelo Secretário e Ordenador de Despesas o Senhor Jakson Ney Aguiar Medeiros, e a Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão - MA, CNPJ: 01.612.347/0001-58, denominada 2ª Participe, por Intermédio do Sr. Zenon Costa Dias Secretário Municipal de Administração. Fundamento Legal: Ata de Registro de Preços nº 014/2020-0001, Pregão Presencial nº 014/2020 - SRP, Decreto Federal nº 7.892/2013. OBJETO - Autorização do uso da Ata de Registro de Preços 014/2020-0001 pela Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão (Órgão não Participante - Carona) - Registro de Preços para Contratação de Empresa Para Serviços de Roço e Capina para a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA. Data da Assinatura: 19/03/2021. Prazo de Vigência: Vinculada a ata de registro de Preços nº 014/2020-0001. 1ª participe/Concedente: Jackson Ney Aguiar Medeiros e pelo 2ª Participe/Carona: Zenon Costa Dias. Cantanhede/MA, 19 de março de 2021. PUBLIQUE-SE, Jackson Ney Aguiar Medeiros, Ordenador de Despesas.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÃO - EXTRATO : 20210035/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20210035. PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A
EMPRESA U. A. S. SOUZA. OBJETO:** Aquisição de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Cantanhede/MA. **LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021 SRP. FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 60.360,00 (sessenta mil, trezentos e sessenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021 Atividade 0301.041220002.0.019 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01. **DATA DA ASSINATURA:** 15/03/2021. **VIGÊNCIA:** 15/03/2021 à 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Jackson Ney Aguiar Medeiros pela contratante e o Senhor Udson Ariston Sena Souza pela contratada. Cantanhede/MA, 15 de março de 2021. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário

e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÃO - EXTRATO : 20210036/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20210036. PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A
EMPRESA U. A. S. SOUZA. OBJETO:** Aquisição de combustíveis para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Cantanhede/MA. **LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021 SRP. FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 70.830,00 (setenta mil, oitocentos e trinta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021 Atividade 0201.041220002.0.003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01. **DATA DA ASSINATURA:** 15/03/2021. **VIGÊNCIA:** 15/03/2021 à 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Jackson Ney Aguiar Medeiros pela contratante e o Senhor Udson Ariston Sena Souza pela contratada. Cantanhede/MA, 15 de março de 2021. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÃO - EXTRATO : 20210037/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20210037. PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A
EMPRESA U. A. S. SOUZA. OBJETO:** Aquisição de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Cantanhede/MA. **LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021 SRP. FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 225.391,25 (duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021 Atividade 0501.041220002.0.029 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01. **DATA DA ASSINATURA:** 15/03/2021. **VIGÊNCIA:** 15/03/2021 à 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Jackson Ney Aguiar Medeiros pela contratante e o Senhor Udson Ariston Sena Souza pela contratada. Cantanhede/MA, 15 de março de 2021. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de

Prefeitura Municipal de Cantanhede

CNPJ: 06.156.160/0001-00

<http://cantanhede.assesi.com/diariooficial/?id=913>





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA
PROC. 0501002/2021
FLS. 324
RUB. +

EXECUTIVO

Ano 2 - Edição Nº 10921 de 22 de Março de 2021

Infraestrutura.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÃO - EXTRATO : 20210038/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20210038. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA U. A. S. SOUZA. OBJETO: Aquisição de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Cantanhede/MA. LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021 SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. VALOR DO CONTRATO: R\$ 51.930,00 (cinquenta e um mil, novecentos e trinta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 Atividade 1001.206080002.0.082 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01. DATA DA ASSINATURA: 15/03/2021. VIGÊNCIA: 15/03/2021 à 31/12/2021. SIGNATÁRIOS: Jackson Ney Aguiar Medeiros pela contratante e o Senhor Udson Ariston Sena Souza pela contratada. Cantanhede/MA, 15 de março de 2021. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÃO - EXTRATO : 20210039/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20210039. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA U. A. S. SOUZA. OBJETO: Aquisição de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cantanhede/MA. LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021 SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. VALOR DO CONTRATO: R\$ 50.910,00 (cinquenta mil, novecentos e dez reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 Atividade 0801.121220002.0.069 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01. DATA DA ASSINATURA: 15/03/2021. VIGÊNCIA: 15/03/2021 à 31/12/2021. SIGNATÁRIOS: Emerson Marques Costa pela contratante e o Senhor Udson Ariston Sena Souza pela contratada. Cantanhede/MA, 15 de março de 2021. Emerson Marques Costa, Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÃO - EXTRATO : 20210040/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20210040. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA U. A. S. SOUZA. OBJETO: Aquisição de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cantanhede/MA. LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021 SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. VALOR DO CONTRATO: R\$ 89.836,00 (oitenta e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 Atividade 2101.101220002.0.096 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01. DATA DA ASSINATURA: 15/03/2021. VIGÊNCIA: 15/03/2021 à 31/12/2021. SIGNATÁRIOS: Chella Maria Silva pela contratante e o Senhor Udson Ariston Sena Souza pela contratada. Cantanhede/MA, 15 de março de 2021. Chella Maria Silva, Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÃO - EXTRATO : 20210041/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20210041. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA U. A. S. SOUZA. OBJETO: Aquisição de combustíveis para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Cantanhede/MA. LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021 SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. VALOR DO CONTRATO: R\$ 28.740,00 (vinte e oito mil, setecentos e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 Atividade 0702.082440002.0.062 Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01. DATA DA ASSINATURA: 15/03/2021. VIGÊNCIA: 15/03/2021 à 31/12/2021. SIGNATÁRIOS: Gersina Lolola de Carvalho Barros pela contratante e o Senhor Udson Ariston Sena Souza pela contratada. Cantanhede/MA, 15 de março de 2021. Gersina Lolola de Carvalho Barros, Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de

Prefeitura Municipal de Cantanhede

CNPJ: 06.156.160/0001-00

<http://cantanhede.assesi.com/diariooficial/?id=913>





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA

PROC. 0504002/2021
FLS. 385
RUB. J

EXECUTIVO

Ano 2 - Edição Nº 10921 de 22 de Março de 2021

Infraestrutura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO - 20210038/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20210038. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA U. A. S. SOUZA. OBJETO: Aquisição de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Cantanhede/MA. LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021 SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. VALOR DO CONTRATO: R\$ 51.930,00 (cinquenta e um mil, novecentos e trinta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 Atividade 1001.206080002.0.082 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01. DATA DA ASSINATURA: 15/03/2021. VIGÊNCIA: 15/03/2021 à 31/12/2021. SIGNATÁRIOS: Jackson Ney Agular Medeiros pela contratante e o Senhor Udson Ariston Sena Souza pela contratada. Cantanhede/MA, 15 de março de 2021. Jackson Ney Agular Medeiros, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO - 20210039/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20210039. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA U. A. S. SOUZA. OBJETO: Aquisição de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cantanhede/MA. LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021 SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. VALOR DO CONTRATO: R\$ 50.910,00 (cinquenta mil, novecentos e dez reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 Atividade 0801.121220002.0.069 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01. DATA DA ASSINATURA: 15/03/2021. VIGÊNCIA: 15/03/2021 à 31/12/2021. SIGNATÁRIOS: Emerson Marques Costa pela contratante e o Senhor Udson Ariston Sena Souza pela contratada. Cantanhede/MA, 15 de março de 2021. Emerson Marques Costa, Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO - 20210040/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20210040. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA U. A. S. SOUZA. OBJETO: Aquisição de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cantanhede/MA. LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021 SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. VALOR DO CONTRATO: R\$ 89.836,00 (oitenta e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 Atividade 2101.101220002.0.096 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01. DATA DA ASSINATURA: 15/03/2021. VIGÊNCIA: 15/03/2021 à 31/12/2021. SIGNATÁRIOS: Chella Maria Silva pela contratante e o Senhor Udson Ariston Sena Souza pela contratada. Cantanhede/MA, 15 de março de 2021. Chella Maria Silva, Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO - 20210041/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

EXTRATO DE CONTRATO

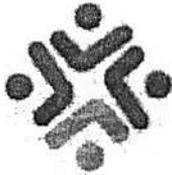
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20210041. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA U. A. S. SOUZA. OBJETO: Aquisição de combustíveis para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Cantanhede/MA. LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021 SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. VALOR DO CONTRATO: R\$ 28.740,00 (vinte e oito mil, setecentos e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 Atividade 0702.082440002.0.062 Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01. DATA DA ASSINATURA: 15/03/2021. VIGÊNCIA: 15/03/2021 à 31/12/2021. SIGNATÁRIOS: Gersina Lolola de Carvalho Barros pela contratante e o Senhor Udson Ariston Sena Souza pela contratada. Cantanhede/MA, 15 de março de 2021. Gersina Lolola de Carvalho Barros, Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de

Prefeitura Municipal de Cantanhede

CNPJ: 06.156.160/0001-00

<http://cantanhede.assesi.com/v/diariooficial/?id=913>





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA

PROC. 0501002/2021

FLS. 326

RUB. 4

EXECUTIVO

Ano 2 - Edição Nº 10921 de 22 de Março de 2021

Infraestrutura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO - 20210038/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20210038. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA U. A. S. SOUZA. OBJETO: Aquisição de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Cantanhede/MA. LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021 SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. VALOR DO CONTRATO: R\$ 51.930,00 (cinquenta e um mil, novecentos e trinta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 Atividade 1001.206080002.0.082 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01. DATA DA ASSINATURA: 15/03/2021. VIGÊNCIA: 15/03/2021 à 31/12/2021. SIGNATÁRIOS: Jackson Ney Agular Medeiros pela contratante e o Senhor Udson Ariston Sena Souza pela contratada. Cantanhede/MA, 15 de março de 2021. Jackson Ney Agular Medeiros, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO - 20210039/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20210039. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA U. A. S. SOUZA. OBJETO: Aquisição de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cantanhede/MA. LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021 SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. VALOR DO CONTRATO: R\$ 50.910,00 (cinquenta mil, novecentos e dez reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 Atividade 0801.121220002.0.069 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01. DATA DA ASSINATURA: 15/03/2021. VIGÊNCIA: 15/03/2021 à 31/12/2021. SIGNATÁRIOS: Emerson Marques Costa pela contratante e o Senhor Udson Ariston Sena Souza pela contratada. Cantanhede/MA, 15 de março de 2021. Emerson Marques Costa, Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO - 20210040/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20210040. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA U. A. S. SOUZA. OBJETO: Aquisição de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cantanhede/MA. LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021 SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. VALOR DO CONTRATO: R\$ 89.836,00 (oitenta e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 Atividade 2101.101220002.0.096 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01. DATA DA ASSINATURA: 15/03/2021. VIGÊNCIA: 15/03/2021 à 31/12/2021. SIGNATÁRIOS: Chella Maria Silva pela contratante e o Senhor Udson Ariston Sena Souza pela contratada. Cantanhede/MA, 15 de março de 2021. Chella Maria Silva, Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO - 20210041/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20210041. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA U. A. S. SOUZA. OBJETO: Aquisição de combustíveis para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Cantanhede/MA. LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021 SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. VALOR DO CONTRATO: R\$ 28.740,00 (vinte e oito mil, setecentos e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 Atividade 0702.082440002.0.062 Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01. DATA DA ASSINATURA: 15/03/2021. VIGÊNCIA: 15/03/2021 à 31/12/2021. SIGNATÁRIOS: Gersina Lolola de Carvalho Barros pela contratante e o Senhor Udson Ariston Sena Souza pela contratada. Cantanhede/MA, 15 de março de 2021. Gersina Lolola de Carvalho Barros, Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de

Prefeitura Municipal de Cantanhede

CNPJ: 06.156.160/0001-00

<http://cantanhede.assesi.com/diariooficial/?id=913>





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA

PROC. 050100212021

FLS. 387

RUB. ✓

EXECUTIVO

Ano 2 - Edição Nº 10921 de 22 de Março de 2021

Infraestrutura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO : 20210038/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20210038. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA U. A. S. SOUZA. OBJETO: Aquisição de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Cantanhede/MA. LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021 SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. VALOR DO CONTRATO: R\$ 51.930,00 (cinquenta e um mil, novecentos e trinta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 Atividade 1001.206080002.0.082 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01. DATA DA ASSINATURA: 15/03/2021. VIGÊNCIA: 15/03/2021 à 31/12/2021. SIGNATÁRIOS: Jackson Ney Aguiar Medeiros pela contratante e o Senhor Udson Ariston Sena Souza pela contratada. Cantanhede/MA, 15 de março de 2021. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO : 20210039/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20210039. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA U. A. S. SOUZA. OBJETO: Aquisição de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cantanhede/MA. LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021 SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. VALOR DO CONTRATO: R\$ 50.910,00 (cinquenta mil, novecentos e dez reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 Atividade 0801.121220002.0.069 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01. DATA DA ASSINATURA: 15/03/2021. VIGÊNCIA: 15/03/2021 à 31/12/2021. SIGNATÁRIOS: Emerson Marques Costa pela contratante e o Senhor Udson Ariston Sena Souza pela contratada. Cantanhede/MA, 15 de março de 2021. Emerson Marques Costa, Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO : 20210040/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20210040. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA U. A. S. SOUZA. OBJETO: Aquisição de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cantanhede/MA. LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021 SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. VALOR DO CONTRATO: R\$ 89.836,00 (oitenta e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 Atividade 2101.101220002.0.096 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01. DATA DA ASSINATURA: 15/03/2021. VIGÊNCIA: 15/03/2021 à 31/12/2021. SIGNATÁRIOS: Chella Maria Silva pela contratante e o Senhor Udson Ariston Sena Souza pela contratada. Cantanhede/MA, 15 de março de 2021. Chella Maria Silva, Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO : 20210041/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20210041. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA U. A. S. SOUZA. OBJETO: Aquisição de combustíveis para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Cantanhede/MA. LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021 SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. VALOR DO CONTRATO: R\$ 28.740,00 (vinte e oito mil, setecentos e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 Atividade 0702.082440002.0.062 Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01. DATA DA ASSINATURA: 15/03/2021. VIGÊNCIA: 15/03/2021 à 31/12/2021. SIGNATÁRIOS: Gersina Lolola de Carvalho Barros pela contratante e o Senhor Udson Ariston Sena Souza pela contratada. Cantanhede/MA, 15 de março de 2021. Gersina Lolola de Carvalho Barros, Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de

Prefeitura Municipal de Cantanhede

CNPJ: 06.156.160/0001-00

<http://cantanhede.assesi.com/v/diariooficial/?id=913>





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA	
PROC.	050100212021
FLS.	388
RUB.	+

EXECUTIVO

Ano 2 - Edição Nº 10921 de 22 de Março de 2021

Assistência Social.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÃO - EXTRATO : 20210042/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20210042. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA U. A. S. SOUZA. OBJETO: Aquisição de combustíveis para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cantanhede/MA. LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021 SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. VALOR DO CONTRATO: R\$ 185.790,00 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e noventa reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 Atividade 0602.103010012.0.058 Manutenção da Rede Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01. DATA DA ASSINATURA: 15/03/2021. VIGÊNCIA: 15/03/2021 à 31/12/2021. SIGNATÁRIOS: Chella Maria Silva pela contratante e o Senhor Udson Ariston Sena Souza pela contratada. Cantanhede/MA, 15 de março de 2021. Chella Maria Silva, Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Cantanhede

CNPJ: 06.156.160/0001-00

<http://cantanhede.assesi.com/diariooficial/?id=913>





PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nosso cidade

Memorando nº 1205001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0501002 /2021
FLS.	389
RUB.	+

Cantanhede - MA, 12 de maio de 2021.

Ilma. Sra.
RAQUEL COIMBRA DE SOUZA
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

Prezada Sra.

Solicita-se informar a existência de dotação orçamentária disponível para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades do Fundo Man. Desenv. da Educação - FUNDEB de Cantanhede/MA, no valor estimado total de R\$ 216.800,00 (duzentos e dezesseis mil, oitocentos reais).

Atenciosamente,

Emerson Marques Costa
Secretário e Ordenador de Despesas



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
respeitando neste cidade

Memorando nº 1205001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE CONTABILIDADE

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>0501002/2021</u>
FLS. <u>390</u>
DATA <u>12/05/2021</u>

Cantanhede - MA, 12 de maio de 2021.

Ao Senhor
Emerson Marques Costa
Secretário Municipal de Educação
Cantanhede-MA

Prezado Secretário,

As despesas pretendidas, aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades do Fundo Man. Desenv. da Educação - FUNDEB de Cantanhede/MA, podem ser realizadas na dotação:

ÓRGÃO.....: 25 Fundo Man. Desenvolvimento da Educação - FUNDEB
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo Man. Desenvolvimento da Educação - FUNDEB
PROJETO/ATIVIDADE: 12 361.0011.0.107 Manutenção e Func. do Ensino Fundamental 40%
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de consumo
VALOR: R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).
FONTE: 0119000000

Atenciosamente,

Raquel C. de Souza
Raquel Coimbra de Souza
CRC/MA 013094



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SETOR DE CONTABILIDADE

CANTANHEDE/MA
PROC. 0501002/2021
FLS. 391
RUB. ✓

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2021 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades do Fundo Man. Desenv. da Educação - FUNDEB de Cantanhede/MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de 67,75% no Fundo Man. Desenvolvimento da Educação - FUNDEB, no elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Cantanhede - MA, 12 de maio de 2021.

Raquel C. de Souza
Raquel Coimbra de Souza
CRC/MA 013094



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>0501002 1202 1</u>
FLS. <u>392</u>
RUB. <u>4</u>

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades do Fundo Man. Desenv. da Educação - FUNDEB de Cantanhede/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2021.

Cantanhede - MA, 12 de maio de 2021.

Emerson Marques Costa
Secretário Municipal de Educação



CANTANHEDE/MA
PROC. 0501002/2021
FLS. 393
RUB. f

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Emerson Marques Costa**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o objeto Contratação de empresa para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades do Fundo Man. Desenv. da Educação - FUNDEB de Cantanhede/MA, cujas despesas serão empenhadas na Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO.....: 25 Fundo Man. Desenvolvimento da Educação - FUNDEB
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo Man. Desenvolvimento da Educação - FUNDEB
PROJETO/ATIVIDADE: 12 361.0011.0.107 Manutenção e Func. do Ensino Fundamental 40%
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 216.800,00 (duzentos e dezesseis mil, oitocentos reais)**.

Cantanhede - MA, 12 de maio de 2021.

Atenciosamente,

Emerson Marques Costa
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>0501002/2021</u>
FLS. <u>399</u>
RUB. <u>4</u>

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, através do Fundo Man. Desenv. Da Educação - FUNDEB, **CONVOCA** a empresa **U. A. S. SOUZA**, inscrita no CNPJ nº 11.120.487/0001-62, sediada na Rua Izidória Lopes nº 1245, Centro, CEP: 65.465-000, Cantanhede/MA, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da presente convocação, celebrar, por intermédio do representante legal, **CONTRATO** oriundo da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº. 001/2021 SRP.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada a esta convocação acarretará nas sanções previstas no Edital do PP nº. 001/2021 SRP, na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Cantanhede/MA, em 13 de maio de 2021.


Emerson Marques Costa
Secretário e Ordenador de Despesas

Recebi em: 13/05/2021.


U. A. S. SOUZA

CONTRATO

CONTRATO Nº 20210153

Processo Administrativo nº 0501002/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - SRP
Ata de Registro de Preços nº 20210007

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA, E A EMPRESA U. A. S. SOUZA., PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MAN. DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB DE CANTANHEDE/MA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA**, através do FUNDO MAN. DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, com sede na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.156.160/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo EMERSON MARQUES COSTA, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº 007.432.374-12, residente na PV VILA CABECAO Nº8 e a empresa U. A. S. SOUZA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 11.120.487/0001-62, estabelecida à R IZIDORIA LOPES, 1245, CENTRO, Cantanhede-MA, CEP 65465-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, UDSON ARISTON SENA SOUZA, residente na AVENIDA RIO BRANCO, N 125, CENTRO, Cantanhede-MA, CEP 65465-000, portador do(a) CPF 024.321.641-64, têm, entre si, ajustado o presente **Contrato Administrativo Nº 20210153**, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - SRP** formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 0501002/2021**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de combustíveis para atender as necessidades do Fundo Man. Densenv. da Educação - FUNDEB de Cantanhede/MA, conforme Pregão Presencial nº 001/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - SRP, a Proposta de Preços da CONTRATADA, a Ata de Registro de Preços e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do Contrato é de R\$ 216.800,00 (duzentos e dezesseis mil, oitocentos reais), conforme consumo estimado da CONTRATANTE e a Proposta de Preços da CONTRATADA abaixo especificada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE FUNDO MAN. DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

CANTANHEDE/MA
PROC. 0501002 12021
FLS. 396
RUB. ↓

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
020909	GASOLINA COMUM - Marca.: SP	LITRO	8.000,00	5,250	42.000,00
020912	ÓLEO DIESEL S-10 (COTA RESERVADA) - Marca.: SP	LITRO	40.000,00	4,370	174.800,00
VALOR GLOBAL R\$					216.800,00

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo: Exercício 2021 Atividade 2501.123610011.0.107 Manutenção e Func. do Ensino Fundamental 40% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 216.800,00 .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31 de dezembro de 2021, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, em 01 (uma) via e conter no verso carimbo e assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

- Cliente: Secretaria Municipal Solicitante;
- Informar a quantidade dos produtos;
- Informar o valor referente aos produtos;
- Informar a data do fornecimento dos produtos;
- Testemunha: assinatura do funcionário da empresa;
- Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento dos produtos ocorrerão nos setores da secretaria solicitante no horário das 08h00min às 18:00h de segunda a sexta, escrito na Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma vez informado o local do fornecimento, só poderá haver modificação do local proposto mediante aceitação do contratante, e se o novo local de fornecimento estiver nas condições adequadas para o armazenamento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada,

inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Notas de entrega e da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins de pagamento será adotada a periodicidade quinzenal de fornecimento de produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.
- h) substituição de todo e qualquer produto que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos

atestados.

f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada;

Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso da não substituição do produto recusado pela CONTRATANTE;

Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso da falta de alternativas de fornecimento decorrentes da falta do produto, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

Fornecer os produtos em desconformidade com o especificado e aceito;

Não substituir, no prazo estabelecido, os produtos recusados pela Contratante;

Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- a). Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:
- b). O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c). O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- d). A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- e). O atraso injustificado no início do fornecimento;
- f). A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- g). A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- h). O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- i). O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- j). A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k). A dissolução da CONTRATADA;
- l). A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- m). Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- n). A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- o). A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- p). Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- q). A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO AESSA CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE FUNDO MAN. DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

CANTANHEDE/MA
PROC. 050100212021
FLS. 401
RUB. ✕

da referida Lei;

r). A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

s). O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas “a” a “o” desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “n” a “r” desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semed@cantanhede.ma.gov.br



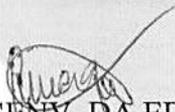
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE FUNDO MAN. DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

CANTANHEDE/MA
PROC. 0501002/2021
FLS. 402
RUB. 4

Fica eleito o foro de Cantanhede/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

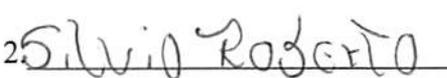
CANTANHEDE - MA, 14 de Maio de 2021


FUNDO MAN. DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
CNPJ(MF) 06.156.160/0001-00
CONTRATANTE


U. A. S. SOUZA
CNPJ 11.120.487/0001-62
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 

2. 

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PUBLICAÇÃO MURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 SRP

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20210153. PARTES: FUNDO MAN. DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB E A EMPRESA U. A. S. SOUZA. OBJETO: Aquisição de combustíveis para atender as necessidades do Fundo Man. Densenv. da Educação - FUNDEB de Cantanhede/MA. LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021 SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. VALOR DO CONTRATO: R\$ 216.800,00 (duzentos e dezesseis mil, oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 Atividade 2501.123610011.0.107 Manutenção e Func. do Ensino Fundamental 40% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01. DATA DA ASSINATURA; 14/05/2021. VIGÊNCIA: 14/05/2021 à 31/12/2021. SIGNATÁRIOS: Emerson Marques Costa pela contratante e o Senhor Udson Ariston Sena Souza pela contratada. Cantanhede/MA, 14 de maio de 2021. Emerson Marques Costa, Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Cantanhede/MA, em 14 de maio de 2021.


Emerson Marques Costa
Secretário e Ordenador de Despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0501002/2021
FLS.	404
RUB.	

CONTRATO

CONTRATO Nº 20210190
Processo Administrativo nº 0501002/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - SRP
Ata de Registro de Preços nº 20210007

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA, E A EMPRESA U. A. S. SOUZA., PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na **PRAÇA PAULO RODRIGUES, 01**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº **06.156.160/0001-00**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Senhora **CHELIA MARIA SILVA**, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF nº **279.461.503-34**, residente na **RUA IZIDORA LOPES Nº 34** e a empresa **U. A. S. SOUZA.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **CNPJ 11.120.487/0001-62**, estabelecida à **R IZIDORIA LOPES, 125, CENTRO, Cantanhede-MA**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, **UDSON ARISTON SENA SOUZA**, residente na **AVENIDA RIO BRANCO, N 125, CENTRO, Cantanhede-MA, CEP 65465-000**, portador do(a) CPF **024.321.641-64**, têm, entre si, ajustado o presente **Contrato Administrativo Nº 20210190**, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - SRP** formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 0501002/2021**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº **8.666/1993** e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Aquisição de combustíveis para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cantanhede/MA**, conforme **Pregão Presencial nº 001/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o **Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - SRP**, a **Proposta de Preços da CONTRATADA**, a **Ata de Registro de Preços** e a respectiva **Nota de Empenho**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do Contrato é de **R\$ 209.880,00** (duzentos e nove mil, oitocentos e oitenta reais), conforme consumo estimado da **CONTRATANTE** e a **Proposta de Preços da CONTRATADA** abaixo especificada:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro. Cantanhede-MA. Cep 65465-000			www.cantanhede.ma.gov.br semsa@cantanhede.ma.gov.br	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CANTANHEDE/MA
PROC. 0501002 1202 1
FLS. 405
RUB. /

020909	GASOLINA COMUM - Marca.: SP	LITRO	15.000,00	5,250	78.750,00
020911	ÓLEO DIESEL S-10 - Marca.: SP	LITRO	20.000,00	4,370	87.400,00
020912	ÓLEO DIESEL S-10 (COTA RESERVADA) - Marca.: SP	LITRO	4.000,00	4,370	17.480,00
020913	GASOLINA COMUM - COTA RESERVADA - Marca.: SP	LITRO	5.000,00	5,250	26.250,00
VALOR GLOBAL R\$					209.880,00

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo: Exercício 2021 Atividade 0602.103010012.0.058 Manutenção da Rede Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31 de dezembro de 2021, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, em 01 (uma) via e conter no verso carimbo e assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

- Cliente: Secretaria Municipal Solicitante;
- Informar a quantidade dos produtos;
- Informar o valor referente aos produtos;
- Informar a data do fornecimento dos produtos;
- Testemunha: assinatura do funcionário da empresa;
- Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento dos produtos ocorrerão nos setores da secretaria solicitante no horário das 08h00min às 18:00h de segunda a sexta, escrito na Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma vez informado o local do fornecimento, só poderá haver modificação do local proposto mediante aceitação do contratante, e se o novo local de fornecimento estiver nas condições adequadas para o armazenamento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO A SUA CIDADANIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CANTANHEDE/MA
PROC. 0501002/2021
FLS. 406
RUB.

produto inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Notas de entrega e da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semsa@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO A NOVA CIDADANIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CANTANHEDE/MA
PROC. 0501002/2021
FLS. 407
RUB. 4

ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.
- h) substituição de todo e qualquer produto que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semsa@cantanhede.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada;

Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de não substituição do produto recusado pela CONTRATANTE;

Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso de falta de alternativas de fornecimento decorrentes da falta do produto, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

Fornecer os produtos em desconformidade com o especificado e aceito;

Não substituir, no prazo estabelecido, os produtos recusados pela Contratante;

Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
recuperação e saúde pública

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0501000 / 202 1
FLS.	409
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- a). Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:
 - b). O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - c). O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - d). A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
 - e). O atraso injustificado no início do fornecimento;
 - f). A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
 - g). A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
 - h). O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
 - i). O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
 - j). A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - k). A dissolução da CONTRATADA;
 - l). A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
 - m). Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
 - n). A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
 - o). A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
 - p). Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - q). A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
 - r). A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a CONTRATADA, nesses
- Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000
- www.cantanhede.ma.gov.br
semsa@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CANTANHEDE/MA
PROC. 0501002/2021
FLS. 410
RUB. ↓

casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

s). O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "r" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de Cantanhede/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



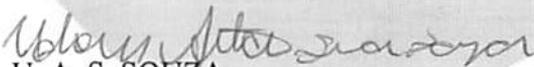
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CANTANHEDE/MA
PROC. 0501002/2021
FLS. 411
RUB. #

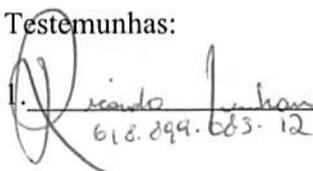
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

CANTANHEDE - MA, 16 de julho de 2021


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 06.156.160/0001-00
CONTRATANTE


U. A. S. SOUZA
CNPJ 11.120.487/0001-62
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 
618.099.683-12

2. 
024.871.753-70





PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 0501002/2021
FLS. 412
RUB. J

CONTRATO

CONTRATO Nº 20210191
Processo Administrativo nº 0501002/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - SRP
Ata de Registro de Preços nº 20210007

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA, E A EMPRESA U. A. S. SOUZA., PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.156.160/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS**, Secretário Municipal de Administração, portador do CPF nº 003.561.893-09, residente na R. DO CAJUEIRO Nº52 e a empresa **U. A. S. SOUZA.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 11.120.487/0001-62, estabelecida à R IZIDORIA LOPES, 125, CENTRO, Cantanhede-MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, **UDSON ARISTON SENA SOUZA**, residente na AVENIDA RIO BRANCO, N 125, CENTRO, Cantanhede-MA, CEP 65465-000, portador do(a) CPF 024.321.641-64, têm, entre si, ajustado o presente **Contrato Administrativo Nº 20210191**, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - SRP** formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 0501002/2021**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Cantanhede/MA, conforme Pregão Presencial nº 001/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - SRP, a Proposta de Preços da CONTRATADA, a Ata de Registro de Preços e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do Contrato é de R\$ 52.486,50 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme consumo estimado da CONTRATANTE e a Proposta de Preços da CONTRATADA abaixo especificada:

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO AESSA CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0501002 12021
FLS.	413
RUB.	+

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
020909	GASOLINA COMUM - Marca.: SP	LITRO	5.750,00	5,250	30.187,50
020911	ÓLEO DIESEL S-10 - Marca.: SP	LITRO	2.200,00	4,370	9.614,00
020912	ÓLEO DIESEL S-10 (COTA RESERVADA) - Marca.: SP	LITRO	500,00	4,370	2.185,00
020913	GASOLINA COMUM - COTA RESERVADA - Marca.: SP	LITRO	2.000,00	5,250	10.500,00
VALOR GLOBAL R\$					52.486,50

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados: Exercício 2021 Atividade 0301.041220002.0.019 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31 de dezembro de 2021, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, em 01 (uma) via e conter no verso carimbo e assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

- Cliente: Secretaria Municipal Solicitante;
- Informar a quantidade dos produtos;
- Informar o valor referente aos produtos;
- Informar a data do fornecimento dos produtos;
- Testemunha: assinatura do funcionário da empresa;
- Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento dos produtos ocorrerão nos setores da secretaria solicitante no horário das 08h00min às 18:00h de segunda a sexta, escrito na Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma vez informado o local do fornecimento, só poderá haver modificação do local proposto mediante aceitação do contratante, e se o novo local de fornecimento estiver nas condições adequadas para o armazenamento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 0501002 12021
FLS. 414
RUB.

produto inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Notas de entrega e da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

ou à atualização monetária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 0501002 / 2021
FLS. 415
RUB.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.
- h) substituição de todo e qualquer produto que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
recusando neste edital

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0501002/2021
FLS.	416
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada;

Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de não substituição do produto recusado pela CONTRATANTE;

Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso de falta de alternativas de fornecimento decorrentes da falta do produto, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

Fornecer os produtos em desconformidade com o especificado e aceito;

Não substituir, no prazo estabelecido, os produtos recusados pela Contratante;

Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO A NOSSA CIDADANIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	0501002 1202 1
FLS.	417
RUB.	

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- a). Constituem motivos para a rescisão deste Contrato;
 - b). O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - c). O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - d). A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
 - e). O atraso injustificado no início do fornecimento;
 - f). A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
 - g). A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
 - h). O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
 - i). O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
 - j). A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - k). A dissolução da CONTRATADA;
 - l). A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
 - m). Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
 - n). A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
 - o). A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
 - p). Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - q). A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
 - r). A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a CONTRATADA, nesses
- Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000
- www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

CANTANHEDE/MA
PROC. 0501002 1202 1
FLS. 418
RUB. ✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

s). O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "r" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de Cantanhede/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 0501002/2021
FLS. 419
RUB. \$

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

CANTANHEDE - MA, 16 de julho de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ(MF) 06.156.160/0001-00
CONTRATANTE

U. A. S. Souza
U. A. S. SOUZA
CNPJ 11.120.487/0001-62
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. *Secundo*
618.894.083-12

2. *Amor*
094.871.753-70